



Ano CVII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.191

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Belém, quarta-feira,  
12 de abril de 2000

# DIÁRIO OFICIAL

100  
ELETRÔNICO

04 cadernos - 56 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (XCIII)

No dia 7 de janeiro de 1901, o governador José Paes de Carvalho criou, através do Decreto n. 935, o Grupo Escolar "José Veríssimo" em homenagem ao ex-diretor da Instrução Pública do Estado no governo de Justo Chermont.

José Veríssimo Dias de Matos, paraense de Óbidos, foi um dos iniciadores do realismo no Brasil ao lado de Silvio Romero e de outros grandes críticos literários da época, e um dos fundadores da Academia Brasileira de Letras. Entre suas atividades, dedicou-se também ao jornalismo, exerceu o magistério em diversos estabelecimentos de ensino, além de diretor do Colégio Pedro II no Rio de Janeiro e membro do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil.

Os livros didáticos para o Grupo foram doados pelos editores da capital federal, Francisco Alves, Laemmert & Cia e H. Garnier.



**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)


## Decreto garante estoque de peixe para Semana Santa

Através do Decreto nº 3.990, o governador do Estado proíbe a comercialização interestadual de peixe in natura e/ou resfriado no Pará, durante o período de 15 a 23 de abril.

O decreto considerou que cabe ao Estado fiscalizar e controlar a comercialização e movimentação interestadual do pescado, visando garantir o suprimento do mercado interno.

Para o cumprimento da proibição, a Secretaria Executiva da Fazenda será auxiliada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defensoria Pública.  
(Caderno 1 - Pág. 3)

## Casa de estudante recebe ajuda da Secretaria de Educação

 A Secretaria Executiva de Educação assina convênio com a Casa de Estudante Feminina de Abaetetuba. O objetivo do convênio nº 08/00, orçado em R\$ 13 mil, é repassar recursos exclusivamente para manutenção da entidade.

A Seduc também divulga a tabela de redistribuição da quota parte estadual do salário educação referente ao mês de janeiro, totalizando um montante de R\$ 662 mil.

(Caderno 1 - Pág. 4)

## Contrato da Cosanpa

A Cosanpa contrata a empresa WAB Engenharia e Comércio Ltda para executar serviços de interrupção e religação das ligações prediais de abastecimento de água e visitas no 1º distrito operacional de Belém. O contrato nº 20/00 está orçado em R\$ 145 mil.

(Caderno 1 - Pág. 14)


## Resolução da AL

A Assembléia Legislativa do Estado estabelece, através da resolução nº 04/00, a realização anual de reunião solene para comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente.

O dia escolhido foi cinco de junho.

(Caderno 1 - Pág. 14)

## Produção de mudas

 A Secretaria Executiva de Agricultura e a Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores Rurais do Tuerê assinam o convênio nº 057/00. O objetivo é conjugar esforços para a produção de 30 mil mudas de fruteiras tropicais e 20 mil de essências florais.

As mudas serão destinadas a pequenos produtores rurais que praticam a agricultura familiar, em áreas alteradas.

(Caderno 1 - Pág. 7)



226-0556



**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSE ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS****GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

**GESTÃO**

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

**INFRA-ESTRUTURA**

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

**PRODUÇÃO**

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

**DEFESA SOCIAL**

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

**PROTEÇÃO SOCIAL**

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

**PROMOÇÃO SOCIAL**

MARCO XIMENES PONTE

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS****EDUCAÇÃO**

ROSINELI GUERREIRO SALAME

**AGRICULTURA**

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

**ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

**SEGURANÇA PÚBLICA**

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

**TRANSPORTE**

HAROLD COSTA BEZERRA

**OBRAS PÚBLICAS**

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

**JUSTIÇA**

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

**CULTURA**

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

**FAZENDA**

TERESA LUSIAMARTINES CORELHO CATIVO ROSA

**SAÚDE PÚBLICA**

VALRY BYTENCOURT FERREIRA

**ESPORTE E LAZER**

AMARO BARBETO DE ROCHA EL ALTAI

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

FRANCO DE ALMEIDA MACIEL JÚNIOR

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

GELI EMILIANO PAULO VIEIRA DA SILVA

**POLÍCIA MILITAR**

LEI EM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITARES**

CEL. EM JOSÉ EUPÉTTIMO CORRÊA

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

JOSE ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS

**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**

ORLINDO FILGUEIRAS CAVALCANTE

**PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

**NESTA EDIÇÃO****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

Decreto Legislativo .....	Cad.1-Pág.14
Resolução .....	Cad.1-Pág.14
Extrato de Contrato .....	Cad.1-Pág.14

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Extrato de Contrato .....	Cad.1-Pág.14
---------------------------	--------------

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

Aviso aos Acionistas .....	Cad.2-Pág.8
Edital de Convocação .....	Cad.2-Pág.8

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ**

Edital de Convocação .....	Cad.2-Pág.8
----------------------------	-------------

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Extrato de Contrato .....	Cad.1-Pág.14
---------------------------	--------------

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Portarias .....	Cad.2-Pág.4
-----------------	-------------

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.5
Portarias .....	Cad.2-Pág.5
Termo de Inexigibilidade .....	Cad.2-Pág.5
Termo de Ratificação .....	Cad.2-Pág.5

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Inexigibilidade de Licitação .....	Cad.2-Pág.1
Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.1

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos .....	Cad.1-Pág.3
----------------	-------------

**GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**

Portaria .....	Cad.1-Pág.3
----------------	-------------

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Ratificação .....	Cad.2-Pág.5
Portarias .....	Cad.2-Pág.5

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

Portaria .....	Cad.1-Pág.14
----------------	--------------

**PARTICULARES**

Santana Rios Agropecuária S/A .....	Cad.2-Pág.4
Comavel Motomecanização S/A .....	Cad.2-Pág.6
Guascor do Brasil Ltda .....	Cad.2-Pág.7
Abacol .....	Cad.2-Pág.7
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários .....	Cad.2-Pág.8
Studio A Informática Com. Serv. e Repres. Ltda .....	Cad.2-Pág.8
Telaparâ Celular S/A .....	Cad.2-Pág.8
Itaituba Agroindustrial S/A .....	Cad.2-Pág.8
Soimco da Amazônia S/A .....	Cad.2-Pág.8
Estacon Engenharia S/A .....	Cad.2-Pág.8
Cosipar .....	Cad.2-Pág.8
Sindicato dos Trabalhadores de Bares, Boites do Pará .....	Cad.2-Pág.8

**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Parauapebas .....	Cad.2-Pág.8
---	-------------

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Portarias .....	Cad.1-Pág.14
Extrato de Contrato .....	Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias .....	Cad.1-Pág.13
-----------------	--------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Errata .....	Cad.1-Pág.7
Extrato de Convênio .....	Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Portarias .....	Cad.1-Pág.7
-----------------	-------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Portarias .....	Cad.1-Pág.13
-----------------	--------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Extrato de Termo de Cessão de Uso .....	Cad.1-Pág.4
Termo Aditivo .....	Cad.1-Pág.3

Extrato de Convênio .....	Cad.1-Pág.3
Redistribuição Salário Educação .....	Cad.1-Pág.4
Rescisão Contratual .....	Cad.1-Pág.5
Portarias .....	Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

Extratos de Contratos .....	Cad.1-Pág.13
-----------------------------	--------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias .....	Cad.1-Pág.8
-----------------	-------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Portarias .....	Cad.1-Pág.9
-----------------	-------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.1-Pág.10
Ratificação .....	Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Portarias .....	Cad.1-Pág.10
Errata .....	Cad.1-Pág.10
Aviso .....	Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Resultado de Licitação .....	Cad.1-Pág.11
Portarias .....	Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Aviso de Licitação .....	Cad.1-Pág.13
--------------------------	--------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Notificação de Julgamento .....	Cad.1-Pág.15
Acórdãos .....	Cad.1-Pág.15
Resolução .....	Cad.2-Pág.1

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Editais .....	Cad.2-Pág.1
Pauta de Julgamento .....	Cad.2-Pág.4

**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Audiência de Distribuição Automática .....

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA .....

Boletim n° 042/00 .....

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA .....

Editais de Citação .....

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA .....

Boletim n° 31/00 .....

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA .....

Boletim n° 24/00 .....

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA .....

Boletim n° 29 e 31/00 .....

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA .....

Boletim n° 055/00 .....

**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Extrato de Termo Aditivo .....

CONSELHO SUPERIOR .....

Extrato de Ata .....

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Atos .....

Processo .....

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

VTB de Tucuruí .....

12ª VTB de Belém .....

9ª VTB de Belém .....

7ª VTB de Belém .....

5ª VTB de Belém .....

4ª VTB de Belém .....

3ª VTB de Belém .....

2ª VTB de Belém .....

VTB de Abacetuba .....

Pauta de Julgamento da 4ª Turma .....

Pauta de Julgamento da 3ª Turma .....

Pauta de Julgamento da 1ª Turma .....

Relação 18/00 - 3ª Turma .....







Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari. CGC/MFN:04.884.482/0001-49.  
**OBJETO:** Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), no referido Município.  
 Vigência: 10.04. até 31.12.2000.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 10.04.2000.  
 Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
 CONVÊNIO N° 033/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Marabá. CGC/MFN: 05.853.163/0001-30.  
**OBJETO:** Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Marabá, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio(SOME), na localidade Vila Santa Fé, Brejo do Meio e Morada Nova, no referido Município.  
 Vigência: 10-04 até 31-12-2000  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 10-04-2000.  
 Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
 TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Sociedade Beneficente Coração de Jesus. CGC/MFN: 04.854.329/0001-70.  
**OBJETO:** A Entidade Conveniada, através deste convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à Seduc, o prédio situado na Av. Almirante Barroso n° 2508, na localidade Marco, zona urbana, no município de Belém, com 23 dependências, para funcionamento da ERC. Sociedade Beneficente Coração de Jesus.  
 Vigência: 10-04-2000 até 31-12-2002.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 10-04-2000.  
 Ordenador responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
 TERMO DE CONVÊNIO N° 024/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Associação São Vicente de Paula. CGC/MFN: 04.972.485/0001-36.  
**OBJETO:** A Entidade Conveniada, através deste convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à Seduc, o prédio situado na Av. Senador Lemos n° 3864, na localidade Sacramento, zona urbana, no município de Belém, com 33 dependências, para funcionamento da ERC. Instituto Catarina Labouré.  
 Vigência: 10-04-2000 até 31-12-2002.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 10-04-2000.  
 Ordenador responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO EM COMODATO  
 TERMO DE CESSÃO EM COMODATO N° 061/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Ação Comunitária Paraense. CGC/MFN: 14.068.233/0001-30.  
**OBJETO:** Tem como objetivo a cessão gratuita e temporária de vários materiais, para o desenvolvimento da Entidade Ação Comunitária Paraense, de propriedade da Comodante à Comodatária.  
 Vigência: 10-04-2000 até 09-04-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 10-04-2000.  
 Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO  
 TERMO DE CESSÃO DE USO N° 033/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Brasil Novo. CGC/MFN: 34.887.950/0001-00.  
**OBJETO:** Tem como objetivo a cessão gratuita e temporária de 01 Kit Tecnológico (televisor, antena, vídeo e suporte), para atender a escola municipal Pe. Leo Schneider, de propriedade da Cedente à Cessionária.  
 Vigência: 06-04-2000 até 05-04-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 06-04-2000.  
 Ordenador responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executiva de

Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO  
 TERMO DE CESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO N° 042/2000-SEDUC.**

Com Fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Nazaré do Socorro de Oliveira Amador.  
**OBJETO:** É objeto do presente contrato, a permissão de uso do espaço interno da E.E.E.F.M. Santa Maria de Belém do Grão Pará, destinando-se à utilização e exploração a título gratuito e precário, pela Permissionária, para a instalação de Máquina Reprográfica, correndo por sua conta os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento.  
 Vigência: 06-04-2000 até 05-04-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 10-04-2000.  
 Ordenador responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 10° TERMO ADITIVO**

Contrato original(locação) N° 004/95-SEDUC.  
 Objeto do Contrato original: Locação do imóvel para funcionamento da 14° URE/Itaituba.  
 Valor mensal do Contrato original: R\$-1.200,00.  
 Dispensa de Licitação n° 008/95-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF:05054937/0001-63/Armando Adhemar Nunes Miqueiro.  
 Objeto e justificativa do aditamento: Tem como objetivo prorrogar por mais 01 ano a vigência do contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Trav. Vitor Campos n° 228, no município de Itaituba/Pa, para funcionamento da 14° URE, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 7,50%, acumulado de 01 ano.  
 Vigência do T.A.: 05-04-2000 até 04-04-2001.  
 Valor mensal do T.A.: R\$-1.833,58 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).  
 Dotação Orçamentária: OE/2000.(001).Produto: 0844.16.101.12.122.0125.2900.3490.36.  
 Data da assinatura do T.A: 04-04-2000.  
 Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 Ordenador responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.  
 Aditivos Anteriores: 1° T.A. data: 25-01-96. 2° T.A. data: 04-04-96. Valor R\$-1.463,64. 3° T.A. data: 30-01-97. 4° T.A. data: 04-04-97. Valor R\$-1.601,07. 5° T.A. data: 01-01-98. 6° T.A. data: 03-04-98. Valor R\$-1.676,16. 7° T.A. data: 29-01-99. 8° T.A.: 04-04-99. Valor R\$-1.705,66. 9° T.A. data: 27-01-2000.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros n° 008/2000-SEDUC.  
 Com fundamento na Lei n° 5.965/96.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Casa de Estudante Feminina de Abaetetuba. CGC/MF: 02.141.093/0001-08.  
 Objeto: Destina-se o presente Convênio a repassar recursos financeiros por parte da Seduc à casa de Estudante Feminina de Abaetetuba, visando exclusivamente a manutenção da mesma, vedado qualquer outra destinação.  
 Vigência: 10-04-2000 até 31-12-2000.  
 Valor global: R\$-15.114,00 (Quinze Mil, Cento e Quatorze Reais).  
 Dotação Orçamentária: OE/2000.(001). Produto: 0846. 16.101. 12.122.0125.2902.  
 Natureza de Despesas:  
 3450.30 - R\$-8.136,00;  
 4550.52 - R\$-2.879,00;  
 3450.36 - R\$-612,00;  
 3450.39 - R\$-3.487,00.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 10-04-2000.  
 Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Aquisição de Fitas de Vídeo N° 072/2000-SEDUC.  
 Inexigibilidade de Licitação n° 003/2000-CPL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Firma Amazônia Livros e Vídeos Ltda. CGC/MF: 02.902.143/0001-14.  
 Objeto: Destina-se o presente Contrato de aquisição de fitas de vídeo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTE.
<b>LITERATURA BRASILEIRA PARA 1° E 2° GRAUS</b>		
01	Vol.1-Os Primeiros Escritos e o Barroco.	65 Und.
	Vol.2-O Arcadismo e a Poesia Romântica.	65 Und.
	Vol.3-A Prosa no Romantismo -O Romance Romântico.	65 Und.
	Vol.4-O Realismo e o Naturalismo.	65 Und.
	Vol.5-O Impressionismo, O Parnasianismo e o Simbolismo.	65 Und.
	Vol.6-Pré-Modernismo e o Modernismo (1ª parte).	65 Und.
	Vol.7-O Modernismo (2ª parte).	65 Und.

**EDUCAÇÃO FÍSICA BASQUETEBOLE**

Vol.1-Fundamentos.	65 Und.
Vol.2-Situações de Jogo - Aspectos Táticos.	65 Und.
<b>FUTSAL</b>	
Vol.1-Os Principais Fundamentos.	65 Und.
Vol.2-Chute a Gol, Sistemas Táticos e Técnicas do Goleiro	65 Und.

**HANDEBOL**

02 Vol. 1-Os Fundamentos e suas Diferentes Formas de Execução.	65 Und.
Vol.2-O Goleiro, Sistemas de Jogo e Combinações de Ataque.	65 Und.

**NATAÇÃO**

Vol.1-Adaptação ao Meio Líquido e Aprendizagem de Estilos.	65 Und.
Vol.2-Técnica de Aperfeiçoamento dos 4 Estilos.	65 Und.
<b>Voleibol</b>	
Vol.1-Técnicas dos Fundamentos.	65 Und.
Vol.2-A Aprendizagem do Jogo.	65 Und.

**BIOLOGIA:O ESTUDO DOS SERES VIVOS**

03 Vol.1-Introdução aos Seres Vivos e os Primeiros Reinos de Vida.	65 Und.
Vol.2-Zoologia e as Espécies Primárias do Reino Animal.	65 Und.
Vol.3-Vertebrados-Os Seres Mais Desenvolvidos do Reino Animal.	65 Und.
Vol.4-O Corpo Humano I-Os Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório e Excretor.	65 Und.
Vol.5-O Corpo Humano II-Os Sistemas Locomotor, Nervoso, Endócrino e Reprodutor.	65 Und.
Vol.6-O Reino Planta-Os Vegetais, suas Características e Classificação.	65 Und.

**EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

04 Vol.1-A Arte na Pré-História e na Antiguidade.	65 Und.
Vol.2-A Arte Cristã Primitiva e a Arte Gótica.	65 Und.
Vol.3-O Renascimento, O Barroco e o Neoclassicismo.	65 Und.
Vol.4-O Romantismo, O Realismo e o Impressionismo.	65 Und.
Vol.5-A Arte Moderna e suas Tendências.	65 Und.
Vol.6-A Semana da Arte Moderna e a Arte Contemporânea.	65 Und.
Vol.7-Os Grandes Gênios da Arte.	65 Und.

**ASTRONOMIA**

05 Vol.1-P Big Bang e a Formação do Universo.	65 Und.
Vol.2-Sistema Solar.	65 Und.
Vol.3-O Sol -Fonte de Vida e Energia.	65 Und.
Vol.4-O Planeta Terra -Características e Movimento.	65 Und.
Vol.5-A Lua e suas Influências sobre a Terra.	65 Und.

**INGLÊS PARA ESCOLAS**

06 Fita 1	65 Und.
Fita 2	65 Und.
Fita 3	65 Und.
Fita 4	65 Und.
Fita 5	65 Und.
Fita do Professor 1	65 Und.
Fita do Professor 2	65 Und.

**CALCULANDO COM MATEMÁTICA**

07 Vol.1-Álgebra.	65 Und.
Vol.2-Produtos Notáveis.	65 Und.
Vol.3-Fatoração.	65 Und.
Vol.4-Radiciação.	65 Und.
Vol.5-Equação do 2° Grau.	65 Und.

**QUÍMICA**

08 Vol.1-História da Química e seus Conceitos Básicos.	65 Und.
Vol.2-Conhecendo a Tabela Periódica.	65 Und.
Vol.3-A Química e o Meio-Ambiente.	65 Und.
Vol.4-A Radioatividade.	65 Und.
Vol.5-Petróleo -A Principal Fonte dos Hidrocarbonetos.	65 Und.
Vol.6-Estudo da Prosperidade das Substâncias Orgânicas.	65 Und.

**O BRASIL 500 ANOS**

09 Vol.1	65 Und.
Vol.2	65 Und.
Vol.3	65 Und.
10 AMAZÔNIA -O Berço da Biodiversidade	65 Und.
11 AMAZÔNIA -Uma Aventura em Verde e Amarelo	65 Und.

Vigência: 07-04 até 14-04-2000.  
 Valor Global: R\$-203.580,00 (Duzentos e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).  
 Dotação Orçamentária: OE/2000.(001). Produto: 0735. 16.101. 12. 361. 0106. 1271. 4590.52.  
 Data da assinatura: 22-02-2000.  
 Do Foro: Belém/Pa.  
 Ordenador responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/ Secretária Executiva de Educação.

**REDISTRIBUIÇÃO DA QUOTA ESTADUAL  
 DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

(LEI N° 6.239 DE 09.08.99). PERÍODO: JANEIRO/2000.

PREFEITURAS	VALOR	AGÊNCIA	C/C
Abaetetuba	15.505,64	00006	170.117-7
Abel Figueiredo	885,96	00031	170.047-2
Acará	8.883,09	00015	171.300-0
Afuá	5.895,66	00021	171.032-0
Água A. do Norte	2.426,32	00040	170.104-5
Alenquer	5.960,09	00033	17.059-3



QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Almeirim	5.877,54	00015	171.302-7	Peixe Boi	794,01	00032	170.110-0
Altamira	10.095,92	00029	170.102-9	Piçarra	1.895,42	00015	171.386-8
Anajás	2.891,45	00015	171.301-9	Placas	2.105,50	00003	170.193-2
Ananindeua	12.472,57	00020	170.064-2	Ponta de Pedras	1.692,72	00015	171.362-0
Anapu	2.009,52	00015	171.303-5	Portel	7.275,61	00015	171.363-9
Augusto Corrêa	6.265,48	00018	018.057-2	Porto de Moz	5.235,22	00015	171.364-7
Aurora do Pará	2.129,66	00015	171.304-3	Prainha	4.782,17	00015	171.365-5
Aveiro	1.241,02	00038	170.062-6	Primavera	1.097,38	00032	170.107-0
Bagre	3.203,55	00015	171.305-1	Quatipurú	873,88	00032	170.112-6
Baão	4.735,86	00015	171.306-0	Redenção	12.394,04	00028	170.120-5
Bannach	1.108,79	00028	170.028-6	Rio Maria	1.752,46	00040	170.102-9
Barcarena	7.315,21	00022	170.040-5	Rondon do Pará	7.255,47	00031	170.046-4
Belém	29.903,83	00015	171.307-8	Rurópolis	4.109,65	00015	171.366-3
Benevides	1.933,67	00015	171.308-6	Salinópolis	3.325,71	00015	171.367-1
Belterra	2.446,46	00003	170.194-0	Salvaterra	792,67	00015	171.368-0
Bom J. do Tocantins	755,75	00013	017.345-2	Sa Barbara do Pará	753,07	00015	171.369-8
Bonito	798,71	00032	170.108-8	Sa Cruz do Arari	853,74	00015	171.370-1
Bragança	5.510,40	00018	018.058-0	Sa Isabel do Pará	7.192,38	00037	170.073-1
Brasil Novo	1.967,23	00029	170.104-5	Sa Luzia do Pará	3.931,11	00032	170.109-6
Brejo G. do Araguaia	2.306,18	00013	017.344-4	Sa M <sup>a</sup> das Barceiras	2.336,38	00008	17.103-4
Breu Branco	6.786,32	00016	18.117-0	Sa Maria do Pará	1.594,06	00002	18.207-9
Breves	15.582,16	00015	171.309-4	Santana do Araguaia	3.408,93	00028	170.030-8
Bujarú	2.951,19	00037	170.074-0	Santarém	28.050,70	00003	170.192-4
Cachoeira do Arari	1.463,18	00015	171.310-8	Santarém Novo	1.237,66	00015	171.371-0
Cachoeira do Piriá	3.120,32	00032	170.113-4	S <sup>a</sup> Antonio do Tauá	5.135,21	00015	171.372-8
Cametá	9.442,19	00015	171.311-6	São C.de Odivelas	855,09	00015	171.373-6
Canã dos Carajás	2.127,65	00040	170.107-0	São D. do Araguaia	3.802,92	00013	017.348-7
Capitania	3.594,18	00032	170.106-1	São D. do Capim	4.054,61	00015	171.329-9
Capitão Poço	3.282,08	00007	18.106-4	São Félix do Xingú	5.629,87	00040	170.106-1
Castanhal	8.905,24	00002	18.309-1	São Franc. do Pará	840,99	00015	171.332-9
Chaves	3.121,67	00015	171.312-4	São G. do Araguaia	9.665,02	00015	171.375-2
Colares	672,52	00015	171.383-3	São João de Ponta	759,11	00015	171.376-0
Conceição do Araguaia	4.049,91	00008	17.102-6	S. João de Pirabas	1.094,03	00032	170.114-2
Concórdia do Pará	3.837,82	00034	170.047-2	S. João de Pirabas	2.355,18	00013	17.351-7
Cumaru do Norte	928,92	00028	170.023-5	São J. do Araguaia	7.177,62	00015	171.377-9
Curionópolis	2.209,53	00013	017.343-6	São Mig. do Guamã	2.022,94	00015	171.330-2
Curralinho	2.825,68	00015	171.313-2	São S. da Boa Vista	664,47	00040	170.105-3
Curuá	1.348,40	00003	170.197-5	Sapucaia	3.088,78	00029	170.103-7
Curuçá	854,41	00015	171.314-0	Senador Porfírio	2.631,03	00015	171.378-7
Dom Elizeu	7.668,92	00041	17.008-2	Soure	7.754,83	00015	171.379-5
Eldorado do Carajás	7.219,90	00013	017.346-0	Tailândia	620,84	00002	18.308-3
Faro	774,54	00042	170.167-3	Terra Alta	2.641,10	00042	170.168-1
Floresta do Araguaia	2.978,03	00028	170.027-8	Terra Santa	4.708,34	00015	171.380-9
Garrafão do Norte	3.023,67	00007	18.105-6	Tomé-Açu	1.643,05	00038	170.066-9
Goianésia do Pará	5.031,85	00016	18.114-5	Trairão	1.925,62	00015	171.381-7
Gurupá	3.511,62	00015	171.315-9	Tracuateua	4.819,09	00040	170.103-7
Igarapé Açu	3.094,15	00015	171.316-7	Tucumã	12.994,08	00016	18.115-3
Igarapé Miri	4.982,85	00006	170.118-5	Tucuruí	2.535,72	00041	17.007-9
Inhangapi	547,01	00002	18.307-5	Ulianópolis	5.514,43	00015	171.382-5
IPIXUNA DO PARÁ	2.355,85	00005	17.066-6	Uruará	2.292,76	00015	171.384-1
Irituia	9.739,52	00015	171.317-5	Vigia	10.850,32	00018	18.060-2
Itaituba	18.730,67	00038	170.060-0	Viseu	2.054,49	00015	171.331-0
Itupiranga	5.044,60	00035	170.059-6	Vitória do Xingú	5.145,28	00040	170.101-0
Jacareacanga	2.720,97	00038	170.064-2	Xinguara			
Jacundá	7.461,53	00013	017.349-5	TOTAL GERAL	RS-662.997,37		
Juruá	4.012,32	00003	170.195-9				
Limeiro do Ajuru	3.052,53	00015	171.318-3				
Mãe do Rio	1.676,61	00015	171.319-1				
Magalhães Barata	372,51	00015	171.320-5				
Marabá	17.311,12	00013	017.342-8				
Maracanã	5.447,31	00005	017.068-2				
Marapanim	4.863,38	00015	171.321-3				
Marituba	2.191,41	00015	171.385-0				
Medicilândia	4.184,15	00015	171.322-1				
Melgaço	2.923,67	00015	171.323-0				
Mocajuba	4.864,05	00015	171.324-8				
Mojú	8.159,56	00006	170.119-3				
Monte Alegre	7.306,48	00003	170.196-7				
Muaná	4.674,78	00015	171.326-4				
Nova Esp. do Piriá	3.596,86	00007	18.104-8				
Nova IPIXUNA	1.331,62	00013	017.350-9				
Nova Timboteua	891,33	00032	170.111-8				
Novo Progresso	4.662,03	00015	171.327-2				
Novo Repartimento	8.754,89	00016	18.116-1				
Óbidos	3.639,82	00012	17.061-5				
Oeiras do Pará	4.130,45	00015	171.325-6				
Oriximiná	5.471,47	00015	171.328-0				
Ourém	1.228,93	00015	171.358-2				
Outilândia	2.574,65	00015	171.359-0				
Pacajá	5.112,39	00015	171.360-4				
Palestina do Pará	1.559,83	00013	017.347-9				
Paraupebas	7.622,61	00015	171.361-2				
Paragominas	13.390,08	00005	17.064-0				
Pau D'Arco	1.459,15	00028	170.024-3				

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONTRATANTE : SEDUC  
 INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63  
 COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1610108421882048.3111.0100  
 VALOR DO CONTRATO MENSAL : 3,51 H/A  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO : 07/04/00 A 03/10/00  
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO  
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO : 006/00-GS  
 ORDENADOR DE DESPESAS : DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
 MUNICÍPIO : TUCURUÍ  
 NOME/C/NÍVELC/HN\*/CM\* DO PERPETUO DO SOCORRO SILVA  
 PIMENTELPROF/ANA040 H056/00  
 MUNICÍPIO : ITAITUBA  
 NOME/C/NÍVELC/HN\*/CJOELMA DO SOCORRO MELO LISBOA/PROF/  
 ANA115 H057/00  
 MUNICÍPIO : TUCURUÍ  
 NOME/C/NÍVELC/HN\*/CHELOISA MARTINS FARIAS/PROF/ANA160  
 H058/00  
 MUNICÍPIO : CAMETÁ  
 NOME/C/NÍVELC/HN\*/CROSENILDA DO SOCORRO RAMOS DA  
 SILVA/PROF/ANA095 H059/00 ENOCK.MESQUITA FERRAZ/PROF/ANA110  
 H060/00

CONTRATANTE : SEDUC  
 INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63  
 COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1610108421882048.3111.0100  
 VALOR DO CONTRATO MENSAL : 3,32 H/A  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO : 07/04/00 A 03/10/00  
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO : 283/00-GS  
 ORDENADOR DE DESPESAS : DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
 MUNICÍPIO : TAILÂNDIA  
 NOME/C/NÍVELC/HN\*/CARTUR GORDO DA CUNHAPROF/AUD100  
 H061/00

CONTRATANTE : SEDUC  
 INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63  
 COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1610108421882048.3111.0100  
 VALOR DO CONTRATO MENSAL : 3,51 H/A  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO : 07/04/00 A 03/10/00  
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO  
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO : 283/00-GS  
 ORDENADOR DE DESPESAS : DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
 MUNICÍPIO : TAILÂNDIA  
 NOME/C/NÍVELC/HN\*/CM\* ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS/PROF/  
 ANA100 H062/00

CONTRATANTE : SEDUC  
 INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63  
 COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 1610108421882048.3111.0100  
 VALOR DO CONTRATO MENSAL : 1,85 H/A  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO : 07/04/00 A 03/10/00  
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO  
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO : 283/00-GS  
 ORDENADOR DE DESPESAS : DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
 MUNICÍPIO : TAILÂNDIA  
 NOME/C/NÍVELC/HN\*/CABIEZER DA SILVA RODRIGUES/PROF/AUB150  
 H063/00

## RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 22/11/99

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MARCOS DE BARROS TAVARES, matrícula n° 5815100/012 cargo de PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado em D.O.E. n° 29.094 de 24/11/99, a partir de 14/02/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretária Executiva de Educação, em 06/04/00

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

## RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 21/05/98

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVA, matrícula n° 5774268/013, cargo de PROFESSOR, lotado no município de BREVES, publicado em D.O.E. n° 28.868 de 23/12/98, a partir de 01/03/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretária Executiva de Educação, em 06/04/00

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

## RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03/06/96

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e EDVALDO MAIA COSTA, matrícula n° 5734967/010, cargo de PROFESSOR, lotado no município de SANTARÉM, publicado em D.O.E. n° 28.231 de 11/06/96, a partir de 21/02/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretária Executiva de Educação, em 10/04/00

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

## EXCLUIR

PORTARIA N°: 01189-B/00 DE 06/04/00

NOME: ANTONIO CARLOS DAMASCENO DO NASCIMENTO

MATRICULA: 0555010/025

CARGO/LOTAÇÃO: PROF.AD.4/SECRETARIA EXECUTIVA DE

EDUCAÇÃO

EXLUIR DA PORT: COLETIVAN° 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO

SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE STA

IZABEL DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR

01/01/00



PORTARIA Nº: 0188-B/00 DE 06/04/00  
 NOME: ANTONIO CARLOS DAMASCENO DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 0555010/017  
 CARGO/LOT.: PROF./SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
 EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 15047/99-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE STA IZABEL DO PARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/01/00

PORTARIA Nº: 4651/00 DE 07/04/00  
 NOME: LEONICE DA ROCHA CARDOSO  
 MATRÍCULA: 5560900/017  
 CARGO/LOT.: ORIENT. EDUCAC./DIVISÃO DE CURSOS/BELEM  
 CEDERA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO O SERVIDOR, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 07/04/00

PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA  
 PORTARIA Nº: 0187-B/00 DE 03/04/00  
 NOME: DAGMAR GALVÃO RODRIGUES TEIXEIRA  
 MATRÍCULA: 0338220/012  
 CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC./SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
 PRORROGAR A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, NO PERÍODO DE 28/02/00 A 28/05/00, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

LICENÇA P/ TRATAR INT. PARTICULAR  
 PORTARIA Nº: 4404/00 DE 03/04/00  
 NOME: ANA CLEIA DA SILVA E SILVA  
 MATRÍCULA: 0685364/013  
 CARGO/LOT.: ESCR.DATILOG./EE.SJOÃO DE PIRABAS/CAPANEMA  
 PERÍODO: DE 09/04/00 A 09/04/02 (02 ANOS)

REVOGAR  
 PORTARIA Nº: 242-B/00 DE 06/04/00  
 NOME: PAULA FRANCINETE ROMA VASCONCELOS  
 MATRÍCULA: 0320196/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.1/ETAPA/BELEM  
 REVOGAR, A CONTAR DE 30/05/95 A CESSÃO PARA O INST. SUPERIOR DE EDUC. DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 1366/91 DE 19/06/91, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

DISPENSA DE FUNÇÃO  
 PORTARIA Nº: 239-B/00 DE 05/04/00  
 NOME: MARIA EMILIA CANIZO PEREIRA  
 CARGO/LOT.: PROF./GRUPO ESCOLAR DR.JAIME ABEN-ATHAR/GURUPÁ  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 19/09/57, P/FINS DE REG.FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 240-B/00 DE 05/04/00  
 NOME: MARIA EMILIA CANIZO PEREIRA  
 CARGO/LOT.: PROF./GRUPO ESCOLAR DR.JAIME ABEN-ATHAR/GURUPÁ  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02/10/68, P/FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 4486/00 DE 04/04/00  
 NOME: MARIA SALOMÉ VILHENA DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0448680/024  
 CARGO/LOT.: ADM.ESCOLAR/EE.SANTOS DUMONT./BELEM  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 13/03/00

PORTARIA Nº: 4525/00 DE 05/04/00  
 NOME: ILANA LORENA DOS SANTOS CHAVES  
 MATRÍCULA: 6333141/028  
 CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERCC.D.DEANDRADE/ANANINDEUA  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/03/00

PORTARIA Nº: 4522/00 DE 05/04/00  
 NOME: KARLA ELIANÁ BEZERRA  
 MATRÍCULA: 5554888/015  
 CARGO/LOT.: PROF./EE.CAMILO SALGADO/BELEM  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 05/04/00

PORTARIA Nº: 4507/00 DE 05/04/00  
 NOME: DORALICE OLIVEIRA MARQUES  
 MATRÍCULA: 0191264/020  
 CARGO/LOT.: INSPDE ENSINO/ERC.08 DE AGOSTO/ANANINDEUA  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: DG (DIRETOR)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 05/04/00

PORTARIA Nº: 4504/00 DE 05/04/00  
 NOME: ALBANETE DA CRUZ RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0383988/014  
 CARGO/LOT.: PROFAD.2/ERC.08 DE AGOSTO/ANANINDEUA  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIA)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 05/04/00

PORTARIA Nº: 4613/00 DE 06/04/00  
 NOME: CECILIANA DO SOCORRO NEVES MAIA  
 MATRÍCULA: 5189586/015  
 CARGO/LOT.: ESCR.DATILOG./EE.PA. PEDROSO/BELEM  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GF-3 (SECRETARIA)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 06/04/00

PORTARIA Nº: 4564/00 DE 06/04/00  
 NOME: ANTONIO CARLOS LOBATO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 6012540/018  
 CARGO/LOT.: PROF./ERC.CENTRO COM.MACHADO DE ASSIS/ANANINDEUA  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIO)  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 06/04/00

DISPENSAR  
 PORTARIA Nº: 4562/00 DE 06/04/00  
 NOME: SILVIO DOS ANJOS SILVA  
 MATRÍCULA: 0377147/020  
 CARGO/LOT.: PROF./EE.EDGAR PPORTO/BELEM  
 MOTIVO: P/FINS DE REG.FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/10/89

PORTARIA Nº: 4352/00 DE 04/04/00  
 NOME: JOSÉ AIRTON NUNES FERNANDES  
 MATRÍCULA: 0388858/012  
 CARGO/LOT.: PROF./EE.ORLANDO BITAR/BELEM  
 MOTIVO: P/FINS DE REG.FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/02/89

PORTARIA Nº: 4561/00 DE 06/04/00  
 NOME: ODAISA HELENA DO CARMO LOPES  
 MATRÍCULA: 0675237/017  
 CARGO/LOT.: ESCR.DATILOG./EE.NAIR R. CBrito ZALUTH/ANANINDEUA  
 MOTIVO: P/FINS DE REG.FUNCIONAL  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 11/07/96

DESIGNAR  
 PORTARIA Nº: 4646/00 DE 07/04/00  
 NOME: MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS MENDES  
 MATRÍCULA: 0298646/016  
 CARGO/LOT.: PROF./EE.TEODORA BENTES/DISTICOARACI  
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 07/04/00, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 4647/00 DE 07/04/00  
 NOME: SHIRLEY GALENDE CURY  
 MATRÍCULA: 5684382/013  
 CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. DO OUTEIRO/DISTICOARACI  
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 07/04/00, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 4509/00 DE 05/04/00  
 NOME: SIMEY CRISTINA SANTOS DO ROSARIO BASTOS  
 MATRÍCULA: 5210925/013  
 CARGO/LOT.: DATILOGRAFO/EE.MADRE CELESTE/ANANINDEUA  
 NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 05/04/00, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 4508/00 DE 05/04/00  
 NOME: DORALICE OLIVEIRA MARQUES  
 MATRÍCULA: 0191264/020  
 CARGO/LOT.: INSPDE ENSINO/EE.MADRE CELESTE/ANANINDEUA  
 NÍVEL: GD (DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 05/04/00, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)  
 PORTARIA Nº 4485/00 DE 07/04/00  
 NOME: LUCILEIA DA SILVA PEREIRA  
 MATRÍCULA: 5105056/038  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. TIRADENTES II/BELEM  
 MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM SAÚDE PÚBLICA  
 LOCAL: ESC. NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA/CONV.UFPA  
 PERÍODO: DE 14/02/00 A 31/08/01

PORTARIA Nº 4523/00 DE 05/04/00  
 NOME: ANTONIO JAIRO PEREIRA LINHARES  
 MATRÍCULA: 0471399/010  
 CARGO/LOT.: PROF./EE.DR.AGOST.MONTEIRO/ANANINDEUA  
 MOTIVO: PARTIDO CURSO DE MESTRADO EM LETRAS  
 LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PERÍODO: DE 13/03/00 A 13/03/02

PORTARIA Nº 4403/00 DE 03/04/00  
 NOME: MARIA DO SOCORRO GUEDES PEIXOTO  
 MATRÍCULA: 5320178/023  
 CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.B.CAMPOS COUTINHO/CARPOÇO  
 MOTIVO: PART. DO CURSO DE LIC. PLENA EM LETRAS E ARTES  
 LOCAL: UFPA/CAMPUS UNIV.DE BRAGANÇA  
 PERÍODO: 24/01/00 A 10/03/00

PRORR. DE AUTORIZ. P/ SERVIDOR(CURSO)  
 PORTARIA Nº 4645/00 DE 07/04/00  
 NOME: LÉA MARIA GOMES DA COSTA  
 MATRÍCULA: 5271967/028  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.4/DAPI. APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELEM  
 MOTIVO: PART. DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - DOCENCIA UNIVERSITÁRIA  
 LOCAL: UNIVDO ESTADO DO PARÁ/IPLAC  
 PERÍODO: DE 16/06/00 A 30/11/00

DISPENSAR DO PONTO  
 PORTARIA Nº 241-B/00 DE 06/04/00  
 NOME: ROSICLEIA LOPES RODRIGUES MENDES  
 MATRÍCULA: 5077010/027  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFAD.4/EE.G.M.RIBEIRO/BELEM  
 MOTIVO: PART. DO CURSO DE ESPEC. EM MUSICOTERAPIA  
 LOCAL: CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES  
 PERÍODO: DE 07/01/00 A 03/02/00, O PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR NO REGRESSO, UNIDADE ONDE ESTÁ LOTADO O COMPROVANTE DE FREQUENCIA P/FINS DE CONTROLE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
 DISPENSAR  
 PORTARIA Nº: 218-B/00 DE 04.04.00  
 NOME: EDILAMAR CHAVES DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 6308279/014  
 CARGO/LOT.: PROF./4 URE DE MARABÁ  
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.87, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

PORTARIA Nº: 4640/00 DE 06.04.00  
 NOME: AMRÍIA LUSTOSA ARAUJO  
 MATRÍCULA: 5356512.013  
 CARGO/LOT.: ESC.DAT/ERC. PEQ. PRINCIPE/MARABÁ  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.02.00

PORTARIA Nº: 4654/00 DE 07.04.00  
 NOME: MARIA DÍVA AQUINO DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0150746.020  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. ALMT. TAMANDARÉ  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 PERÍODO: A PARTIR DE 10.03.00

PORTARIA Nº: 4653/00 DE 07.04.00  
 NOME: MARIA ROSALIA GOMES DE FARIAS  
 MATRÍCULA: 5481384.018  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. L. GUERREIRO/ AFUA  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.00

DESIGNAR  
 PORTARIA Nº: 4652/00 DE 07.04.00  
 NOME: DEUZALINA ARAGÃO MONTEIRO  
 MATRÍCULA: 0409782.016  
 CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIA VALMONT/ALENQUER  
 NÍVEL: FG-03 (SECRETARIA)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 07.04.00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO



QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

## REVOGAR

PORTARIA Nº: 244-B/00 DE 07.04.00  
 NOME: JOÃO MARTINS CHAVES DO NASCIMENTO  
 MATRÍCULA: 0408778-019  
 CARGO/LOT. PROF./EE. ST ANTONIO/ALENQUER  
 REVOGAR A CONTAR 10.12.92, A CESSÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 2790/89 DE 01.12.89.

## EXCLUIR

PORTARIA Nº: 243-B/00 DE 06.04.00  
 NOME: JOÃO FRANCISCO VIEIRA BRITO  
 MATRÍCULA: 0669458-012  
 CARGO/LOT. PROF./EE. IACA IACA/IRITUÍUA  
 EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99 - GS DE 30.12.99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PAR A A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRITUÍUA, SEM ONUS PARA ORGÃO DE ORIGEM A CONTAR DE 01.01.2000

## AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA Nº: 4618/00 DE 06.04.00  
 NOME: SILVANA MARIA CABRAL GUERREIRO  
 MATRÍCULA: 5753287-017  
 CARGO/LOT. PROF./EE. JOSE NICOL DE SOUZA, ORINIMINA  
 MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM LETRAS  
 LOCAL: UPA/CAMPUS DE SANTARÉM  
 PERÍODO: 24.01.00 A 10.03.00

## PORTARIA Nº: 4563/00 DE 06.04.00

NOME: VANIA OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 5809487-015  
 CARGO/LOT. PROF./EE. JOSE NICOL DE SOUZA/ORINIMINA  
 MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM FÍSICA  
 LOCAL: UPA/CAMPUS DE SANTARÉM  
 PERÍODO: 24.01.00 A 11.03.00

## LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº: 130/00 DE 22.04.00  
 NOME: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO SANTARÉM  
 MATRÍCULA: 5809487-015  
 CARGO/LOT. PROF./EE. JOSE NICOL DE SOUZA/ORINIMINA  
 MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM FÍSICA  
 LOCAL: UPA/CAMPUS DE SANTARÉM  
 PERÍODO: 24.01.00 A 11.03.00

## PORTARIA Nº: 146/00 DE 16.04.00

NOME: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO SANTARÉM  
 MATRÍCULA: 5809487-015  
 CARGO/LOT. PROF./EE. JOSE NICOL DE SOUZA/ORINIMINA  
 MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM FÍSICA  
 LOCAL: UPA/CAMPUS DE SANTARÉM  
 PERÍODO: 24.01.00 A 11.03.00



**SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
 Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

## ERRATA

Errata ao Extrato de Contrato nº 053/2000, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.  
 Publicado no DOE nº 29.186 de 05/03/00  
 ONDE SE LÊ: Elemento de Despesa: 3450-41  
 LEIA SE. Elemento de Despesa: 3440-41

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 056/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Anapu (CGC nº 01.613.194/0001-63)  
 OBJETO: É a conjugação de esforços para a Promoção de um Programa de Desenvolvimento para o setor rural do município, mediante apoio para contratação de 01 técnico para prestar serviços junto a comunidade de pequenos produtores.  
 VIGÊNCIA: A contar de 1º de abril à 31 de dezembro de 2000.  
 VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Projeto Atividade: 1072  
 Elemento de Despesa: 3440-41  
 FORO: Belém-Pará  
 DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2000.  
 ASSINATURAS:  
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
 Secretário Executivo de Agricultura  
 LUIZ DOS REIS CARVALHO  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 057/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC nº 05.054.945/0001-00) e a Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores Rurais do Tuerê (CGC nº 83.855.460/0001-29)  
 OBJETO: É a conjugação de esforços para apoiar o desenvolvimento rural do município, mediante a produção de 30.000 mudas de fruteiras tropicais e 20.000 de essências florestais, a serem destinadas a pequenos produtores rurais que praticam agricultura familiar, em áreas alteradas.  
 VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2000.  
 FORO: Belém-Pará  
 DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2000.  
 ASSINATURAS:  
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
 Secretário Executivo de Agricultura  
 FRANCISCO RODRIGUES GOMES  
 Presidente da Cooperativa



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 366-5000

## PORTARIA Nº 055/2000- GAB/SECTAM DE 17/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
 - MARIA LUDETANA ARAÚJO - 3709442-017  
 - ANA IZABEL S. PALHETA - 5438195-014  
 LOCAL: SANTARÉM  
 PERÍODO: 13 A 18/03/2000  
 OBJETIVO: INSTALAR FÓRUM DE MEIO AMBIENTE EM SANTARÉM E BISTRERRA

## PORTARIA Nº 094/2000- GAB/SECTAM DE 29/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
 - FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430-012  
 LOCAL: IRITUÍUA E PARAGOMINAS  
 PERÍODO: 28/03 A 04/04/2000  
 OBJETIVO: ESTABELEÇER A DEFINIÇÃO DE VARIÁVEIS E MÉTODOS PARA A COLETA DE DADOS

## PORTARIA Nº 095/2000- GAB/SECTAM DE 29/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
 - PAULO ROBERTO NUNES - 138067180-91  
 LOCAL: IRITUÍUA E PARAGOMINAS  
 PERÍODO: 28/03 A 04/04/2000  
 OBJETIVO: ESTABELEÇER A DEFINIÇÃO DE VARIÁVEIS E MÉTODOS PARA A COLETA DE DADOS

## PORTARIA Nº 096/2000- GAB/SECTAM DE 09/03/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - PAULO ROBERTO NUNES - 138067180-91  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)  
 PTRES: 272105  
 FONTE: 006 34.90.30 R\$ 200,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13 A 17/03/2000  
 DATA DA CONCESSÃO: 13/03/2000

## PORTARIA Nº 099/2000- GAB/SECTAM DE 10/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
 - PAULO ROBERTO NUNES - 138067180-91  
 - FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430-012  
 LOCAL: MOJU E TUCURUÍ  
 PERÍODO: 13 A 17/03/2000  
 OBJETIVO: ESTABELEÇER A DEFINIÇÃO DE VARIÁVEIS E MÉTODOS PARA A COLETA DE DADOS

## PORTARIA Nº 105/2000- GAB/SECTAM DE 13/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - LOÉ LISTO DE AZEVEDO - 0000060-999  
 LOCAL: SÃO PAULO  
 PERÍODO: 19 A 25/03/2000  
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E CONTROLE DE PROJETOS.

## PORTARIA Nº 106/2000- GAB/SECTAM DE 13/03/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LOÉ LISTO DE AZEVEDO - 0000060-999  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)  
 PTRES: 271129  
 FONTE: 006 34.90.30 R\$ 1.500,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19 A 25/03/2000  
 DATA DA CONCESSÃO: 19/03/2000

## PORTARIA Nº 116/2000- GAB/SECTAM DE 21/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
 - FLÁVIO MACEDO DE A. FILHO - 0032298-015  
 - ANA ROSA M. DE FIGUEIREDO - 0013072-023  
 - ARTUR FERNANDO S. MASCARENHAS - 5057639-039  
 - FLÁVIO AUGUSTO ALTIERI DOS SANTOS - 5092736-018  
 - ROBERTO RODRIGUES SANTOS - 5280974-013  
 - JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010  
 LOCAL: PARAGOMINAS  
 PERÍODO: 22 A 24/03/2000  
 OBJETIVO: REALIZAR A OFICINA DE PLANEJAMENTO DO PGAI- PARAGOMINAS 98/99 E ELABORAÇÃO DO PGAI/2000.

## PORTARIA Nº 124/2000- GAB/SECTAM DE 23/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
 - WALTER MARTINS DOS SANTOS - 3348733-015  
 - ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS - 5280974-013  
 - FERNANDO ALBERTO B. DA SILVA - 5673810-013  
 - MARIA DAS GRAÇAS R. FERNANDES - 3397327-010  
 - MANOEL DO ESPIRITO S. SILVA - 3350959-010  
 - ARMANDO RODRIGUES FILHO - 5165199-016  
 LOCAL: MOJU  
 PERÍODO: 26 A 29/03/2000  
 OBJETIVO: MINISTRAR ESTÁGIO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL - EPA

## PORTARIA Nº 126/2000- GAB/SECTAM DE 22/03/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - WALTER MARTINS DOS SANTOS - 3348733-015  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)  
 PTRES: 272109  
 FONTE: 006 34.90.30 R\$ 84,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13 A 14/04/2000  
 DATA DA CONCESSÃO: 13/04/2000

## PORTARIA Nº 132/2000- GAB/SECTAM DE 13/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
 - WALTER MARTINS DOS SANTOS - 3348733-015  
 - ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS - 5280974-013  
 - FERNANDO ALBERTO B. DA SILVA - 5673810-013  
 - MARIA DAS GRAÇAS R. FERNANDES - 3397327-010  
 - MANOEL DO ESPIRITO S. SILVA - 3350959-010  
 - ARMANDO RODRIGUES FILHO - 5165199-016  
 LOCAL: TOMÉ AQUÍ  
 PERÍODO: 02 A 05/04/2000  
 OBJETIVO: MINISTRAR ESTÁGIO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL - EPA

## PORTARIA Nº 134/2000- GAB/SECTAM DE 23/03/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - WALTER MARTINS DOS SANTOS - 3348733-015  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS)  
 PTRES: 272109  
 FONTE: 006 34.90.30 R\$ 84,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13 A 14/04/2000  
 DATA DA CONCESSÃO: 13/04/2000

## PORTARIA Nº 135/2000- GAB/SECTAM DE 23/03/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - WALTER MARTINS DOS SANTOS - 3348733-015  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)  
 PTRES: 271129  
 FONTE: 006 34.90.30 R\$ 900,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/03 A 25/04/2000  
 DATA DA CONCESSÃO: 27/03/2000

## PORTARIA Nº 150/2000- GAB/SECTAM DE 04/04/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - FLÁVIO AUGUSTO ALTIERI DOS SANTOS - 5092736-018

INTERNET: www.ioepa.com.br

Imprensa Pública "Arquê Viana"



VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

PTRES: 272105  
 FONTE: 006 34.90.30 R\$ 530,00  
 34.90.39 R\$ 420,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/04 A 04/05/2000  
 DATA DA CONCESSÃO: 05/04/2000

**PORTARIA N.º 152/2000 - GAB/SECTAM DE 04/04/2000**  
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - JOÃO HENRIQUE DA SILVA FILHO - 5085357-016  
 LOCAL: MOJU  
 PERÍODO: 29/03/2000  
 OBJETIVO: ACOMPANHAR DELEGAÇÃO DO MINISTÉRIO ALEMÃO DA COOPERAÇÃO E A GTZ PARA VISITA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA N.º 153/2000 - GAB/SECTAM DE 04/04/2000**  
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
 - ANA ROSA M. DE FIGUEIREDO - 0013072-023  
 - ANTONIO A. FERREIRA FILHO - 0239070-038  
 - JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010  
 LOCAL: TUCURUÍ  
 PERÍODO: 05 A 08/04/2000  
 OBJETIVO: REALIZAR OFICINA DE PLANEJAMENTO DO PGAI-TUCURUÍ 98/99 E ELABORAÇÃO DO PGAI/2000.

**PORTARIA N.º 154/2000 - GAB/SECTAM DE 04/04/2000**  
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - ANTONIO A. FERREIRA FILHO - 0239070-038  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)  
 PTRES: 271129  
 FONTE: 006 34.90.30 R\$ 200,00  
 34.90.39 R\$ 1.800,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 A 08/04/2000  
 DATA DA CONCESSÃO: 05/04/2000

**PORTARIA N.º 158/2000 - GAB/SECTAM DE 04/04/2000**  
 ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - LAHIRE DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO FILHO - 0023752-014  
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
 PTRES: 272109  
 FONTE: 006 34.90.36 R\$ 3.500,00  
 34.90.39 R\$ 1.000,00  
 34.90.30 R\$ 500,00  
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 A 14/04/2000  
 DATA DA CONCESSÃO: 10/04/2000

**PORTARIA N.º 161/2000 - GAB/SECTAM DE 10/04/2000**  
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
 - FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO - 0032298-015  
 LOCAL: MANAUS  
 PERÍODO: 11 E 12/04/2000  
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DO BCDAM.

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

### RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD PORTARIA N.º 543 DE 10.04.2000 PROTOCOLO N.º 58260 DE 03.04.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora BERNADETTE DE LOURDES BEZERRA MORAES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0052329-010, lotada na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17.04 a 16.05.2000, referente ao triênio de 01.08.79 a 30.07.82.

**PORTARIA N.º 544 DE 10.04.2000**  
**REQUERIMENTO DATADO DE 17.03.2000.**  
 AUTORIZAR, ao servidor GILMAR PEREIRA ARAÚJO, Motorista, Matrícula n.º 5208637-010, lotado na 8ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810/94, pelo dependente GILMAR PEREIRA ARAÚJO JÚNIOR.

### RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

**PORTARIA N.º 0216 DE 11.04.2000.**  
 REVOGAR, a partir de 28.03.2000, os efeitos da Portaria n.º 2079 de 18.04.97, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.04.97, que designou a servidora MAXIMIANA HÉLIA CHARONE LOUREIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Mat. n.º 0052744-019, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª R.F, código GEP-DAS-011.4.

**PORTARIA N.º 0217 DE 11.04.2000.**  
 REMOVER, a pedido, a partir de 28.03.2000, da 6ª Região Fiscal para a Corregedoria Fazendária, a servidora MAXIMIANA HÉLIA CHARONE LOUREIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0052744-019.

**PORTARIA N.º 0218 DE 11.04.2000.**  
 REMOVER, a pedido, a partir de 28.03.2000, da Diretoria de Administração para a Corregedoria Fazendária, a servidora NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, Consultor Jurídico, Matrícula n.º 5190851-027.

**PORTARIA N.º 0219 DE 11.04.2000.**  
 REMOVER, a pedido, a partir de 28.03.2000, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários para a Corregedoria Fazendária, a servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5062748-034.

**PORTARIA N.º 0220 DE 11.04.2000.**  
 DESIGNAR, a partir de 03.04.2000, o servidor MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5599229-019, para exercer o Cargo em Comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, código GEP-DAS-011.4.

**PORTARIA N.º 0892, DE 13.03.2000 - PROCESSO N.º 41181 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL CARVALHO BARBOSA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTL-6142

**PORTARIA N.º 0893, DE 13.03.2000 - PROCESSO N.º 41186 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JAIRO DE BRAGANÇA BARATA NETTO  

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE IE	Pas/Automóvel	JTK-6212

**PORTARIA N.º 0894, DE 13.03.2000 - PROCESSO N.º 41435 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTA-8042

**PORTARIA N.º 0784, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39398 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELIAS CAETANO DE ARAÚJO  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JUP-0280

**PORTARIA N.º 0785, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39401 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1.6	Pas/Automóvel	JTT-0092

**PORTARIA N.º 0786, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39262 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LAÉRCIO PEREIRA ALVES  

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI GL 1.8	Pas/Automóvel	JTB-2492

**PORTARIA N.º 0787, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39252 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDIVALDEINA SEABRA DE SOUZA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTL-0081

**PORTARIA N.º 0788, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39148 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ RAIMUNDO FREITAS GONÇALVES  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTI-5992

**PORTARIA N.º 0789, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39147 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTC-1322

**PORTARIA N.º 0790, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 36359 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LOZEMILDES CAMPOS FERNANDES  

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.6 I GL	Pas/Automóvel	JTB-0292

**PORTARIA N.º 0791, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39778 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ FLÁVIO BESSA  

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT SL/E	Pas/Automóvel	JTG-7271

**PORTARIA N.º 0792, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 22918 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VANILTON SIMÃO DE OLIVEIRA  

Marca	Tipo	Placa
FORD/DEL REY GL	Pas/Automóvel	JTA-8702

**PORTARIA N.º 0793, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 23317 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALDO JOSÉ DA COSTA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6	Pas/Automóvel	JTM-5991

**PORTARIA N.º 0794, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39772 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANANIAS SILVEIRA DE LIMA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTK-2912

**PORTARIA N.º 0795, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39771 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EVALDO SILVA LOPES  

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERONA 1.8 I GL	Pas/Automóvel	JTF-9542

**PORTARIA N.º 0796, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39770 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUCIANO DOS SANTOS PAULA  

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL 1.6	Pas/Automóvel	JTP-6092

**PORTARIA N.º 0797, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39769 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL PINTO MOITA  

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6	Pas/Automóvel	JTN-4901

**PORTARIA N.º 0798, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39767 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO LEITÃO FREIRE  

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTP-8914

**PORTARIA N.º 0799, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39766 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS  

Marca	Tipo	Placa
VW/APOLLO GLS	Pas/Automóvel	JTL-9183

**PORTARIA N.º 0800, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39765 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA  

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	Pas/Automóvel	JTN-4514

**PORTARIA N.º 0801, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39764 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA GORETTI AGUIAR VALENTIM  

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA 2000	Pas/Automóvel	JTO-7312

**PORTARIA N.º 0802, DE 09.03.2000 - PROCESSO N.º 39763 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo



Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JORGE ROBERTO DE SOUSA RIBEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTB-1163

PORTARIA Nº 0803, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39759 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JORGE DE SOUSA BEZERRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel KCN-2372

PORTARIA Nº 0804, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39773 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ MORAIS MACAMBIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.6 Pas/Automóvel JTG-0252

PORTARIA Nº 0805, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39774 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EUDES TOMAZ FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTU-2723

PORTARIA Nº 0806, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39787 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDMAR MATEUS DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTL-9081

PORTARIA Nº 0807, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39786 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOCELIO CARNEIRO DE AGUIAR  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/PIESTA Pas/Automóvel JTN-6831

PORTARIA Nº 0808, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39785 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDINO MANOEL DO SOCORRO BATISTA LIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/DEL REY L Pas/Automóvel JTM-0013

PORTARIA Nº 0809, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39784 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO DA ROCHA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTT-6884

PORTARIA Nº 0810, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39782 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT Pas/Automóvel JTL-8549

PORTARIA Nº 0811, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39781 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AMADEU JOÃO DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTU-3163

PORTARIA Nº 0812, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39779 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO JERÔNIMO DELGADO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I PLUS Pas/Automóvel NEL-5121

PORTARIA Nº 0813, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39777 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO GERALDO FIGUEIREDO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PREMIO CSL Pas/Automóvel JTC-2932

PORTARIA Nº 0814, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39775 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: KÉZIA COSTA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JWL-9281

PORTARIA Nº 0815, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39798 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NELSON MULLER LUZ NAVARRO DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel KCS-0831

PORTARIA Nº 0816, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39399 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALONSO CORPES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-9802

PORTARIA Nº 0817, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39382 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTD-5951

PORTARIA Nº 0818, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39380 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDGAR VIBIRA DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTG-4471

PORTARIA Nº 0819, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39356 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MAURÍCIO DO SOCORRO CRAVO DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel HOT-2392

PORTARIA Nº 0820, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39355 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JORGE PENHA PIMENTEL  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTN-9021

PORTARIA Nº 0821, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39354 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JORGE ALBERTO BASTOS DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PREMIO SL Pas/Automóvel JTF-7191

PORTARIA Nº 0822, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39256 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RUI RODRIGUES SARAIVA JUNIOR  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL Pas/Automóvel JTG-1981

PORTARIA Nº 0823, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39141 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NEWTON LUIZ SOUZA BONFIM  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTM-0372

PORTARIA Nº 0824, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39140 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AUGUSTO PAIVA VIEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTL-3532

PORTARIA Nº 0825, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39139 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO BATISTA BARBOSA CARDOSO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT LITE Pas/Automóvel JTA-9723

PORTARIA Nº 0826, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39137 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO DOMINGUES FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL LS Pas/Automóvel JTG-9112

PORTARIA Nº 0827, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39136 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO GUILHERME DE SOUZA MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTM-8651

PORTARIA Nº 0839, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39702 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARLINDO RIBEIRO CORREIA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH-9802

PORTARIA Nº 0840, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39696 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARMANDO VIANA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel JTE-6842

PORTARIA Nº 0841, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39699 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO MORAES DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-6081

PORTARIA Nº 0842, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39700 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AMÉRICO CESAR MONTEIRO VIEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/DAEWOO ESPERO DLX Pas/Automóvel JTD-5771

PORTARIA Nº 0843, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39698 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELIM CAVALCANTE DE PAULA GUIMARÃES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTP-6851

PORTARIA Nº 0844, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 39697 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LUZ  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTL-3871

PORTARIA Nº 0845, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 38542 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LIENNE DA SILVA CERDEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT IPANEMA SL Pas/Automóvel JTA-4161

PORTARIA Nº 0846, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 38541 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RICARDO DE MORAIS MENDONÇA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JTR-9422

PORTARIA Nº 0847, DE 09.03.2000 - PROCESSO Nº 38539 /2000/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DONATO RIBEIRO PAES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-7932



SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
 Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

## PORTARIAS

## DIÁRIAS

## PORTARIA Nº 084 DE 29 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionado pela viagem aos Municípios de Nova Esperança do Piriá (01.04.2000), Capitão Poço (02.04.00), Ourém (03.04.00), Mãe do Rio (05.04.00), Santa Maria do Pará (06.04.00), Santo Antonio do Tauá (07.04.00) e Santa Isabel do Pará (08 e 09.04.00, no período de 31.03 a 09.04.2000, para Execução da Operação Documentos do Projeto Cidadania.

ADARCISO ALVES DA SILVA - DIA - 07 - VALOR = 7X50 = 350,00 - DIA 03 - 2,5X30 = 75,00 - TOTAL = 425,00

ISAAC SIMÃO MELUL - DIA - 07 - VALOR = 7X50 = 350,00 - DIA - 03 - 2,5X30 = 75,00 - TOTAL = 425

ALBERTINA ZELIA DE FARIAS CHAGAS - DIA - 07 - VALOR = 7X50 = 350,00 - DIA - 03 - 2,5X30 = 75,00 - TOTAL = 425

ALCIDES SILVA DE CARVALHO - DIA - 07 - VALOR = 7X50 = 350,00 - DIA - 03 - 2,5X30 = 75 - TOTAL = 425,00



MARIA DO CARMO M. DA COSTA - DIA - 07 - VALOR = 7X50 = 350 - DIA - 03 - 2,5X30 = 75 - TOTAL = 425,00  
 ENEIDA DO SOCORRO M. GODINHO - DIA - 07 - VALOR = 7X50 = 350,00 - DIA - 03 - 2,5X30 = 75,00 - TOTAL = 425  
 FRANCISCO DA SILVA COUTO - DIA - 07 - VALOR = 7X50 = 350,00 - DIA - 03 - 2,5X30 = 75,00 - TOTAL = 425,00  
 MARIA DA GLÓRIA DANTAS DA SILVA - DIA - 07 - VALOR = 7X50 = 350 - DIA - 03 - 2,5X30 = 75,00 - TOTAL = 425,00  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 29 de março de 2000.  
 ZENO VELOSO  
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N.º 087, DE 30 DE MARÇO DE 2000  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela prorrogação da Operação Documentos do Projeto Cidadania no Município de Santarém até o dia 30/03/2000  
 ROBERTO CARLOS VULCAO GAMA - DIÁRIA - 02 - VALOR - 2X50 - TOTAL = 100  
 ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA - DIÁRIA - 02 - 2X50 = 100  
 LAÉRCIO GEORGE ALVES ARANHA - DIÁRIA - 02 - VALOR - 2X50 - TOTAL = 100  
 AVELINO NAZARENO MARTINS GALANDRINI - DIÁRIA - 02 - VALOR - 2X50 - TOTAL = 100  
 Republicada por ter sido com incorreção no DOE. N.º 29 188 do dia 07/04/2000  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 30 de Março de 2000  
 ZENO VELOSO  
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N.º 091, DE 04 DE ABRIL DE 2000  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de Marabá - PA, no dia 05/04/2000, a serviço do Conselho Estadual de Antropologia desta SEJ.  
 MERLIAN DOS SANTOS PARENTE - DIÁRIA - 01 - VALOR - 2X50 - TOTAL = 100  
 MARILYN BARROS NETO - DIÁRIA - 01/04/2000  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 de Abril de 2000  
 ZENO VELOSO  
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N.º 090, DE 04 DE ABRIL DE 2000  
 SUPRIMENTOS  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01/01/99 - SEFA RESOLVE:  
 CONCEDER a servidora JANE SENA DE OLIVEIRA, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para pagamento de despesas com placa de veículos TIPO GOL PLACA JTT 8723, TIPO CORSA PLACA IFS 6303 E TIPO KOMBI PLACA JTS 6333 desta SEJU.  
 349039 - Pessoa jurídica - R\$ 818,82  
 CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a tomada de contas especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE ABRIL DE 2000  
 ZENO VELOSO  
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N.º 074 DE 22 DE MARÇO DE 2000  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01/01/99 - SEFA RESOLVE:  
 CONCEDER ao servidor FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para ressarcimento do pagamento de despesas de pronto pagamento à serviço do Projeto Cidadania no município de Baão/PA, no período de 04 a 10.02.2000.  
 349030 - Consumo - R\$ 51,40  
 349036 - Pessoa Física - R\$ 70,00  
 CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 22 DE MARÇO DE 2000.  
 ZENO VELOSO  
 Secretário Executivo de Justiça

PORTARIA N.º 093, DE 07 DE ABRIL DE 2000  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01/01/99 - SEFA RESOLVE:  
 CONCEDER ao servidor MANOEL MOURÃO DA SILVA, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para pagamento de despesas de pronto pagamento da Operação Documentos Cidadania no Município de Abaetetuba/PA, no período de 07 a 10.04.2000.  
 349034 - Material de Consumo - R\$ 100,00  
 349034 - Pessoa física - R\$ 50,00  
 CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas ao CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE ABRIL DE 2000.  
 ZENO VELOSO  
 Secretário Executivo de Justiça

FÉRIAS  
 PORTARIA N.º 092 DE 06 DE ABRIL DE 2000  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 354 de 30.12.99, que aprovou a ESCALA DE FÉRIAS desta SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, para o exercício de 2000.  
 RESOLVE:  
 CONCEDER férias regulamentares aos servidores desta SEJU, no período de 02.05. a 01.06.2000  
 GILBERTO BARLETA MOURA - Exercício: 99/2000 - período de gozo - 02.05. a 01.06.2000  
 ARNALDO TAVARES NEVES - Exercício: 98/99 - período - 15.05. a 13.06.2000  
 SANDRA MARIA SANTOS NOBRE - Exercício: 99/2000 - 02.05. a 01.06.2000  
 RENATO ALBUQUERQUE CHAVES - Exercício: 99/2000 - 02.05. a 01.06.2000

CONTRATO  
 Instrumento de Contrato que faz parte do Edital n.º 001/99, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, para a SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, com o valor de R\$ 1.000,00 (uma mil e nenhuma centavos).  
 Este presente instrumento do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e o Sr. GABRIEL NETO, inscrita em CNPJ n.º 05.054.911/0001-15, resolvem celebrar o contrato cujo preceito é o seguinte: o contrato será celebrado em 01/04/2000 de seguinte forma:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA - Para o período a partir de 01/04/2000 o contrato de prestação de serviços tera o valor de R\$ 1.000,00.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez (10) dias contados da data de assinatura.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 de abril 2000

 SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO  
 2.º (SEGUNDO) TA - OS N.º 65/99 - CONVITE N.º 53/99 NLC/ SEOP PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 X PENTA PROJETOS ENG. E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ N.º 05.085.766/0001-30  
 OBJETO: REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMA PENAL, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 53.592,04 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).  
 ADITIVOS ANTERIORES:  
 1.º TA - 21.02.00 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57, § 1º, II, DA LEI 8.666/93.  
 TERMO INICIAL: 08.04.00  
 TERMO FINAL: 23.05.00  
 DATA: 11.04.00  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL  
 FORO: BELÉM

5.º (QUINTO) TA - CONTRATO N.º 13/99 - TP N.º 04/99  
 PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA - CNPJ N.º 83.310.177/0001-11.  
 OBJETO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL GABRIEL PIMENTA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 207.508,86 (DUZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

## ADITIVOS ANTERIORES

1.º TA - 28.09.99  
 2.º TA - 25.11.99  
 3.º TA - 10.02.00  
 4.º TA - 07.04.00

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57, § 1º, IV, DA LEI 8.666/93.  
 TERMO INICIAL: 10.04.00  
 TERMO FINAL: 25.04.00  
 DATA: 11.04.00  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29 189, DE 10.04.00:  
 7.º (SÉTIMO) TA - CONTRATO N.º 41/98 - TP N.º 30/98  
 ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 46.372,42 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).  
 LEIA-SE: VALOR R\$ 111.800,00 (CENTO E ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
 Av. Gons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

## ERRATA

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, designada pela Portaria n.º 015/00 de 21.03.00 comunica aos interessados da Tomada de Preços n.º 009/00, que foram enviadas alterações nos anexos do Edital, estando as mesmas a disposição dos interessados.  
 Começa a valer, que em cumprimento ao disposto no Art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica marcada a nova data de abertura do Edital, conforme abaixo:  
 ONDE SE LÊ:

Tomada de Preços n.º 009/00  
 Dia de abertura do Edital: 12/04/00  
 Hora: 09h30h  
 Local: Rua Coronel Antônio de Sá, 1000 - Centro - Belém - PA  
 Hora de encerramento: 12h00h  
 Dia de entrega: 17/04/00  
 Hora de entrega: 10h00h  
 Local de entrega: Rua Coronel Antônio de Sá, 1000 - Centro - Belém - PA  
 A comissão

## RESUMO DE PORTARIAS REMOÇÃO

PORTARIA N.º 087/28.02.2000  
 NOME: ANTONIA IZABEL RODRIGUES PEREIRA  
 CARGO: FARMACÊUTICO  
 LOTAÇÃO: 1/ UNIDADE MISTA TAVARES BASTOS  
 REMOÇÃO: 1/ URE PRESIDENTE VARGAS  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.01.2000

PORTARIA N.º 099/28.02.2000  
 NOME: MARIA ELDENOURA RODRIGUES LOPES  
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
 LOTAÇÃO: 1/ CENTRO DE SAÚDE DA CREMAÇÃO  
 REMOÇÃO: 1º CRS  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 17.12.1999

PORTARIA N.º 135/31.03.2000  
 NOME: MARIA LETÍCIA FERREIRA  
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
 LOTAÇÃO: 1/ UNIDADE MISTA AUGUSTO CHAVES RODRIGUES  
 REMOÇÃO: 1/ CENTRO DE SAÚDE DO MAGUARI  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.02.2000

PORTARIA N.º 136/31.03.2000  
 NOME: CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA  
 CARGO: TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA  
 LOTAÇÃO: 1º CRS  
 REMOÇÃO: 1/ CENTRO DE SAÚDE DE NAZARÉ  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.02.2000

PORTARIA N.º 137/31.03.2000  
 NOME: ROSICLEIA DE OLIVEIRA ABREU  
 CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO  
 LOTAÇÃO: 1/ CENTRO DE SAÚDE MAGUARI  
 REMOÇÃO: 1/ UNIDADE MISTA AUGUSTO CHAVES RODRIGUES  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.02.2000



PORTARIA N.º 139/31.03.2000  
 NOME: JOSÉ BARBOSA SENA  
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
 LOTAÇÃO: 1/ URE DR. MARCELO CÂNDIA  
 REMOÇÃO: 1/ CENTRO DE SAÚDE DA TERRA FIRME  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 17.02.2000

PORTARIA N.º 141/31.03.2000  
 NOME: ÂNGELA MARIA ARAGÃO VALENTIM  
 CARGO: ENFERMEIRO  
 LOTAÇÃO: 1/ CENTRO DE SAÚDE DA TERRA FIRME  
 REMOÇÃO: 1/ CENTRO DE SAÚDE DA PEDREIRA  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.04.2000

PORTARIA N.º 142/31.03.2000  
 NOME: JORGE ALBERTO RIBEIRO DAS MERCÊS  
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
 LOTAÇÃO: 1/ CR DEMÉTRIO MEDRADO  
 REMOÇÃO: 1/CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.04.2000

PORTARIA N.º 147/31.03.2000  
 NOME: REGINA COELI RODRIGUES NUNES  
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
 LOTAÇÃO: 1/ URE REDUTO  
 REMOÇÃO: 1/ CENTRO DE SAÚDE ALMIRANTE BARROSO  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 22.03.2000

PORTARIA N.º 148/31.03.2000  
 NOME: EDINA MARINHO DE LEMOS  
 CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS  
 LOTAÇÃO: 1/ CENTRO DE SAÚDE DA TERRA FIRME  
 REMOÇÃO: 1º CRS  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 17.01.2000

TORNAR SEM EFEITO  
 PORTARIA N.º 150/31.03.2000  
 NOME: ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO  
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
 OBJETIVO: EFEITOS PORT.0072/28.01.2000 - REMOEU PARA 1/ URE AIDS

PORTARIA N.º 149/31.03.2000  
 NOME: LEILA SOARES SENA  
 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
 OBJETIVO: EFEITOS PORT.0071/28.01.2000 - REMOEU PARA 1/ CENTRO DE SAÚDE DO SATÉLITE

PORTARIA N.º 102/28.02.2000  
 NOME: MARIA TEREZINHA DE JESUS PIRES  
 CARGO: ENFERMEIRO  
 OBJETIVO: EFEITOS PORT.101/29.03.1999 - REMOEU PARA 1/ UNIDADE MISTA DA MARAMBAIA

DESIGNAR / FUNÇÃO  
 PORTARIA N.º 002/2000  
 NOME: VILSON MACHADO SITONI  
 CARGO: DATILÓGRAFO  
 OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO DO 10º CRS, EM SUBSTITUIÇÃO À TITULAR, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO.  
 PERÍODO: 16.03 À 04.04.2000

TERMO DISTRATO  
 NOME: ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO CAMPOS  
 CARGO: AGENTE SANITÁRIO  
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.03.2000

NOME: ANA PAULA SOUSA DA CUNHA OLIVEIRA  
 CARGO: MÉDICO  
 LOTAÇÃO: 9/ UM JURUTI  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.02.2000  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, EM 12.04.2000  
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N.º 005/00, considerando o parecer jurídico exarado pelo SEJUR/SESPA, foi dado provimento a impugnação interposta pela empresa IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS, estando a disposição dos interessados o novo anexo do edital.  
 A Comissão informa ainda, a nova data de abertura do certame conforme abaixo:

Data: 28.04.00  
 Hora: 9:30 h  
 Local: Av. José Bonifácio 1836 Guamá  
 Belém-Pa, 10 de abril de 2.000.  
 A Comissão.

PORTARIA N.º 0178 DE 12 DE ABRIL DE 2.000  
 O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de sua competência delegada através do Decreto de 05.008.98, e, Considerando os termos do processo n.º 59781/2000.  
 RESOLVE:  
 CESSAR, a contar de 01.03.2000, os efeitos da Portaria n.º 0210/22.02.95, que concedeu, de acordo com o artigo 96, Item II, da Lei 5810/24.01.94-RJU, a servidora IRACI DA CRUZ NERY, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º CS GUAMÁ, licença para acompanhar cônjuge.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.  
 Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública, em 11 de abril de 2.000.  
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
 Secretário Executivo de Saúde Pública



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraíha Pegado  
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 003/2000 - SETEPS

F E R R A T A

Publicação do dia 11/04/2000 - DOE n.º 29.190  
 OBJETIVO: Aquisição de artigos de limpeza e saneantes domissanitários (produtos para lavagem de roupa), para atender as necessidades das Unidades Operacionais de Assistência Básica da SETEPS.  
 FIRMAS VENCEDORAS: (Critério Menor Preço)  
 Onde se lê: COMERCIAL COISA NOSSA LTDA, nos itens 04, 08, 09, 13, 23 e 24, totalizando R\$ 3.417,40 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).  
 FIS - COM. E REP. LTDA, nos itens 17 e 21, totalizando R\$ 206,28 (duzentos e seis reais e vinte e oito centavos).  
 O valor total da licitação importa em R\$ 20.076,36 (vinte mil, setenta e seis reais e trinta e seis centavos).  
 Leia-se: COMERCIAL COISA NOSSA LTDA, nos itens 08, 09, 13, 23 e 24, totalizando R\$ 2.894,68 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).  
 FIS - COM. E REP. LTDA, nos itens 04, 17 e 21, totalizando R\$ 681,48 (seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).  
 O valor total da licitação importa em R\$ 20.028,84 (vinte mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).  
 A Comissão / SETEPS  
 Belém, 12 de abril de 2000.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 0651/00 - SETEPS DE 04 DE ABRIL DE 2000.  
 Tornar sem efeito a Portaria de n.º 0576/00 - SETEPS de 28 de março de 2000, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$100,00 (cem reais) a servidora, REGINA MAGNA REIS DE SOUZA, Assistente Social, publicada na DOE n.º 29.184 do dia 03/04/00.

PORTARIA N.º 0652/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.  
 Tornar sem efeito a Portaria de n.º 0446/00 - SETEPS de 13 de março de 2000, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) ao servidor, Thomaz Edson Campos Souza, Ch. Div. Form. Sócio Político, publicada na DOE n.º 29.173 do dia 17/03/00.

PORTARIA N.º 0653/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.  
 Tornar sem efeito a Portaria de n.º 0442/00 - SETEPS de 13 de março de 2000, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora, Maria José da Costa Pereira, Auxiliar T técnico publicada na DOE n.º 29.173 do dia 17/03/00.

PORTARIA N.º 0654/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.  
 Tornar sem efeito a Portaria de n.º 0553/00 - SETEPS de 13 de março de 2000, que concedeu 02 e ½ (duas e meia), a servidora, SULEIMA FRAIHA PEGADO, Secretária Executiva do Trabalho e Proteção Social, publicada na DOE n.º 29.184 do dia 30/03/00.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA N.º 0632/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome da servidora: Maria do Perpetuo Sacorro F. Silva  
 Cargo: Assistente Social  
 Matrícula: 3203255-010  
 Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas:  
 Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00  
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0637/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome do servidor: Landoaldo da Costa Ferreira  
 Cargo: Motorista  
 Matrícula: 5096723-018  
 Valor do Suprimento: R\$100,00  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$100,00  
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0643/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome do servidor: José Tadeu Macedo Barza  
 Cargo: Administrador  
 Matrícula: 3228479-012  
 Valor do Suprimento: R\$200,00  
 Elementos de Despesas:  
 Passagem e Despesas com Locomoção: R\$200,00  
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0644/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome da servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito  
 Cargo: Diretora da UNITRA Matrícula: 5006899-035  
 Valor do Suprimento: R\$200,00  
 Elementos de Despesas:  
 Passagem e Despesas com Locomoção: R\$200,00  
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0647/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome da servidora: Meive Ausônia Pracesi  
 Cargo: Assessora Matrícula: 3172007-057  
 Valor do Suprimento: R\$150,00  
 Elementos de Despesas:  
 Passagem e Despesas com Locomoção: R\$150,00  
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0655/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome do servidor: Roberto Carvalho de Miranda  
 Cargo: Secretário Dept. Vig. Sanitária  
 Matrícula: 5085144-017  
 Valor do Suprimento: R\$2.000,00  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$500,00  
 Passagem e Despesas com Locomoção: R\$500,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$500,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$500,00  
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0661/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome da servidora: Maristela Mousinho da Fonseca  
 Cargo: Assistente Social  
 Matrícula: 3203360-015  
 Valor do Suprimento: R\$100,00  
 Elementos de Despesas:  
 Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00  
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0662/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome da servidora: Vera Lúcia de Fátima Alves  
 Cargo: Sociólogo  
 Matrícula: 3221032-0152  
 Valor do Suprimento: R\$300,00  
 Elementos de Despesas:  
 Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00  
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0665/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome da servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo  
 Cargo: Diretora da DAB  
 Matrícula: 0771716-030  
 Valor do Suprimento: R\$100,00  
 Elementos de Despesas:  
 Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00  
 Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0666/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.  
 Nome da servidora: Silvana Pereira de Melo  
 Cargo: Secretária da DAF  
 Matrícula: 3215067-012  
 Valor do Suprimento: R\$6.175,00  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$1.000,00



Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.175,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 3.000,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0667/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Shirley Maria Almeida Sá  
Cargo: Ch. Div. Biblioteca  
Matrícula: 5687730-012  
Valor do Suprimento: R\$1.500,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$500,00  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$850,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$150,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0668/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Ivan de Castro  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula: 3217876-014  
Valor do Suprimento: R\$2.500,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$ 500,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.000,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0669/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Elineá Ruth Melo Campos  
Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra  
Matrícula: 3194345-018  
Valor do Suprimento: R\$180,00  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$180,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**PORTARIA N.º 0674/00 - SETEPS DE 10 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Marília de Fátima R. T. Cardoso  
Cargo: Assessora  
Matrícula: 5013844-028  
Valor do Suprimento: R\$100,00  
Elementos de Despesas:  
Outros Serviços Pessoa Física: R\$100,00  
Prazo para aplicação: 30 dias após o vencimento

**DIÁRIAS:****PORTARIA N.º 0602/00 - SETEPS DE 30 DE MARÇO DE 2000.**

Nome da servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo, Diretora da DAB  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 31/03/00 a 02/04/00  
Local: Altamira  
Motivo da viagem: com o objetivo de acompanhar o Governador no levantamento das famílias vítimas da enchente do Rio Tocantins.

**PORTARIA N.º 0631/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Maria do Perpétuo Socorro F. Silva  
Cargo: Assistente Social  
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Período: 10/04/00 a 15/04/00  
Local: Itaituba  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar do planejamento das Ações do Polo Joalheiro do Ano 2000.

**PORTARIA N.º 0633/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Shirley Maria de Almeida Sá  
Cargo: Ch. Div. Biblioteca  
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Período: 10/04/00 a 15/04/00  
Local: Itaituba  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar do planejamento das Ações do Polo Joalheiro do Ano 2000.

**PORTARIA N.º 0634/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Suleima Fraiha Pegado, Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 11/04/00 a 13/04/00  
Local: Brasília/DF  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da reunião com a Secretaria Estadual de Assistência Social, com o PROGER - AMAZÔNIA e Secretaria Executiva do Programa Comunidade Solidária.

**PORTARIA N.º 0635/00 - SETEPS DE 05 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Helena Cláudia da Costa Gomes

Cargo: Auxiliar Técnica  
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Período: 06/04/00 a 07/04/00  
Local: Magalhães Barata  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da Conferência Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA N.º 0636/00 - SETEPS DE 05 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Landoaldo da Costa Ferreira  
Cargo: Motorista  
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
Período: 06/04/00 a 07/04/00  
Local: Magalhães Barata  
Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA N.º 0645/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito  
Cargo: Diretora da UNITRA  
Número de diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)  
Período: 10/04/00 a 16/04/00  
Local: Mambá  
Motivo da viagem: com o objetivo de realizar a Oficina de Planejamento do Polo Joalheiro do Pará, no referido município.

**PORTARIA N.º 0646/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Meive Ausônia Piacesi  
Cargo: Assessora  
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Período: 02/05/00 a 05/05/00  
Local: Brasília/DF  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da Reunião do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

**PORTARIA N.º 0649/00 - SETEPS DE 06 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Mônica Terezinha de J. Dantas Coutinho  
Cargo: Ch. Dept. De Rel. Do Trabalho  
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
Período: 07/04/00 a 11/04/00  
Local: Soure  
Motivo da viagem: com o objetivo de dar apoio técnico jurídico à gestão de Unidades Produtivas e Associativas.

**PORTARIA N.º 0658/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Nilza Maria Sacramento da Silva  
Cargo: Assessora  
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
Período: 11/04/00 a 16/04/00  
Local: Breu Branco e Tucuruí  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar de Reunião e Acompanhamento com a Comunidade envolvida no Projex Formação Sócio - Político do Trabalho.

**PORTARIA N.º 0659/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Suleima Fraiha Pegado, Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 14/04/00 a 16/04/00  
Local: Breu Branco e Tucuruí  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da entrega de certificados do PEP e entrega de Crédito Produtivo nos referidos municípios.

**PORTARIA N.º 0660/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Maristela Mousinho da Fonseca  
Cargo: Assistente Social  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 11/04/00 a 13/04/00  
Local: Breu Branco  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da Assessoria técnica à associação de produtores autônomo do referido município.

**PORTARIA N.º 0663/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Vera Lúcia de Fátima do Nascimento  
Cargo: Socióloga  
Número de diárias: 09 e 1/2 (nove e meia)  
Período: 11/04/00 a 20/04/00  
Local: Redenção Pau D'Arco e Xinguara  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar do monitoramento do Programa Crédito Produtivo Assessoria Técnicas Organizações Sócios.

**PORTARIA N.º 0664/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo  
Cargo: Diretora da DAB  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 11/04/00 a 13/04/00

Local: Brasília/DF  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da reunião de trabalho do PROGER/SEAS/SETEPS.

**PORTARIA N.º 0670/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Elineá Ruth Melo Campos  
Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 12/04/00 a 14/04/00  
Local: Igarapé Açu e São Caetano de Odivelas  
Motivo da viagem: com o objetivo de Reunião com os produtores do programa agroindústria, no referido município.

**PORTARIA N.º 0671/00 - SETEPS DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: Luís Otávio Santana Lima  
Cargo: Motorista  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 12/04/00 a 14/04/00  
Local: Igarapé Açu e São Caetano de Odivelas  
Motivo da viagem: com o objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA N.º 0675/00 - SETEPS DE 10 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Marília de Fátima R. T. Cardoso  
Cargo: Assessora  
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Período: 13/04/00 a 15/04/00  
Local: Igarapé Açu e São Caetano de Odivelas  
Motivo da viagem: com o objetivo de documentação nos projetos desenvolvidos pelos alunos do plano de educação profissional PEP.

**PORTARIA N.º 0676/00 - SETEPS DE 10 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Maria de Fátima Dias Melo  
Cargo: Assistente Social  
Número de diárias: 1/2 (meia)  
Período: 16/04/00  
Local: Barcarena  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da Reunião com defesa civil sobre plano de contingência, com vistas a um possível desastre ecológico no Rio Pará, após naufrágio da balsa "MISS ROBDÔNIA".

**PORTARIA N.º 0678/00 - SETEPS DE 10 DE ABRIL DE 2000.**

Nome da servidora: Ana Glória Nascimento de Vasconcelos  
Cargo: Assessora  
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)  
Período: 14/04/00 a 17/04/00  
Local: Barcarena  
Motivo da viagem: com o objetivo de participar da reunião para tratar assunto sobre o PEP, no referido município.

**ERRATA:**

**PORTARIA N.º 0545/00 - SETEPS, 24/03/2000**  
Nome da Servidora: FLÁVIA PERASSA DE FARIA CARDOSO  
Cargo: FISIOTERAPEUTA  
ONDE SE LÊ: 31.02.2000  
LÊ - SE: 31.03.2000  
Publicada no D. O. E. N.º 29.184/00 DO DIA 03/04/00.

**CEDER:**

**PORTARIA N.º 650/00 - SETEPS**  
À SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso da competência delegada pelo Decreto Lei 2235 de 16 de julho de 1998, e Considerando os Termos do Processo N.º 55888/00 de 05/04/2000.  
**RESOLVE:**  
CEDER, o servidor RAIMUNDO SÉRGIO RODRIGUES FERNANDES, Sociólogo matrícula N.º 3255638-018, ao INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, sem ônus para esta Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, a partir de 01.05.00.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 06 de 04 de 2000.  
**SULEIMA FRAIHA PEGADO**  
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

**LICENÇA PRÊMIO:**

**PORTARIA N.º 0656/00 - SETEPS, 07/04/2000.**  
Nome da Servidora: Lucidéia Cunha Paiva  
Cargo: Assistente Social  
Matrícula: 3203247-034  
Lotação: Divisão de Recursos Humanos/DAF  
Ref. Trânsito: 19/01/90 a 18/01/93  
Número de Licença: 30 (trinta) dias  
Período: 17/04/00 a 16/05/00



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2000.**

OBJETO: Execução das obras e serviços de Terraplenagem, Pavimentação, OAE, OAC, Drenagem e Sinalização na Rodovia BR-230/PA, trecho Entroncamento BR-153/PA a Divisa PA/TO, com extensão de 74,74 km.  
DATA DA ABERTURA: 15/05/2000.

HORA: 09:00 Horas.

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital estará disponível para consulta a partir da presente publicação, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no local acima mencionado. A aquisição deverá ser efetuada diretamente na copiadora credenciada, ao custo tão somente da reprodução do mesmo.

Belém, 11 de Abril de 2000

ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON  
Presidente em exercício da C. PL. - SETRAN

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DESIGNAR**

PORTARIA N.º 0334 DE 10 DE ABRIL DE 2000.

Nome do servidor: RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA  
Matrícula: 004235-013

Cargo: Administrador

Motivo: Designar para responder pela Diretoria de Recursos Humanos, durante as férias da titular, no período de 24.03 a 22.04.2000.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

**PORTARIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N.º 0347 DE 11 DE ABRIL DE 2000.**

Nome do servidor: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA  
Matrícula: 5707722-044

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

Local: Municípios de Bujari, Condiária do Pará e Tomé-Açu

Motivo: A serviço desta Secretaria

Período: 13 a 17.04.2000

N.º de diárias: 05 (cinco) diárias

JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Administração.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL****EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA, N.º 006/2000, DE 10 DE ABRIL DE 2000

Servidor: Antônio Maria Fonseca Pereira

Cargo: Secretário-Adjunto Origem: Belém

Destino: Curitiba N.º diária: 1 e 1/2 (uma e meia)

Período: 12 e 13/04/2000 Objetivo: A serviço da Secretaria

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

PORTARIA, N.º 0014/2000, DE 10 DE ABRIL DE 2000

Servidor: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

Cargo: Secretário Executivo Origem: Belém

Destino: Santarém N.º diária: 1 (uma)

Período: 14/04/2000 Objetivo: A serviço da Secretaria

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário-Adjunto

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2000-SEEL, DE 03.04.2000.

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Sr(a). Leila Rosângela Borges Petrolí, brasileira, casada, psicóloga, C.I. nº 2717578 SSP/PA, CPF nº 057.884.202-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO - O pacto contratual ora firmado origina-se na necessidade de prosseguimento na execução do Projeto Esporte Solidário - PAPO CABEÇA I, com base na declaração de Inexigibilidade de Licitação decorrente da aplicação do art. 25, II c/c da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços da sua área profissional na execução das atividades do Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça I, visando a sua clientela composta de crianças, adolescentes e idosos, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2000, findando sua validade em 03 de agosto de 2000, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a título de prolabore, num total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), no caso de durar todo o prazo Contratado, à conta da Funcional Programática UG: 08101 27.243.0099.2358.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2000.

Assinaturas:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

LEILA ROSÂNGELA BORGES PETROLÍ

Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2000-SEEL, DE 03.04.2000.

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Sr(a). DJANE LAUNÉ ANGELIM, brasileira, solteira, Assistente Social, C. I. nº 2207749 SSP/PA, CPF nº 380.995.352-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO - O pacto contratual ora firmado origina-se na necessidade de prosseguimento na execução do Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça I, com base na declaração de Inexigibilidade de Licitação decorrente da aplicação do art. 25, II c/c 13 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços da sua área profissional na execução das atividades do Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça I, visando a sua clientela composta de crianças, adolescentes e idosos, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2000, findando sua validade em 03 de agosto de 2000, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a título de prolabore, num total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), no caso de durar todo o prazo Contratado, à conta da Funcional Programática UG: 08101 27.243.0099.2358, Fonte: 001 e Elemento de Despesa 3490.36.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2000.

Assinaturas:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

DJANE LAUNÉ ANGELIM

Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2000-SEEL, DE 03.04.2000.

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e o Sr(a). Almino Henrique do Carmo, brasileiro, solteiro, Professor de Música, C.I. nº 1424397 SSP/PA, CPF 247.417.952-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO - O pacto contratual ora firmado origina-se na necessidade de prosseguimento na execução do Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça I, com base na declaração de Inexigibilidade de Licitação decorrente da aplicação do art. 25, II c/c 13 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços da sua área profissional na execução das atividades do Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça I, visando a sua clientela composta de crianças, adolescentes e idosos, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2000, findando sua validade em 03 de agosto de 2000, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a título de prolabore, num total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), no caso de durar todo o prazo Contratado, à conta da Funcional Programática UG: 08101 27.243.0099.2358, Fonte: 001 e Elemento de Despesa: 3490.36.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2000.

Assinaturas:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

ALMINO HENRIQUE DO CARMO

Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2000-SEEL, DE 03.04.2000.

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e o Sr(a). Ana Cecília da Cunha Rodrigues, brasileira, solteira, Pedagoga, C.I. nº 1647525 SSP/PA, CPF nº 395.218.342-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO - O pacto contratual ora firmado origina-se na necessidade de prosseguimento na execução do Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça I, com base na declaração de Inexigibilidade de Licitação decorrente da aplicação do art. 25, II c/c 13 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços da sua área profissional na execução das atividades do Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça I, visando a sua clientela composta de crianças, adolescentes e idosos, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2000, findando sua validade em 03 de agosto de 2000, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a título de prolabore, num total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), no caso de durar todo o prazo Contratado, à conta da Funcional Programática UG: 08101 27.243.0099.2358, Fonte: 001 e Elemento de Despesa: 3490.36.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2000.

Assinaturas:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

ANA CECÍLIA DA CUNHA RODRIGUES

Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2000-SEEL, DE 03.04.2000.

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Sr(a). Walquíria Cristina Batista Alves, brasileira, solteira, Professora de Educação Física, C.I. nº 2198455 SSP/PA, CPF nº 547.680.201-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO - O pacto contratual ora firmado origina-se na necessidade de prosseguimento na execução do Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça I, com base na declaração de Inexigibilidade de Licitação decorrente da aplicação do art. 25, II c/c 13 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços da sua área profissional na execução das atividades do Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça I, visando a sua clientela composta de crianças, adolescentes e idosos, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência a partir de 03 de abril de 2000, findando sua validade em 03 de agosto de 2000, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a título de prolabore, num total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), no caso de durar todo o prazo Contratado, à conta da Funcional Programática UG: 08101 27.243.0099.2358, Fonte: 001 e Elemento de Despesa: 3490.36.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2000.

Assinaturas:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

WALQUIRIA CRISTINA BATISTA ALVES

Contratada



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, usando das suas atribuições legais, considerando que, através de Convênio com o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, foi implantado o Projeto Esporte Solidário - Papo Cabeça 1, que atende 1.000 (mil) crianças, adolescentes e idosos, de fundamental cunho social;

Considerando que o referido Convênio teve sua vigência expirada, sem possibilidade orçamentária de sua prorrogação nos próximos 04 (quatro) meses do corrente exercício;

Considerando que a paralisação do Projeto consistirá num dano social em relação à clientela sendo atendida, além de prejudicar todo o trabalho de sua implantação e implementação;

Considerando que a manutenção do corpo técnico é o mínimo essencial para prosseguimento da execução do Projeto, sem solução de continuidade;

Considerando que o registro da singularidade desses serviços está no fato de aqueles profissionais haverem implantado os serviços demandados para prosseguimento das atividades do Projeto.

Considerando o parecer jurídico pertinente resolve declarar inexigível, com base no art. 25 II c/c art. 13, VI da Lei n° 8.666/93, o processo licitatório para a contratação dos profissionais LEILA ROSÂNGELA BARBOSA PETROLI (Psicóloga), WALQUIRIA CRISTINA BATISTA ALVES (Prof. Educação Física), ANA CECÍLIA DA CUNHA RODRIGUES (Pedagoga), DJANE LAUNÉ ANGELIM (Assistente Social), e ALMIR HENRIQUE DO CARMO (Prof. Música), visando a prestação de serviços nas respectivas áreas profissionais, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir de 03.04.2000, mediante pro labore mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando a quantia global e coletiva de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Belém, 03 de Abril de 2000.  
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA  
Secretária Adjunta de Esporte e Lazer

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 001/2000- AGE**

Partes: Auditoria Geral do Estado - AGE, CNPJ 03.269.619/0001-94 e a Empresa Radiante Telecomunicação Ltda - CNPJ 17.700.652/0001-43.  
Objeto: Prestação de serviço de Radiomensagem Pager  
Valor: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)  
Dotação orçamentária: 04.122.0125.2902.349039- Fonte 001  
Data da assinatura: 03 de abril de 2000  
Ordenador de despesa: Rosa Maria Lima de Freitas.  
Foro: Belém - Pará

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2000, DE 11 DE ABRIL DE 2000**  
Concede o título honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor Karsten-Jan Weingarten e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido o título honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor Karsten-Jan Weingarten, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2°. O título de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser posteriormente marcada pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2000.

Deputado MARTINHO CARMONA  
Presidente  
Deputado JOSÉ NETO  
1° Secretário  
Deputado CLAUDINEY FURMAN  
2° Secretário

**RESOLUÇÃO N° 04 / 2.000, DE 06 DE ABRIL DE 2.000**

Estabelece a realização anual de Reunião Solene para comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará realizará anualmente no dia 05 de junho, Reunião Solene relativa ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

§ 1°. Para Reunião a que se refere este artigo, a Mesa Diretora expedirá com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, convites aos órgãos públicos municipais,

estaduais, federais e demais instituições que estejam ligadas com o assunto § 2°. No ano em que o dia 05 de junho recair em data que não haja Reunião nesta Assembleia Legislativa, a Reunião Solene será adiada para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2.000.

Deputado MARTINHO CARMONA  
Presidente  
Deputado JOSÉ NETO  
1° Secretário  
Deputado CLAUDINEY FURMAN  
2° Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

N° DO CONTRATO: 04/2000  
CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro n° 130, inscrita no CGC N° 05.018.544.0001-02.

CONTRATADO: ELEVADORES OTIS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Elevadores da ALEPA, com fornecimento de material e mão-de-obra.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se em 03.04.2000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Reais) - valor global anual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
01.122.0125.2900 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

3000 - Despesas Correntes.  
3400 - Outras Despesas Correntes

3490.39 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.  
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2000

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Deputado MARTINHO CARMONA  
FORO: Belém - Pará.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ****COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
EXTRATO CONTRATUAL**

N° DO CONTRATO: 19/00  
PARTE CONTRATADA: NORTESEG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CGC: 83.933.739/0001-83

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva, destinados aos empregados desta Empresa, em Belém e Interior do Estado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços N° 03/2000

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 07 meses a partir do recebimento da AFM

VALOR DO CONTRATO: R\$102.128,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 07.04.00  
FORO: Belém-PA

ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes  
Diretor Presidente  
Maurício Otávio de Almeida  
Diretor de Planej. Adm. e Negócios

**EXTRATO CONTRATUAL**

N° DO CONTRATO: 20/00  
PARTE CONTRATADA: WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CGC: 15.263.411/0001-47

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de serviços de interrupção, religação das ligações prediais de Abastecimento de Água e visitas no 1o Distrito Operacional da Região Metropolitana de Belém.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite n° 05/00

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 180 dias a partir do recebimento da OS

VALOR DO CONTRATO: R\$145.984,26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 07.04.00  
FORO: Belém-PA

ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes  
Diretor Presidente  
Maurício Otávio de Almeida  
Diretor de Planej. Adm. e Negócios  
Belém, 11 de abril de 2000  
CPL

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****EXTRATO DE CONTRATO  
N° 001/2000**

Contratantes PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 34.921.759/0001-29; Rua dos Tamoios, 1671, CEP 66023-710, Belém-PA  
SIEMENS LTDA., CNPJ 44.013.159/0001-16; SCLN-Q211, BL "B", Sobreloja 102, CEP 70.863-520. Brasília - DF.

Objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, de 01 sistema HICOM 300, equipado para 16 troncos analógicos, 72 ramais analógicos, 24 ramais digitais, 07 aparelhos digitais standar 300, uma mesa operadora e um modem para manutenção remota, no prédio sede da Contratante

Modalidade de licitação Dispensa fundamentada pelos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93

Termo inicial e final 22.03.2000 à 21.03.2001

Valor R\$758,00 (mensal)

Dotação orçamentária 349039

Data de assinatura 22.03.2000

Ordenador de despesa CARMEN LÚCIA MENDES CUNHA

Foro Belém-PA

**RESUMO DE PORTARIA  
DE FÉRIAS****PORTARIA N° 052/00 PGE-G DE 07 DE ABRIL DE 2000**

Nome: MARIA JOSÉ GOMES OLIVEIRA;  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Mat.: 3154017-012;  
Exercício: 1999; período: 22.05 a 20.06.2000

**PORTARIA N° 053/00 PGE-G DE 07 DE ABRIL DE 2000**

Nome: GARCO IVO ALVES ROCHA COELHO;  
Cargo: Procurador do Estado; Mat:5807182-013;  
Exercício: 1999; período: 15.05 a 13.06.2000

**PORTARIA N° 054/00 PGE-G DE 07 DE ABRIL DE 2000**

Nome: EDSON G. LAMARÃO CORRÊA;  
Cargo: Técnico de Nível Superior; Mat.:3082962-010;  
Exercício: 1999; período: 15.05 a 13.06.2000

**PORTARIA N° 055/00 PGE-G DE 10 DE ABRIL DE 2000**

Nome: APARECIDA YACI DAS NEVES PINTO;  
Cargo: Procurador do Estado; Mat:5747635-017;  
Exercício: 1999; período: 24.04 a 23.05.2000

**PORTARIA N° 056/00 PGE-G DE 07 DE ABRIL DE 2000**

Nome: JFFERSON DE OLIVEIRA SALIM;  
Cargo: Auxiliar Administrativo; Mat:3083298-016;  
Exercício: 1999; período: 02.05 a 31.05.2000

**DE DESIGNAÇÃO****PORTARIA N° 057/00 PGE-G DE 07 DE ABRIL DE 2000**

Dispositivo: Ofício n° 194/2000 ITERPA, de 31.02.2000;  
Designado: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA; Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 3085570-014;

Objeto: atuar nas ações judiciais de natureza fundiária, que direta ou indiretamente, envolvam interesses do Estado, devendo desempenhar tais atividades junto ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

**DE SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA N° 058/00 PGE-G, DE 06 DE ABRIL DE 2000**

Suprido: MARIA CECÍLIA CANTANHEDE BEZERRA;  
Cargo: Técnico de Nível Superior; Mat.: 3152596-014

Valor: R\$1000,00; Elemento de despesa: 349034  
Período de aplicação: 10.04 a 09.06.00  
Período de prestação contas: até 15 dias após período de aplicação

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO  
FINANCEIRO****SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO****PORTARIA N° 180/2000 DE 06/04/2000**

Servidor: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR  
Cargo: Assessor Especial I da SEINFRA  
Matrícula Funcional: 5707749-048

Díatrias: 01 (uma) no dia 07/04/2000  
Destino: Curuçá/PA.

Objetivo: a fim de inspecionar obras nas Escolas Maria Hyluíza Pinto Ferreira, e Olinda Vera Alves e na Orla dos Andaráis.



QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 181/2000 DE 07/04/2000  
 Servidor: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES  
 Cargo: Assessor Especial II da SEPROD  
 Matrícula Funcional: 0028290-010  
 Diárias: 01 (uma) no dia 08/04/2000  
 Destino: Bragança/PA.  
 Objetivo: a fim de representar a Secretaria no encontro de Prefeitos do Nordeste Paraense.

PORTARIA Nº 182/2000 DE 07/04/2000  
 Servidor: IRACEMY RODRIGUES COSTA  
 Cargo: Motorista de Gabinete da SEGES  
 Matrícula Funcional: 3154556-018  
 Diárias: 01 (uma) no dia 08/04/2000  
 Destino: Bragança/PA.  
 Objetivo: a serviço da SEPROD.

PORTARIA Nº 183/2000 DE 10/04/2000  
 Servidor: JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
 Cargo: Secretário Especial de Estado da SEINFRA  
 Matrícula Funcional: 5693748-047  
 Diárias: 07 (sete) no período de 13 a 19/04/2000  
 Destino: São Paulo/SP  
 Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA Nº 184/2000 DE 06/04/2000  
 Servidor: MARCOS XIMENES PONTE  
 Cargo: Secretário Especial da SEPROS  
 Matrícula Funcional: 5815878-013  
 Diárias: 02 (uma) no período de 13 a 14/04/2000  
 Destino: Santarém/PA.  
 Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
 Gerente do NAF

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-055/2000  
 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Luiz dos Reis Carvalho, Prefeito, de que no dia 18.04.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/50598-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Anapu, em face do Convênio SEPLAN nº 001/97, assinado em 03.03.97.

Belém, 11 de abril de 2000  
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-056/2000  
 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Gracielândio França da Costa, Presidente, de que no dia 18.04.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/53715-0, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra a decisão contida no ACÓRDÃO Nº 28.863 de 11.11.99, relativo a tomada de contas instaurada na Casa do Estudante Secundarista e Universitário do Município de Almeirim, em face do Convênio SEDUC nº 124/97, assinado em 10.10.97.

Belém, 11 de abril de 2000  
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-057/2000  
 De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Luiz Fernando Purcino, Presidente, de que no dia 18.04.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/52396-8, que trata da tomada de contas instaurada na Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Araguaia, em face do Convênio SESP/PA nº 049/97, assinado em 22.09.97.

Belém, 11 de abril de 2000  
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
 Secretário

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de março de 2000, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 29.292  
 Processo nº 99/51742-5  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Interessado: Manoel Machado  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Conceder o registro.

### ACÓRDÃO Nº 29.293

Processo nº 99/52346-1  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
 Interessado: Sérgio Figueiredo de Lima  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
 II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

### ACÓRDÃO Nº 29.294

Processo nº 99/53609-9  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
 Interessado: Glória Célia de Oliveira Farias Faioli  
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Decisão: Registrar.

### ACÓRDÃO Nº 29.295

Assunto: Pensões Cívicas  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Processo nº 99/50975-5  
 Interessado: concedida em favor de Raimundo Ramalho, pai maior de 70 anos do ex-segurado Antônio Rodrigo de Oliveira Ramalho

Processo nº 99/51634-2  
 Interessado: concedida em favor de Raul Nascimento Sampaio, viúvo da ex-segurada Raimunda Gomes Sampaio;

Processo nº 99/52693-6  
 Interessado: concedida em favor de Rosenwelen Figueiredo dos Santos Lima, filha adotiva da ex-segurada Margarida Pousada de Lima;

Processo nº 99/52760-0  
 Interessado: concedida em favor de Maria Eli Cordeiro Figueiredo, esposa do ex-segurado Albino da Silva Figueiredo Júnior

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Deferir os registros.

### ACÓRDÃO Nº 29.296

Processo nº 99/52588-6  
 Assunto: Pensão Civil  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: Lillian Claudia do Espírito Santo, companheira do ex-segurado José Carlos Armour de Jesus.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
 II- Registrar a portaria que concede pensão civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

### ACÓRDÃO Nº 29.297

Assunto: Pensões Cívicas  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Processos nº 99/51697-6  
 Interessado: concedida em favor de Paulo do Nascimento Reis, filho da ex-segurada Matilde do Nascimento Reis;

Processo nº 99/51961-3  
 Interessado: concedida em favor de Nilza Lobão da Silva, esposa do ex-segurado Domingos Barbosa da Silva;

Processo nº 99/52448-6  
 Interessado: concedida em favor de Almerinda Saraiva Rabelo, companheira do ex-segurado Evandro Benites Samiva.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Decisão: Registrar.

### ACÓRDÃO Nº 29.298

Processo nº 99/52536-5  
 Assunto: Pensão Civil  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Waina Sagre Pereira da Silva e Uri Maiana Pereira da Silva, filhos da ex-segurada Iraci Pereira da Silva.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício de pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
 II- Registrar a pensão civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

### ACÓRDÃO Nº 29.299

Assunto: Pensões Cívicas  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Processo nº 99/52668-5  
 Interessado: concedida em favor de Antônio Ramos Pimentel, companheiro da ex-segurada Maria das Mercês Repolho Negry;

Processo nº 99/52809-0  
 Interessado: concedida em favor de Mana Rosa Rodrigues dos Anjos, Corionano e Socorro de Nazaré Rodrigues dos Anjos, viúva e filhos do ex-segurado Ramiro dos Anjos;

Processo nº 99/51686-3  
 Interessado: concedida em favor de Bernardino Marques de Oliveira e Denis da Costa Oliveira, viúvo e filho maior inválido da ex-segurada Darcina Costa de Oliveira

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), relativo ao processo nº 99/51686-3, o qual indefere o registro solicitado, uma vez que agasalha pensão oriunda da ex-servidora não estável, que deveria ser amparada pela Lei Federal nº 8.647, de 1993, conforme o disposto no art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.  
 II- Registrar as pensões cívicas, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

### ACÓRDÃO Nº 29.300

Processo nº 99/52808-0  
 Assunto: Pensão Civil  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Odaléia de Albuquerque Barbosa, Odineia, Odinelma, Mauro, Maurício e Márcio de Albuquerque Barbosa, viúva e filhos do ex-segurado Moisés Teixeira Barbosa.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: Deferir o registro.

### ACÓRDÃO Nº 29.301

Processo nº 99/50340-9  
 Assunto: Denúncia formulada pelo Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira - Coordenador em exercício das Promotorias de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público - contra a SEFA, referente a Contratação de Pessoal.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: Determinar o arquivamento da presente denúncia.

### ACÓRDÃO Nº 29.302

Processo nº 99/50188-8  
 Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Segurança Pública (exercício financeiro de 1998)

Responsável: Sr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO Nº 29.303

Processo nº 99/51180-4  
 Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - Exercício Financeiro de 1998

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
 Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO Nº 29.304

Assunto: Prestações de Contas



Processo n° 99/53454-8  
 Origem: Cartório do 3° Ofício de Santarém, referente ao Convênio SEJU n° s/n°/99.  
 Responsável: Sr. João de Mendonça Alho, Titular  
 Processo n° 99/53670-3  
 Origem: Cartório Pinto Lisboa Único Ofício do Município de Viseu, referente ao Convênio SEJU s/n°/99.  
 Responsável: Sr. Antônio Maria Sarmento Pinto, Titular  
 Processo n° 99/53730-9  
 Origem: Cartório da Registro Civil de Nascimento e Óbito - 2° Ofício, referente ao Convênio SEJU s/n°/99.  
 Responsável: Sr. Luiza Cristina Castelo Branco Guedes de Oliveira, Titular  
 Processo n° 2000/50109-0  
 Origem: Cartório do Único Ofício de Brasil Novo, referente ao Convênio SEJU s/n°/99.  
 Responsável: Sra. Aglaice Campostini Bissi Lorenzoni, Titular  
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Decisão: Julgar regulares as prestações de contas.

## ACÓRDÃO N° 29.305

Processo n° 99/53774-0  
 Assunto: Prestação de Contas do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará (Convênio SEICOM n° 016/99)  
 Responsável: Sra. Maria Osley Rocha Garcia - Diretora Superintendente  
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação.

## ACÓRDÃO N° 29.306

Processo n° 98/54132-2  
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás (Convênio SEOP n° 029/98)  
 Responsável: Sr. Jair da Campo, Prefeito  
 Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil, ensejando sua Tomada.

## ACÓRDÃO N° 29.307

Processo n° 99/53195-8  
 Assunto: Recurso de Revisão  
 Recorrente: Sr. Humberto Salvador Filho, Prefeito Municipal de Salvaterra  
 Recorrido: ACÓRDÃO N° 28.668, de 28.09.99  
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Decisão: Acolher o presente Recurso de Revisão e dar-lhe provimento para, reformando em parte a decisão contida no ACÓRDÃO N° 28.668, de 28/09/99, isentar o Sr. Humberto Salvador Filho, Prefeito Municipal de Salvaterra, da responsabilidade de recolher aos cofres públicos a importância imposta no referido Acórdão corrigidos, considerando as contas regulares, com a manutenção da multa já aplicada, por não ter prestado contas a este Tribunal.

## ACÓRDÃO N° 29.308

Processo n° 99/53369-1  
 Assunto: Recurso de Reconsideração  
 Recorrente: Frei Luis Carlos Moraes - Presidente da Associação Educadora de São Francisco de Assis  
 Recorrido: ACÓRDÃO N° 28.749, de 14.10.99  
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Decisão: Conhecer do presente recurso para, reformando a decisão contida no ACÓRDÃO N° 28.749, de 14/10/99, isentar o Sr. Frei Luis Carlos Moraes, Presidente, da responsabilidade de recolher aos cofres públicos a importância imposta no referido Acórdão devidamente corrigidos, considerando as contas regulares.

## RESOLUÇÃO N° 16.163

Processo n° 99/52736-0  
 Assunto: Pensão Civil  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
 Interessado: concedido em favor de Ruth Monteiro Marinho, viúva do ex-segurado João Oliveira  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2° do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Converter em diligência.

## RESOLUÇÃO N° 16.164

Considerando solicitação de constituição de Prejulgado, objeto do Expediente n° 2000/01549-0, formulada pelo Auditor Dr. Antônio Erlindo Braga relativamente a equiparação dos soldos dos policiais militares integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará aos das Forças Armadas,

Considerando a necessidade de realização de estudos sobre a matéria para constituição do referido Prejulgado,  
 Considerando manifestação do Auditor Antônio Erlindo Braga constante da Ata n° 3.992, desta data.

RESOLVE, unanimemente:  
 SUSTAR a tramitação dos processos contendo atos de reformas de policiais militares integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e pensões oriundas do falecimento de referidos servidores, até a constituição de Prejulgado.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de março de 2000, tomou as seguintes decisões:

## ACÓRDÃO N° 29.309

Processo n° 99/53212-3  
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Redenção - Convênio SAGRI n° 047/99 e seu Termo Aditivo.  
 Responsável: Sr. Mário Aparecido Moreira, Prefeito  
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO N° 29.310

Processo n° 99/53623-7  
 Assunto: Prestação de Contas da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Pará - Convênio SEICOM n° 014/99  
 Responsável: Sr. Afonso de Ligório Barral Monteiro, Presidente  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2° do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO N° 29.311

Processo n° 99/53771-7  
 Assunto: Prestação de Contas da Associação Comercial e Industrial de Marabá - Convênio SAGRI n° 137/99  
 Responsável: Sr. André Barbosa de Souza, Presidente  
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO N° 29.312

Processo n° 2000/50034-9  
 Assunto: Prestação de Contas do Sindicato Rural de Rio Maria - Convênio SAGRI n° 101/99  
 Responsável: Sr. Adair Ferreira da Silva, Presidente  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
 Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2° do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO N° 29.313

Processo n° 98/52734-9  
 Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Altamira (Convênio SESPÁ n° 90/97)  
 Responsável: Sr. Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito  
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, devendo o responsável recolher a multa aos cofres do Estado, no prazo de trinta dias a contar da publicação oficial desta decisão.

## ACÓRDÃO N° 29.314

Processo n° 97/51469-7  
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari (Convênio SETRAN n° 14/96) e Termos Aditivos  
 Responsável: Sr. Fernando Antônio Lobato Tavares, Ex-Prefeito  
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável devolver aos cofres do Estado, a quantia imposta no referido Acórdão, devidamente corrigida monetariamente, no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, juntamente com a multa.

## ACÓRDÃO N° 29.315

Processo n° 98/53196-4  
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Primavera - Convênio SEPLAN n° 038/98  
 Responsável: Sr. Narciso Aragão de Souza, Prefeito  
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, ficando o seu responsável compelido a devolver aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, acompanhada dos acréscimos legais, e mais multa, pela intempestividade na apresentação da documentação a este Tribunal, quantias estas que deverão ser recolhidas dentro de trinta dias a contar da publicação desta decisão.

## ACÓRDÃO N° 29.316

Processo n° 99/52437-3  
 Assunto: Admissões do Pessoal  
 Origem: Companhia de Habitação do Estado do Pará  
 Interessado: Francinaldo Teixeira da Silva, Wanderson Alcides Sena Marques, Estevam Mendes da Rocha e Simone Melo Marinho.  
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: Registrar

## ACÓRDÃO N° 29.317

Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Processo n° 99/52503-7  
 Interessado: Oseas Vieira Pinheiro  
 Processo n° 99/53366-9  
 Interessado: Maria Zilmar da Silva Lima  
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Decisão: Deferir o registro.

## ACÓRDÃO N° 29.318

Processo n° 99/53520-1  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Interessado: Maria do Socorro Sousa Queiroz  
 Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO N° 29.319

Processo n° 99/53581-3  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Interessado: Maria dos Anjos Lima Flexa  
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
 Decisão: Deferir o registro.

## ACÓRDÃO N° 29.320

Processo n° 2000/50215-1  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
 Interessado: Eise Araújo Bastos  
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Decisão: Deferir o registro.

## ACÓRDÃO N° 29.321

Assunto: Pensões Civis  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
 Processo n° 99/51590-7  
 Interessado: concedida em favor de Benedito Aurélio Sacramento, esposo da ex-segurada Maria da Consolação Oleastre Sandim Sacramento;  
 Processo n° 99/52398-2  
 Interessado: concedida em favor de Maria Helvia Pena Pinto e Carlos Nonato Pinto, viúva e filho maior inválido do ex-segurado João Correa de Araújo Pinto;  
 Processo n° 99/52430-7  
 Interessado: concedida em favor de Izabel Duarte de Moraes, viúva do ex-segurado Milton José Barbosa de Moraes.  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2° do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO N° 29.322

Processo n° 99/51624-0  
 Assunto: Pensões Civis  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
 Interessado: concedida em favor de Omildom Alves Ferreira e Claudiana Alves Ferreira, viúvo e filha da ex-segurada Ana Rosa Ferreira.  
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO N° 29.323

Assunto: Pensões Civis  
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
 Processo n° 99/52174-0  
 Interessado: concedida em favor de Euleotério Rodrigues da Silva, Felipe Khousae Abe Fadel Neto, Salua Felipe Khousae Abe Fadel da Silva, viúvo e filhos da ex-segurada Salua Felipe Khousae Abe Fadel da Silva,  
 Processo n° 99/52806-8  
 Interessado: concedida em favor de Marciana da Silva e Silva e Clodoaldo Corrêa da Silva Filho, esposa e filho do ex-segurado Clodoaldo Corrêa da Silva.  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2° do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Registrar.

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.191

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,  
12 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 29.324

Assunto: Pensões Civis  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Processo nº 99/52214-1  
Interessado: concedida em favor de Pedro Celestino Machado, Lorena Barbosa Machado e Reine Barbosa Machado, esposo e filhos da ex-segurada Sandra Maria Barbosa Machado,  
Processo nº 99/52253-8  
Interessado: concedida em favor de Valdemar Pereira de Souza, esposo da ex-segurada Benta de Oliveira Souza.  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 29.325

Assunto: Pensões Civis  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Processo nº 99/52397-1  
Interessado: concedida em favor de Maria Ferreira Castelo Branco, esposa do ex-segurado José de Miranda Castelo Branco,  
Processo nº 99/52378-9  
Interessado: concedida em favor de Wellington Souza da Silva e José Damião Souza Neto, representados por sua tutora Maria José da Cunha Souza, filhos da ex-segurada Ana Alice da Cunha Souza.  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 29.326

Processo nº 99/52550-3  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Adrião da Fonseca Filho, Reginaldo, Roseane Auxiliadora, Rogério e Elizângela Mesquita da Fonseca, esposa e filhos do ex-segurado Adrião da Fonseca  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito ao benefício da pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;  
II- Registrar a Pensão Civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial, para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

RESOLUÇÃO Nº 16.165

Processo nº 2000/50137-4  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedido em favor de Alicia Raimundo Batalha Filho e Allan Sanderson Monteiro Batalha, viúvo e filho da ex-segurada Maria do Rosário Monteiro Batalha.  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.166

Processo nº 2000/50383-5

Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Bianor Duarte da Silva, viúvo da ex-segurada Joana Borges do Nascimento.  
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.168

Processo nº 1998/53230-0  
Considerando solicitação formulada pelo Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, constante dos autos às fls. 239;  
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.993, desta data.  
RESOLVE, unanimemente:  
Determinar a Juntada ao Processo da Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, exercício de 1998, para exame em conjunto do Processo nº 1998/53230-0, que agasalha a representação formulada pelo Departamento de Controle Externo, relativamente ao Contrato nº 034/94, celebrado entre aquela Secretaria e a Empresa Industrial Técnica S/A - EIT.

(SESSÃO DE 30 DE MARÇO DE 2000)  
ACÓRDÃO Nº 29.352

Processo nº 98/52212-3  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Olivaldo Filgueira Valente  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Registrar.

(SESSÃO DE 04 DE ABRIL DE 2000)  
ACÓRDÃO Nº 29.367

Processo nº 2000/50178-2  
Assunto: Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará - exercício financeiro de 1999  
Responsáveis: Srs. Nelson Luiz Teixeira Chaves, Ex-Presidente (período 01/01 a 31/01/99) e Sebastião Santos de Santana, Presidente (período de 01/02 a 31/12/99)  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Julgar regular a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1999.

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2000.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93, para compra de reativos junto a firma DIAGNOCEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, fornecedora exclusiva dos produtos da marca ABBOTT, para suprir necessidade do Laboratório da FSCMPA, conforme solicitação da Coordenadoria de Suprimento e RATIFICAÇÃO da Presidência.  
Belém, 11 de abril de 2000.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
Presidente da FSCMP

EXTRATO TERMO ADITIVO

No DO TERMO ADITIVO: 002  
CONTRATO ORIGINÁRIO nº 001/98  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de lavagem industrial  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos e global.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (contratante) e Comércio e Representação Marajó Ltda (contratada).  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação por mais 10 (dez) meses, em razão do término de contrato, as demais cláusulas permanecerem inalteradas com o mesmo teor das descritas na inicial.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais), mensais.  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.04.2000 a 31.01.2001  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 10 30200722205, natureza da despesa 349039, fonte 069  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior - Pres. da FSCMP  
ADITIVO ANTERIOR: 01- R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)  
Belém, 12 de abril de 2000.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 033/00  
(PROCESSO Nº 9811091-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Roberto Xavier do Nascimento.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Roberto Xavier do Nascimento, Prefeito Municipal de Peixe-Boi no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 9811091-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.  
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente  
EDITAL Nº 034/00  
(PROCESSO Nº 989264-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Joaquim Vicente da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joaquim Vicente da Costa, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 989264-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.  
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL Nº 035/00  
(PROCESSO Nº 985940-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Osmundo Eduardo Naiff. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Osmundo Eduardo Naiff, Prefeito Municipal de Marapanim no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985940-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.  
Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente



**EDITALN° 036/00**  
(PROCESSO N° 19991945-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Jacinto Brandão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Jacinto Brandão, Prefeito Municipal de Xinguara no período de 28 de abril a 22 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19991945-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 03 de abril de 2000  
A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 037/00**  
(PROCESSO N° 19991945-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Itamar Rodrigues Mendonça. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito Municipal de Xinguara no período de 01 de janeiro a 27 de abril e 23 a 31 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19991945-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, nos referidos períodos.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 038/00**  
(PROCESSO N° 199910062-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Raimundo de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Raimundo de Oliveira, Prefeito Municipal de Capitão Poço no 1°, 2° e 3° trimestres de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 199910062-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 039/00**  
(PROCESSO N° 988896-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Cabral Rebelo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Cabral Rebelo, Prefeito Municipal de Senador José Poitinho no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 988896-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 040/00**  
(PROCESSO N° 19992586-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Zuleide Martins dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Zuleide Martins dos Santos, Prefeita Municipal de Pacajá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992586-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 041/00**  
(PROCESSO N° 985458-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Nogueira de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Nogueira de Souza, Prefeito Municipal de Nova Timboteua no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 985458-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 042/00**  
(PROCESSO N° 976605-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Sérgio da Fonseca Dias. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sérgio da Fonseca Dias, Prefeito Municipal de Chaves no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 976605-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 043/00**  
(PROCESSO N° 983214-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alcindo Vilhena Barata. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alcindo Vilhena Barata, Prefeito Municipal de Vigia no período de 01 de janeiro a 20 de agosto e 01 de outubro a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 983214-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, nos referidos períodos.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 044/00**  
(PROCESSO N° 984344-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Crispim de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Crispim de Almeida, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Primavera no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 984344-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 045/00**  
(PROCESSO N° 19990467-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jonas Ribeiro Cavalcante. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jonas Ribeiro Cavalcante, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Auroara do Pará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19990467-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 046/00**  
(PROCESSO N° 973300-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Arnoud Neves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do

artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Arnoud Neves, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 973300-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 047/00**  
(PROCESSO N° 19992473-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Ilsa Almeida Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Ilsa Almeida Santos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Pacajá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992473-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 048/00**  
(PROCESSO N° 987263-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Valter Alves dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Valter Alves dos Santos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Goianésia do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 987263-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 049/00**  
(PROCESSO N° 19992166-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Ney Gomes da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Ney Gomes da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Brejo Grande do Araguaia no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992166-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 050/00**  
(PROCESSO N° 19994353-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Moreira de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Moreira de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacundá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19994353-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

**EDITALN° 051/00**  
(PROCESSO N° 985068-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Domir Rodrigues Chaves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Domir Rodrigues Chaves, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro de 1997, para, no



QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 985068-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 052/00  
(PROCESSO N° 987345-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Evandro Costa Lacerda. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Evandro Costa Lacerda, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Fátima no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 987345-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 053/00  
(PROCESSO N° 19992940-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Gustavo Sampaio Sardinha Pinto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gustavo Sampaio Sardinha Pinto, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Marituba no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992940-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 054/00  
(PROCESSO N° 19993807-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Adalton Rodrigues Martins. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adalton Rodrigues Martins, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ourilândia do Norte no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993807-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 055/00  
(PROCESSO N° 973473-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria de Fátima Fernandes de Albuquerque. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria de Fátima Fernandes de Albuquerque, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Dom Eliseu no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 973473-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 056/00  
(PROCESSO N° 19993944-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Evilácio Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Evilácio Costa, Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a

última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993944-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 057/00  
(PROCESSO N° 989223-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jorge Alberto Mochel. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jorge Alberto Mochel, Presidente da Câmara Municipal de Cametá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 989223-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 058/00  
(PROCESSO N° 19993336-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Arimatéia Ferreira de Lima. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Arimatéia Ferreira de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piní no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993336-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 059/00  
(PROCESSO N° 200000767-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Fernandes de Oliveira Anselmo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Fernandes de Oliveira Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200000767-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 060/00  
(PROCESSO N° 200000532-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Oscar Pedro de Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Oscar Pedro de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Curuçá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200000532-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 061/00  
(PROCESSO N° 985665-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Mário de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Mário de Souza, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Óbidos no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 985665-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 062/00  
(PROCESSO N° 19991863-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Maria Jânia Sousa de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Jânia Sousa de Oliveira, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Óbidos no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19991863-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 063/00  
(PROCESSO N° 960530-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Armino da Silva Vilhena. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armino da Silva Vilhena, Prefeito Municipal de Anajás no período de 01 de janeiro a 08 de março de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 465.487,44 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 064/00  
(PROCESSO N° 960530-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Agesilau Donato de Araújo Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Agesilau Donato de Araújo Filho, Prefeito Municipal de Anajás no período de 09 de março a 27 de agosto de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 105.978,12 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 065/00  
(PROCESSO N° 987174-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Ribeiro dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ribeiro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 066/00  
(PROCESSO N° 19992257-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Roberto Pinto Duque. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Roberto Pinto Duque, Presidente da Câmara Municipal de Faro no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da



Prefeitura Municipal a importância de R\$ 21.590,03 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 067/00  
(PROCESSO N° 985059-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Crisóstomo de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Crisóstomo de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rondon do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 31 de março de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 068/00  
(PROCESSO N° 961267-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Alves Nogueira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Alves Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.534,08 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 069/00  
(PROCESSO N° 19995122-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Luiz Rodrigues da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Peixe-Boi no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 27.215,47 UFIRs já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 070/00  
(PROCESSO N° 961660-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Henrique Corrêa Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Henrique Corrêa Neto, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), já atualizada monetariamente, e R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 071/00  
(PROCESSO N° 975915-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Herivelto Martins e Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Herivelto Martins e Silva, Prefeito Municipal de Moju no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 404,88 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 072/00  
(PROCESSO N° 988991-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Paulo Afonso de Paiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Paiva, Prefeito Municipal de Acará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 073/00  
(PROCESSO N° 9812734-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Chamon Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Chamon Neto, Prefeito Municipal de Curionópolis no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 365,55 UFIRs, referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 074/00  
(PROCESSO N° 956888-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Pinto Saraiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Pinto Saraiva, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Terra Alta no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.756,99 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

EDITAL N° 075/00  
(PROCESSO N° 982579-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Francez Medeiros. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Francez Medeiros, Prefeito Municipal de Cametá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 3.771.664,68 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), já atualizada monetariamente julgada em débito e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele

exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 03 de abril de 2000

A) CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO  
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de abril de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n° 987952-00  
Responsável: Francisco Aguiar Silveira  
Origem: Prefeitura Municipal de Medicilândia  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo n° 19993653-00  
Responsável: José Orlando Freire  
Origem: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará  
Assunto: Prestação de contas de 1998  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) Processo n° 985815-00  
Responsável: Emmanuel Cunha  
Origem: Prefeitura Municipal de Cametá  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

04) Processo n° 19990974-00  
Responsável: Antônio Nazaré Elias Cortêa  
Origem: Câmara Municipal de Nova Timboteua  
Assunto: Prestação de contas de 1998  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de abril de 2000.

A) ARTUR PAULO MELO  
Secretário Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N° 233/00-DP-G, DE 04.04.00  
CONCEDER LICENÇA NOJO POR MOTIVO DE FALCIMENTO DE SUA GENITORA, AO DEFENSOR PÚBLICO MÁRIO JOSÉ SILVA DOS ANJOS, MATRÍCULA N° 3085317-016, NO PERÍODO DE 07 À 14.02.00, DE ACORDO COM O ARTIGO 72, DO RJU LEI N° 5.810/94.

PORTARIA N° 241/00-DP-G, DE 10.04.00  
DESIGNAR A DEFENSORA PÚBLICA MARLENE DA COSTA LIMA, MATRÍCULA N° 5000092-017, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO PERÍODO DE FÉRIAS DO TITULAR, DE 03.04 À 02.05.00, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATIVIDADES NA CHEFIA DA SECRETARIA GERAL DA DIRETORIA DO INTERIOR.

PORTARIA N° 242/00-DP-G, DE 10.04.00  
CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 468,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS), A SUBPROCURADORA ANELYSÉ FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA N° 5634504-028, LOTADA NO GABINETE DO PROCURADOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 031220125-2902, NO PERÍODO DE 10 À 13/04/2000, PARA SE DESLOCAR PARA BRASÍLIA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS- ANADEP.

SANTANA RIOS  
AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ N° 15.741.432/0001-20  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 24 de abril de 2000, às 16.00 horas, a fim de se reunir em assembleia geral ordinária, para apreciação das seguintes matérias: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração; c) Assuntos de interesse geral. Santana do Araguaia, 10 de abril de 2000. Wilson Lemos de Moraes Junior - Diretor-Presidente



0357

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 N.º do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo  
 Convênio Originário n.º 125/99  
 Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará, CNPJ 04.822.060/0001 - 40 e a Secretaria Executiva de Transportes, CNPJ 04.963.717/0001 - 09.  
 Objeto do Convênio Originário: Tem por objeto a recuperação e implantação de rodovias no Estado do Pará, com pavimentação de rodovias e execução de obras de arte corrente e especiais.  
 Valor Global: R\$-11.800.000,00  
 Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de prazo para conclusão da obra.  
 Vigência do aditamento: Início: 13.04.2000 Término: 10.10.2000.  
 Dotação Orçamentária:  
 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 06 - Defesa Social e Segurança Pública  
 007 - Administração  
 0025 - Edificações Públicas.  
 3007 - Obras de Engenharia de Trânsito.  
 45905100 - Recursos próprios.  
 Data da assinatura: 10 de abril de 2000.  
 Ordenador Responsável:

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente

**AVISO**

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão de Leilão, instituída pela Portaria n.º 1273/99-DS de 09.11.99, torna público a realização do Leilão de veículos apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, a mais de 90 dias, em conformidade com a Lei Federal n.º 6.575/78, a data de 15.04.2000, às 09:00hs, na nova Sede do DETRAN-PA, sito na Rodovia Augusto Montenegro c/ Rodovia dos Trabalhadores. Os interessados em participar do certame, poderão fazer visita aos bens e adquirir catálogos no local acima, das 09:00hs às 17:00hs. Belém, 11 de abril de 2000.

**HERCÍLIO PRADO DE CASTRO**  
 Presidente da Comissão

Visto:

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente

**EXTRATO DE PORTARIA**  
**PORTARIA N.º 391/2000 - DS/PROJUR**

Resolve:  
 Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias o servidor OZINALDO NASCIMENTO AZULAY, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 189 e § 1.º, da Lei n.º 5.810/94 - RJU.  
 Gabinete da Superintendência, em 07 de abril de 2000.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente

**PORTARIA N.º 419/2000 - DS/PROJUR**

Resolve:  
 Art. 1.º Nomear nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores MARIA DE BELÉM PANTOJA DIAS GOMES, ROSA MARIA SILVA DOS ANJOS e EMANUEL NAZARENO DA COSTA CARDOSO psm, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as irregularidades praticadas pelo servidor RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES, observando o disposto no art. 204 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU), concedendo ao servidor, amplo direito de defesa e do contraditório de conformidade da Constituição Federal. Gabinete da Superintendência, 07 de abril de 2000.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 Contratado: Alberto José Raiol Garcéz  
 Cargo: Examinador  
 Salário: R\$-400,00  
 Vigência: 04.04.2000 a 30.09.2000.  
 Dotação Orçamentária:  
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 006 - Defesa Nacional e Segurança Pública  
 007 - Administração  
 021 - Administração Geral  
 4040 - Gestão Administrativa.

319004-01 - Contratação por tempo determinado  
 Fonte: 061 - Recursos próprios.  
 Foro: Comarca de Belém  
 Belém, 04 de abril de 2000-04-11

Contratante:  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente  
 Contratado:  
**ALBERTO JOSÉ RAIOL GARCÉZ**

Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 Contratado: Enoch Mesquita Ferraz Júnior  
 Cargo: Examinador  
 Salário: R\$-400,00  
 Vigência: 04.04.2000 a 30.09.2000.  
 Dotação Orçamentária:  
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 006 - Defesa Nacional e Segurança Pública  
 007 - Administração  
 021 - Administração Geral  
 4040 - Gestão Administrativa  
 319004-01 - Contratação por tempo determinado  
 Fonte: 061 - Recursos próprios.  
 Foro: Comarca de Belém  
 Belém, 04 de abril de 2000-04-11

Contratante:  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente  
 Contratado:  
**ENOCK MESQUITA FERRAZ JÚNIOR**

Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 Contratado: Sílvio Sebastião Martins Santos  
 Cargo: Examinador  
 Salário: R\$-400,00  
 Vigência: 04.04.2000 a 30.09.2000.  
 Dotação Orçamentária:  
 66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006 - Defesa Nacional e Segurança Pública  
 007 - Administração  
 021 - Administração Geral  
 4040 - Gestão Administrativa  
 319004-01 - Contratação por tempo determinado  
 Fonte: 061 - Recursos próprios.  
 Foro: Comarca de Belém  
 Belém, 04 de abril de 2000

Contratante:  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente  
 Contratado:  
**SÍLVIO SEBASTIÃO MARTINS SANTOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

O Diretor Administrativo Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que prevê a inexigibilidade de licitação para os casos de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresas ou representante comercial exclusivo, resolve DECLARAR A INEXIGIBILIDADE de licitação, para a aquisição de livros, intitulados "Caminho Aberto à Cidadania - Trânsito no Ensino Fundamental" cuja finalidade é a distribuição aos alunos das Escolas Públicas de Ensino Fundamental deste Estado. Belém, 11 de abril de 2000.

**FRANCIMERES TRAJANO DA SILVA**  
 Diretor Administrativo Financeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a aquisição de livros intitulados "Caminho Aberto à Cidadania - Trânsito no Ensino Fundamental", cuja finalidade é a distribuição aos alunos das Escolas Públicas de Ensino Fundamental deste Estado, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Belém (PA), 11 de abril de 2000

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Resultado Final da Carta Convite n.º 001/2000, Aquisição de Material de Expediente  
 Onde se lê: - IND. GRÁFICA EDITORA LEONORA LTDA.: venceu os itens 02, 03, 05, 06, 07, 14, 15, 16, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 41.  
 Leia-se: - IND. GRÁFICA EDITORA LEONORA LTDA.: venceu os itens 02, 03, 14, 15, 16, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39 e 41.  
 A Comissão

**PORTARIA N.º 165 DE 04.04.2000**

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a servidora ANA CRISTINA FLERY DE FIGUEIREDO, Matrícula N.º 5115396-033, ocupante do Cargo de Técnico, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Ananindeua. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.2000.

**PORTARIA N.º 177 DE 06.04.2000**

EXCLUIR, o servidor FRANCISCO BARROS PEREIRA, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Mãe do Rio, da Portaria Coletiva de Suprimento de Fundos N.º 097 de 22.02.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.02.2000

**PORTARIA N.º 178 DE 06.04.2000**

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a servidora MARIANA DA TRINDADE BRITO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, lotada no Departamento de Assistência/Odontológico. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.04.2000.

**POTARIA N.º 179 DE 06.04.2000**

EXONERAR, a pedido o servidor WASHINGTON JORGE RODRIGUES BARBOSA, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em

Comissão de Representante Municipal/Portel, Código DAS-01.1.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

**PORTARIA N.º 180 DE 06.04.2000**

NOMEAR, NATANIEL BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto no Município de Portel, Código DAS-01.1.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

**PORTARIA N.º 181 DE 06.04.2000**

EXONERAR, a pedido o servidor ALUÍSIO DEMOURA CARVALHO, Matrícula N.º 57560305-017, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, código DAS-01.2.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

**PORTARIA N.º 182 DE 06.04.2000**

EXONERAR, a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal de Medicilândia, Código DAS-01.1.A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

**PORTARIA N.º 183 DE 06.04.2000**

NOMEAR, MIRIAN DE SOUZA ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, código DAS-01.2, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Medicilândia. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000.

**PORTARIA N.º 184 DE 06.04.2000**

NOMEAR, MARIA DO SOCORRO SANTOS MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto no Município de Medicilândia, Código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.03.2000

**PORTARIA N.º 176 DE 06.04.2000**

CONCEDER AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO SUPRIMENTO DE FUNDOS DE ACORDO COM OS VALORES DESCRIMINADOS A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

N.º DE ORDEM	NOME	MATRICULA	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR/R\$
01	CARMEM LÚCIA PENA FERREIRA	3157245-011	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
02	OCIMAR NAHUM DRAGO	0253707-016	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
03	OSIEL DIAS DE ANDRADE	CPF N.º - 178065852-49	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00



COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A

CNPJ/MF: 34.667.527/0001-96
RELATÓRIO DA DIRETORIA
De acordo com as disposições Legais e Estatutárias submetemos a apreciação de V.S.as., as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/94 e 31/12/95.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/95
Table with columns for 1995 and 1994, showing assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO).

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/95
Table showing the flow of resources between 1995 and 1994.

DEMONSTRAÇÃO COMO SEGUE
Table showing the breakdown of assets and liabilities at the start and end of the period.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1995
Table showing changes in equity from 1994 to 1995.

DEREX EM 31/12/95
Table showing the income statement for 1995.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1995

1-) As demonstrações foram apresentadas de acordo com os princípios e legislação vigente a época. 2-) As principais práticas contábeis: a) Os realizáveis e exigíveis até 360 dias estão representados como circulante...

foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas...

COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

De acordo com as disposições Legais e Estatutárias submetemos a apreciação de V.S.as., as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/95 e 31/12/96.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/96
Table with columns for 1996 and 1995, showing assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO).

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/96
Table showing the flow of resources between 1996 and 1995.

DEMONSTRAÇÃO COMO SEGUE
Table showing the breakdown of assets and liabilities at the start and end of the period.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1996
Table showing changes in equity from 1995 to 1996.

DEREX EM 31/12/96
Table showing the income statement for 1996.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1996

1-) As demonstrações foram apresentadas de acordo com os princípios e legislação vigente a época. 2-) As principais práticas contábeis: a) Os realizáveis e exigíveis até 360 dias estão representados como circulante...

Lorenzoni, CPF: 096.448.817-53, Contador Raimundo Delio Paiva CRC - PA 1.874. Altamira - PA, 31 de dezembro de 1996. PARECER DE AUDITORIA: 1-) Examinamos o Balanço Patrimonial da COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A, levantado em 31 de dezembro de 1996 e as respectivas demonstrações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas...

COMAVEL MOTOMECANIZAÇÃO S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

De acordo com as disposições Legais e Estatutárias submetemos a apreciação de V.S.as., as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/96 e 31/12/97.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/97
Table with columns for 1997 and 1996, showing assets (ATIVO) and liabilities (PASSIVO).

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/97
Table showing the flow of resources between 1997 and 1996.

DEMONSTRAÇÃO COMO SEGUE
Table showing the breakdown of assets and liabilities at the start and end of the period.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1997
Table showing changes in equity from 1996 to 1997.

DEREX EM 31/12/97
Table showing the income statement for 1997.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1997

1-) As demonstrações foram apresentadas de acordo com os princípios e legislação vigente a época. 2-) As principais práticas contábeis: a) Os realizáveis e exigíveis até 360 dias estão representados como circulante...



Longo Prazo. B) O Permanente e o Patrimônio Líquido estão representados pelos respectivos custos históricos.3-) O capital social é constituído de 2.943.630 ações nominativas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real cada. Dir. Presidente: Arlindo Lorenzoni, CPF: 096.448.817-53, Contador: Raimundo Delio Paiva CRC - PA 1.874. Altamira - PA, 31 de dezembro de 1997. PARECER DE AUDITORIA:1-) Examinamos o Balanço Patrimonial da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A levantado em 31 de dezembro de 1997 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2-) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3-) A data de nossa contratação foi efetuada após o encerramento do exercício, não sendo possível portanto, adotar certos procedimentos de auditoria, tais como: contagem de estoque, contagem de caixa, inspeção física do ativo imobilizado e avaliação de controles internos. 4-) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A, em 31 de dezembro de 1997, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (PA), 28 de março de 2000. Luiz Carlos de Almeida e Silva - Contador CRC-PA 8.245, CPF: 210.361.522-00.

COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A  
CNPJ/MF: 34.667.527/0001-96  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

De acordo com as disposições Legais e Estatutárias submetemos a apreciação de V.S.as, as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/97 e 31/12/98. Altamira (Pa), 10/04/2000.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/98

ATIVO (R\$)	1998	1997
CIRCULANTE	12.074	12.074
DISPONÍVEL	12.074	12.074
Caixa e Bancos	12.066	12.066
Impostos a recuperar	8	8
PERMANENTE	5.911.657	5.525.803
IMOBILIZADO	4.273.144	4.273.144
Imobilizado técnico	5.196.848	5.196.848
(-) Dep. Acumulada	(923.704)	(923.704)
DIFERIDO	1.638.513	1.249.939
TOTAL DO ATIVO	5.923.731	5.535.157
PASSIVO (R\$)	1998	1997
EXIGÍVEL A L/PRAZO	2.762.290	2.373.716
Cred. acionistas	1.552	1.552
Debentures	2.760.738	2.372.164
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.161.442	3.161.442
CAP.SOCIAL INTEGRALIZADO	2.943.630	2.943.630
Reservas de Capital	573.489	573.489
Lucros/Prej.acumulados	(355.677)	(355.677)
TOTAL DO PASSIVO	5.923.731	5.535.157

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/98

DISCRIMINAÇÃO (R\$)	1998	1997
ORIGENS DOS RECURSOS	388.574	997.273
Debentures a resgatar	388.574	997.273
Depreciação do exercício	0	0
APLICAÇÕES DE RECURSOS	388.574	997.273
Permanente	388.574	997.273
Cap. Circ. Líquido	0	0

DEMONSTRAÇÃO COMO SEGUE

DISCRIMINAÇÃO	INÍCIO	FIM	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	12.074	12.074	0
Passivo Circulante	0	0	0
Cap. Circ. Líquido	12.074	12.074	0

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1998

Discriminação	Cap. Integraliz.	Res. Capital	Total Geral
Saldo 31/12/97	2.943.630	217.811	3.161.442
Saldo 31/12/98	2.943.630	217.812	3.161.442

DEREX EM 31/12/98

	1998	1997
Receita bruta das vendas	0	0
Reduções da receita bruta	0	0
Receita líquidas das vendas	0	0
Custo serviços vendidos	0	0
Result. operacional bruto	0	0
Desp. gerais e administrativas	0	0
Desp. financeiras líquidas	0	0
Result. Antes IR e CSSL	0	0
Provisão p/Imp.e CSSL	0	0
Result. Líquido após provisão	0	0
Sl. Dev. C/Monetaria	0	0
Result. Líquido exercício	0	0

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1998

1-) As demonstrações foram apresentadas de acordo com os princípios e legislação vigente a época. 2-) As principais práticas contábeis: a) Os realizáveis e exigíveis até 360 dias estão representados como circulante, os demais estão representados como Longo Prazo. B) O Permanente e o Patrimônio Líquido estão representados pelos respectivos custos históricos. 3-) O capital social é constituído de 2.943.630 ações nominativas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real cada. Dir. Presidente: Arlindo Lorenzoni, CPF: 096.448.817-53, Contador: Raimundo Delio Paiva CRC - PA 1.874. Altamira - PA, 31 de dezembro de 1998. PARECER DE AUDITORIA:1-) Examinamos o Balanço Patrimonial da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A levantado em 31 de dezembro de 1998 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2-) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3-) A data de nossa contratação foi efetuada após o encerramento do exercício, não sendo possível portanto, adotar certos procedimentos de auditoria, tais como: contagem de estoque, contagem de caixa, inspeção física do ativo imobilizado e avaliação de controles internos. 4-) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A, em 31 de dezembro de 1998, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (PA), 28 de março de 2000. Luiz Carlos de Almeida e Silva - Contador CRC-PA 8.245, CPF: 210.361.522-00.

nominativas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real cada. Dir. Presidente: Arlindo Lorenzoni, CPF: 096.448.817-53, Contador: Raimundo Delio Paiva CRC - PA 1.874. Altamira - PA, 31 de dezembro de 1998. PARECER DE AUDITORIA:1-) Examinamos o Balanço Patrimonial da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A levantado em 31 de dezembro de 1998 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2-) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3-) A data de nossa contratação foi efetuada após o encerramento do exercício, não sendo possível portanto, adotar certos procedimentos de auditoria, tais como: contagem de estoque, contagem de caixa, inspeção física do ativo imobilizado e avaliação de controles internos. 4-) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A, em 31 de dezembro de 1998, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (PA), 28 de março de 2000. Luiz Carlos de Almeida e Silva - Contador CRC-PA 8.245, CPF: 210.361.522-00.

COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A  
CNPJ/MF: 34.667.527/0001-96  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

De acordo com as disposições Legais e Estatutárias submetemos a apreciação de V.S.as, as demonstrações financeiras comparativas para os exercícios findos em 31/12/98 e 31/12/99. Altamira (Pa), 10/04/2000.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/99

ATIVO (R\$)	1999	1998
CIRCULANTE	12.074	12.074
DISPONÍVEL	12.074	12.074
Caixa e Bancos	12.066	12.066
Impostos a recuperar	8	8
PERMANENTE	6.362.474	5.911.657
IMOBILIZADO	4.273.144	4.273.144
Imobilizado técnico	5.196.848	5.196.848
(-) Dep. Acumulada	(923.704)	(923.704)
DIFERIDO	2.089.330	1.638.513
TOTAL DO ATIVO	6.374.548	5.923.731
PASSIVO (R\$)	1999	1998
EXIGÍVEL A L/PRAZO	3.213.107	2.762.290
Cred. acionistas	1.552	1.552
Debentures	3.211.555	2.760.738
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.161.442	3.161.442
CAP.SOCIAL INTEGRALIZADO	2.943.630	2.943.630
Reservas de Capital	573.489	573.489
Lucros/Prej.acumulados	(355.677)	(355.677)
TOTAL DO PASSIVO	6.374.548	5.923.731

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/99

DISCRIMINAÇÃO (R\$)	1999	1998
ORIGENS DOS RECURSOS	450.817	388.574
Debentures a resgatar	450.817	388.574
Depreciação do exercício	0	0
APLICAÇÕES DE RECURSOS	450.817	388.574
Permanente	450.817	388.574
Cap. Circ. Líquido	0	0

DEMONSTRAÇÃO COMO SEGUE

DISCRIMINAÇÃO	INÍCIO	FIM	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	12.074	12.074	0
Passivo Circulante	0	0	0
Cap. Circ. Líquido	12.074	12.074	0

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1999

Discriminação	Cap. Integraliz.	Res. Capital	Total Geral
Saldo 31/12/98	2.943.630	217.811	3.161.442
Saldo 31/12/99	2.943.630	217.812	3.161.442

DEREX EM 31/12/99

	1999	1998
Receita bruta das vendas	0	0
Reduções da receita bruta	0	0
Receita líquidas das vendas	0	0
Custo serviços vendidos	0	0
Result. operacional bruto	0	0
Desp. gerais e administrativas	0	0
Desp. financeiras líquidas	0	0
Result. Antes IR e CSSL	0	0
Provisão p/Imp.e CSSL	0	0
Result. Líquido após provisão	0	0
Sl. Dev. C/Monetaria	0	0
Result. Líquido exercício	0	0

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1999

1-) As demonstrações foram apresentadas de acordo com os princípios e legislação vigente a época. 2-) As principais práticas contábeis: a) Os realizáveis e exigíveis até 360 dias estão representados como circulante, os demais estão representados como Longo Prazo. B) O Permanente e o Patrimônio Líquido estão representados pelos respectivos custos históricos. 3-) O capital social é constituído de 2.943.630 ações nominativas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real cada. Dir. Presidente: Arlindo Lorenzoni, CPF: 096.448.817-53, Contador: Raimundo Delio Paiva CRC - PA 1.874. Altamira - PA, 31 de dezembro de 1999. PARECER DE AUDITORIA:1-) Examinamos o Balanço Patrimonial da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A levantado em 31 de dezembro de 1999 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2-) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3-) A data de nossa contratação foi efetuada após o encerramento do exercício, não sendo possível portanto, adotar certos procedimentos de auditoria, tais como: contagem de estoque, contagem de caixa, inspeção física do ativo imobilizado e avaliação de controles internos. 4-) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A, em 31 de dezembro de 1999, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (PA), 28 de março de 2000. Luiz Carlos de Almeida e Silva - Contador CRC-PA 8.245, CPF: 210.361.522-00.

Lorenzoni, CPF: 096.448.817-53, Contador: Raimundo Delio Paiva CRC - PA 1.874. Altamira - PA, 31 de dezembro de 1999. PARECER DE AUDITORIA:1-) Examinamos o Balanço Patrimonial da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A levantado em 31 de dezembro de 1999 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2-) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) O planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3-) A data de nossa contratação foi efetuada após o encerramento do exercício, não sendo possível portanto, adotar certos procedimentos de auditoria, tais como: contagem de estoque, contagem de caixa, inspeção física do ativo imobilizado e avaliação de controles internos. 4-) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMAVEL MOTOMEKANIZAÇÃO S/A, em 31 de dezembro de 1999, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém (PA), 28 de março de 2000. Luiz Carlos de Almeida e Silva - Contador CRC-PA 8.245, CPF: 210.361.522-00.

GUASCOR DO BRASIL LTDA.

A GUASCOR DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação (LO) da Usina Dieselétrica de Ociras do Pará, com validade de 16/02/2000 a 15/02/2001.

A GUASCOR DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação (LO) da Usina Dieselétrica de Currelino, com validade de 01/02/2000 a 31/01/2001.

ABACOL - ABATEDOURO COLARES S/A C.G.C/MF nº 02.221.454/0001-18 RELATÓRIO DA DIRETORIA. Srs. Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.S.as o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/98 e 31/12/99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de V.S.a. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (Pa), 31/12/1999. a) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1998	1999	PASSIVO	1998	1999
CIRCULANTE	861.398	354.365	EXIG. A L/P	1.794.000	2.522.500
DISPONÍVEL	311.848	354.365	Debentures	1.794.000	2.522.500
Caixa e Bancos	311.848	354.365	PATRIM. LÍQ.	1.832.000	2.632.000
P.F.A. A C/PRAZO	549.550	549.550	Cap.Soc.Integ.	1.832.000	2.632.000
Adiant. a Fomeced.	549.550	549.550	TOTAL PASSIVO	3.626.000	5.154.500
PERMANENTE	2.764.601	4.800.135	DEMONST.DAS ORIG. E APLIC.	1998	1999
Imobilizado	2.618.874	4.434.703	Discriminação	3.626.000	1.528.500
Diferido	145.727	365.432	ORIGENS DOS RECURSOS	1.832.000	800.000
TOTAL DO ATIVO	3.626.000	5.154.500	Debentures a resgatar	1.794.000	728.500
PASSIVO (R\$)	1998	1999	Depreciação do exercício	2.764.602	2.035.533
EXIGÍVEL A L/PRAZO	2.762.290	2.373.716	Depreciação do exercício	2.618.875	1.815.829
Cred. acionistas	1.552	1.552	Depreciação do exercício	145.727	219.700
Debentures	3.211.555	2.760.738	Discriminação	1998	1999
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.161.442	3.161.442	ORIGENS DOS RECURSOS	388.574	997.273
CAP.SOCIAL INTEGRALIZADO	2.943.630	2.943.630	Debentures a resgatar	388.574	997.273
Reservas de Capital	573.489	573.489	Depreciação do exercício	0	0
Lucros/Prej.acumulados	(355.677)	(355.677)	Depreciação do exercício	388.574	997.273
TOTAL DO PASSIVO	6.374.548	5.923.731	APLICAÇÕES DE RECURSOS	388.574	997.273
			Permanente	388.574	997.273
			Cap. Circ. Líquido	0	0

DEMONSTRAÇÃO COMO SEGUE

DISCRIMINAÇÃO	INÍCIO	FIM	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	12.074	12.074	0
Passivo Circulante	0	0	0
Cap. Circ. Líquido	12.074	12.074	0

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1999

Discriminação	Cap. Integraliz.	Res. Capital	Total Geral
Saldo 31/12/98	2.943.630	217.811	3.161.442
Saldo 31/12/99	2.943.630	217.812	3.161.442

DEREX EM 31/12/99

	1999	1998
Receita bruta das vendas	0	0
Reduções da receita bruta	0	0
Receita líquidas das vendas	0	0
Custo serviços vendidos	0	0
Result. operacional bruto	0	0
Desp. gerais e administrativas	0	0
Desp. financeiras líquidas	0	0
Result. Antes IR e CSSL	0	0
Provisão p/Imp.e CSSL	0	0
Result. Líquido após provisão	0	0
Sl. Dev. C/Monetaria	0	0
Result. Líquido exercício	0	0

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1999

1-) As demonstrações foram apresentadas de acordo com os princípios e legislação vigente a época. 2-) As principais práticas contábeis: a) Os realizáveis e exigíveis até 360 dias estão representados como circulante, os demais estão representados como Longo Prazo. B) O Permanente e o Patrimônio Líquido estão representados pelos respectivos custos históricos. 3-) O capital social é constituído de 2.943.630 ações nominativas com valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real cada. Dir. Presidente: Arlindo Lorenzoni, CPF: 096.448.817-53, Contador: Raimundo Delio Paiva CRC - PA 1.874. Altamira - PA, 31 de dezembro de 1999. PARECER DE AUDITORIA:1-) Examinamos o Balanço Patrimonial da ABACOL - ABATEDOURO COLARES S/A levantado em 31/12/98 e 31/12/99 elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essa Demonstração contábil. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; (b) A constatação com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Face a empresa estar em fase de implantação onjeou a não elaboração da demonstração do resultado do exercício. 04. Em nossa opinião a demonstração contábil acima referida representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da ABACOL - ABATEDOURO COLARES S/A em 31/12/98 e 31/12/99, o resultado de suas operações e as orig. e aplic. de seus recs. referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém (Pa), 05/04/2000. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - Contador CRC/PA 2671.



## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ  
CNPJ 04.913.711/0001-08  
AVISO AOS ACIONISTAS

Na forma do Art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas na Superintendência de Contabilidade e Controladoria, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251, 5º andar, Belém-Pará, no horário comercial, os documentos contábeis relativos ao Balanço encerrado em 31.12.1999, do Banco do Estado do Pará S.A.

Belém (PA), 05 de abril de 2000  
DIRETORIA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ  
CNPJ 04.913.711/0001-08  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 26.04.2000, às 10:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, nº 251 - 4º andar, nesta capital, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;

Belém (PA), 12 de abril de 2000  
MÁRIO RAMOS RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

### DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da CPL, resolve tornar inexistível o processo licitatório para contratação da Empresa WS ASSESSORIA S/C Ltda. de acordo com o contido no Processo nº 01/2000 - SEFIN nos moldes do artigo 25 item II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parauapebas (PA), 10 de abril de 2000  
ANA IZABEL SALMEN  
Prefeita Municipal

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente, CONVOCO TODOS OS ASSOCIADOS deste sindicato, quites com suas obrigações sociais, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 20 de abril de 2000, no Teatro São Cristóvão, às 19 horas, em 1ª convocação, e às 19h30, em 2ª convocação, com qualquer número dos presentes, a fim de ser discutida e deliberada a seguinte pauta: a) Leitura, discussão e aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, referente ao ano de 1999; b) Leitura, discussão e aprovação do Orçamento Geral para o ano de 2001; Belém, 11 de abril de 2000. NATALINO DE JESUS RIBEIRO FARIAS-Presidente.

## STUDIO A INFORMÁTICA COM. SERV. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CGC 01.502.303/0001-75, com sede na Av. Almirante Barroso nº 71, Ap. 305/A, nesta capital, informa o extravio dos seguintes docs: blc. de NF de serv. (n.º 01 a 50), blc. de NF de merc. (n.º 01 a 50), Livros Fiscais de apuração de ICMS e ISS, reg. de entradas, reg. de saídas, reg. de empreg., ocorrências e inventário, cf. BOP 2000,003325.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## TELEPARÁ CELULAR S. A.

CNPJ-MFNº 02.361.554/0001-40 - NIRE 153.0001.718-1  
COMPANHIA ABERTA  
AVISO AOS ACIONISTAS  
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Telepará Celular S.A. comunica aos senhores acionistas que procederá no dia 02 de maio de 2000, ao crédito, no Banco ABN AMRO REAL S.A., do valor relativo ao pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1999, aprovados pela Assembleia Geral Ordinária de 03 de abril de 2000, nos seguintes termos e observando as seguintes condições:

VALOR EM REAIS  
POR LOTE DE 1.000 AÇÕES

CLASSE DE AÇÕES	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO LÍQUIDO DE IMPOSTO DE RENDA	DIVIDENDOS	DIVIDENDOS TOTAIS POR LOTE DE 1000 AÇÕES
Ações preferenciais A	2,0956	-	2,0956
Ações preferenciais B	2,0956	0,7683	2,8639
Ações preferenciais C	2,0956	0,7683	2,8639
Ações ordinárias	2,0956	-	2,0956

I. Detentores de ações em custódia fiduciária de bolsas de valores e câmaras de liquidação e custódia receberão os dividendos através das respectivas Bolsas de Valores.

II. O atendimento aos demais acionistas será feito pela Instituição Financeira Depositária das ações escriturais, o ABN AMRO REAL S.A, da seguinte forma:

- (a) para acionistas que optaram por receber os dividendos em conta corrente, o valor dos dividendos será creditado diretamente nas respectivas contas, desde que os dados cadastrais estejam devidamente atualizados;
- (b) os demais acionistas deverão apresentar-se em qualquer agência do ABN AMRO REAL S.A. Nessa hipótese, (i) acionistas pessoas físicas deverão apresentar cópias autenticadas do documento de identidade, do CPF e de comprovante de residência atual (dois meses); (ii) acionistas pessoas jurídicas deverão apresentar cópia autenticada do cartão do CNPJ, Contrato ou Estatuto Social e ata de eleição da atual diretoria/gerência, além de cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atual (dois meses) do representante legal. Nos casos em que o acionista for representado por um procurador, será necessária a apresentação de cópia autenticada de um documento de identidade e do competente instrumento público de procuração com poderes específicos.

III. Os dividendos serão pagos aos acionistas detentores de ações em 11 de abril de 2000 e os juros sobre capital próprio serão pagos aos acionistas detentores de ações em 30 de dezembro de 1999.

João Alberto Santos

Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado

## ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A.

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A

CNPJ (MF) 04.869.392./0001-80. EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM - Capital Autorizado: R\$ 25.027.040,72; Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 990.974,66. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os senhores acionistas da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em 1ª convocação, no dia 19 de abril de 2000, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sito na Trav. Padre Prudêncio, nº 90, Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre o seguinte: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A) Aprovação dos Relatórios da Administração, acompanhados dos Balanços Patrimoniais encerrados em 31/12/97, 31/12/98 e 31/12/99, demonstrações financeiras correspondentes e Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) assuntos conexos e correlatos. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) Ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária ante aludida; b) outros assuntos de interesse social. Belém-PA., 03 de abril de 2000. Fernando João Pereira dos Santos - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente

## SOINCO DA AMAZONIA S.A.

SOINCO DA AMAZONIA S.A. CGC 836737560001-29. Aviso aos Acionistas. Avisamos aos senhores acionistas que encontra-se a disposição na sede social da Empresa, sito na Área 4 sn entre rua zero e rua Um, o Balanço Patrimonial e de mais Demonstrações Financeiras do exercício de 1999. a) Jose Maria Maria Ba Bal Presidente do Conselho de Administração

## ESTACON ENGENHARIA S.A.

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO  
CNPJ/MF Nº 04.946.406/0001-12  
REGISTRO GEMEC/RCA Nº 200-76/350  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 27 de abril de 2000, às 10 (dez) horas na sede social da empresa à Rodovia Augusto Montenegro nº 4.400, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINÁRIA  
Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999;

Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos.

II - EXTRAORDINÁRIA  
Exame e deliberação a respeito da proposta da diretoria para elevação do capital social mediante a incorporação de lucros acumulados e parte da reserva legal, sem emissão de ações;

Alteração do Art. 5º "Caput" do estatuto social;

Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 10 de abril de 2000.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA/PA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 25 de abril de 2000, às 10:00hs, em sua Sede Administrativa à Alameda Ceasa km 4, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem de assuntos:

- a) Tomada de Contas dos Administradores, examinar e votar as Demonstrações Financeiras
  - b) Indicação do Conselho Fiscal
  - c) Mudança da Remuneração do Conselho de Administração
  - d) O que ocorrer
- Rosivaldo Batista  
Diretor Presidente

## COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR CNPJ Nº 07.919.053/0001-50. CONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores Acionistas Convocados a se reunirem em AGO no dia 16.04.2000 as 10:00hs na sede social. Para deliberarem sob a seguinte ordem do dia: a) Abertura de filiais que funcionaram como Central de Carbonização, nos municípios de Moju e Itupiranga. b) O que ocorre. Marabá-Pa. 07.04.2000. A Diretoria.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BARES, BOITES, CHURRASCARIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, HOTÉIS, LANCHONETES, MOTÉIS, PIZZARIAS, RESTAURANTES E SORVETERIAS DOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA E SANTA IZABEL DO PARÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital convocamos os trabalhadores associados deste sindicato para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 17/04/2000, às 18:00 hs, em 1ª convocação; às 18:30 hs com qualquer número de associados presentes; conforme determina o estatuto.

Sito na sede do Recreio na estrada do Maguary nº 310, em Ananindeua, para tratar da seguinte matéria: antecipação da eleição sindical.

CLARA MARIA DE LIMA BORGES

Presidente

Redação Pública "Arthur Vieira"





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.191

# DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, quarta-feira,  
12 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ

EDITAL DE PRAÇA Nº 166/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS  
PROCESSO JCI-TU-595/99-2

O Doutor MAURO VOLTINI FERREIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 05.05.2000 e 19.05.2000, às 12:00 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida por: LUIZ FERREIRA DA SILVA, exequente contra IMAGOL - INDÚSTRIA DE MADEIRAS GOIANÊSIA, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): 03 (TRÊS METROS CÚBICOS DE MADEIRA SERRADA, NA BITOLA DE 6CM X 12CM, DA ESPÉCIE MAÇARANDUBA, NO VALOR DE R\$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), O METRO CÚBICO, VALOR ATRIBUÍDO R\$-840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 03 de abril de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, confeti e subscrevi.

O JUIZ MAURO VOLTINI FERREIRA

Juiz do Trabalho, na Presidência da Vara Do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ

EDITAL DE PRAÇA Nº 167/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS  
PROCESSO VT-TU-1082/98

O Doutor MAURO VOLTINI FERREIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 05.05.2000 e 19.05.2000, às 12:10 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida por: EDÉSIO GRACINO DE SANTANA, exequente contra HERMÍNIO FERREIRA DA SILVA BRANCO, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): UM TERRENO URBANO SITUADO A Avenida. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, S/N, CONTENDO VINTE METROS DE FRENTE POR CEM METROS DE FUNDOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOIANÊSIA (PA), COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFINANDO A DIREITA COM IMÓVEL DE ALCIONE MENDES SOUSA E A ESQUERDA COM QUEM DE DIREITO (TERRENO BALDIO), AVALIADO NESTA DATA EM R\$-16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 03 de abril de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, confeti e subscrevi.

O JUIZ MAURO VOLTINI FERREIRA

Juiz do Trabalho, na Presidência da Vara Do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ  
EDITAL DE PRAÇA Nº 168/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS  
PROCESSO VT-TU-201/99

O Doutor MAURO VOLTINI FERREIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 05.05.2000 e 19.05.2000, às 12:20 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida por: RAIMUNDO NEVES DA CONCEIÇÃO, exequente contra ROMÉU GOMES SILVA, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (UM FREEZER ELETROLUX/PROSDÓCIMO, COR BRANCA, MOD HORAS-50, Nº DE SÉRIE 06011056, COM DUAS TAMPAS, SEMINOVO, EM ÓTIMO ESTADO E FUNCIONANDO BEM, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 03 de abril de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, confeti e subscrevi.

O JUIZ MAURO VOLTINI FERREIRA

Juiz do Trabalho, na Presidência da Vara Do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ

EDITAL DE LEILÃO Nº 169/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS  
PROCESSO VT-TU-1446/98-5

O Doutor MAURO VOLTINI FERREIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 05.05.2000 e 19.05.2000, às 12:30 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida por: FRANCISCO FÉLIX DA SILVA, exequente contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRAMONTIN LTDA - ODAIR TRAMONTIN, executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): NOVE METROS E MEIO DE MADEIRA MISTA SERRADA, SENDO O VALOR DO METRO CÚBICO AVALIADO EM R\$-90,00 (NOVENTA REAIS). A PRESENTE AVALIAÇÃO IMPORTA EM R\$-855,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 03 de abril de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, confeti e subscrevi.

O JUIZ MAURO VOLTINI FERREIRA

Juiz do Trabalho, na Presidência da Vara Do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ

EDITAL DE PRAÇA Nº 170/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS  
PROCESSO VT-TU-897/96

O Doutor MAURO VOLTINI FERREIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 05.05.2000 e 19.05.2000, às 12:40 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida por: AILSON PIRES MACEDO, exequente contra BELCAMPO RODOFLUVIAL LTDA, executado, e que são os seguintes: (UMA) PÁ CARREGADEIRA MARCA CLARCK MOD. MICHIGAN 85, COM MOTOR CUMINS Nº 300100274, NO

ESTADO, AVALIADA EM R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); 01 PLAINA, MARCA OMIL, TIPO MOL SÉRIE 281, Nº 2126, COM QUATRO MOTORES ELÉTRICOS MARCA WEG - 7,5 KVA 220/380V - MOD 112M 181, SENDO QUE 01 (UM) DOS MOTORES WEG ESTÁ QUEIMADO E O RESTANTE DE TODO O CONJUNTO DE PLAINA DEIXADA ESTA EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). A PRESENTE AVALIAÇÃO IMPORTA NUM TOTAL DE R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 03 de abril de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, confeti e subscrevi.

O JUIZ MAURO VOLTINI FERREIRA

Juiz do Trabalho, na Presidência da Vara Do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ  
EDITAL DE PRAÇA Nº 171/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS  
PROCESSO VT-TU-399/95

O Doutor MAURO VOLTINI FERREIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 05.05.2000 e 19.05.2000, às 12:50 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida por: MARIA MAGNA SOUSA, exequente contra LAMMINAS - LAMINADORA MINAS GERAIS LTDA, executada, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (UMA) CIRCULAR COM MOTOR ELÉTRICO WEG 45 CV TRIFÁSICO, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, NO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 03 de abril de 2000. Eu, ÁLVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, confeti e subscrevi.

O JUIZ MAURO VOLTINI FERREIRA

Juiz do Trabalho, na Presidência da Vara Do Trabalho de Tucuruí

VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ  
EDITAL DE LEILÃO Nº 173/2000, COM PRAZO DE VINTE DIAS  
PROCESSO VT-TU-527/96-8

O Doutor MAURO VOLTINI FERREIRA, Juiz do Trabalho, na Presidência da VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 05.05.2000 e 19.05.2000, às 13:00 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida por: MIGUEL DE SOUSA RIBEIRO, exequente contra LAMINADORA PEREIRA LTDA, executada, e que é (são) o (s) seguintes: "UM TERRENO NO PERÍMETRO URBANO, ONDE FUNCIONA O PARQUE INDUSTRIAL DA EXECUTADA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DELPHOS, S/N, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 17,35 HA, COM AS SEGUINTE BENFEITORIAS: GALPÃO INDUSTRIAL, GALPÃO PARA OFICINA; 04 CASAS RESIDENCIAIS; UM GALPÃO PARA GARAGEM DE CAMINHÕES E MÁQUINAS; CABINE PARA CHAVES E DISJUNTORES E MEDIDOR DE ELETRICIDADE EM ALTA TENSÃO; GUARITA PARA PORTARIA ALMOXARIFADO; GARAGEM PARA



AUTOMÓVEIS; DEPÓSITO DE LUBRIFICANTES E UM GALPÃO PARA CALDEIRA. IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$ 63.300,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restantes a prazo, nos termos do Provimento CR nº 15/96.

Tucuruí, 03 de abril de 2000. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: MAURO VOLPINI FERREIRA

Juíza do Trabalho, na Presidência da Vara do Trabalho de Tucuruí

### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ PRESIDENTE  
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

#### DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-2501/95-3

Ext.: PEDRO DUARTE LOPES

Adv.: Odival Quaresma

Exda.: RODOMAR LTDA

Adv.: Maria do Socorro Miralha de P. Neves

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 101-2548/95-7

Ext.: RAIMUNDO JORGE FARAHA COSTA E OUTROS

Adv.: Elizabeth Cristina da S. Feitosa

Exda.: RODOMAR LTDA

Adv.: Maria do Socorro Miralha de P. Neves

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA A PENHORA, PELA 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS-AM, SOBRE O BEM INDICADO POR V. SA., BEM COMO MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 239/247 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-2426/96-0 (303-99-05)

Ext.: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BARBOSA

Adv.: Odival Quaresma

Exda.: RODOMAR LTDA

Adv.: Maria do Socorro Miralha de P. Neves

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, OPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S/A.

PROCESSO Nº 101-2940/95-2

Ext.: PATRÍCIO DE ASSUNÇÃO LEAL

Adv.: Odival Quaresma

Exda.: RODOMAR LTDA

Adv.: Maria do Socorro Miralha de P. Neves

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DE EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO SEU CURSO NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº 101-0052/2000-X

Ext.: MARIA DE JESUS LOBATO BRAGA

Adv.: Antonio O R. Sezzano

Reda.: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Adv.: André Luiz S. Pinto

DESPACHO: Ao reclamado para tomar conhecimento do Recurso Ordinário oposto pela autora.

### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A EMPRESA CONGEPLAN - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-367/1999-X EM QUE LUIZ CASSEB NASCIMENTO É EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NOS AUTOS SUPRA, FOI EFETUADA A PENHORA DE R\$ 8.123,64 (OITO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DE SEU CRÉDITO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, PELO QUE TENDES O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL. EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

INTERNET: www.ioepa.com.br

### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A EMPRESA CONGEPLAN - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VTA-886/1999-1, EM QUE MANOEL DE JESUS VELOSO FARIAS É EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NOS AUTOS SUPRA, FOI EFETUADA A PENHORA DE R\$ 1.156,66 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), DE SEU CRÉDITO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, PELO QUE TENDES O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL. EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A EMPRESA CONGEPLAN - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. - CARLOS ALBERTO ABDORAL CORRÊA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VTA-2027/98-0, EM QUE ALBERTO FERREIRA MARTINS É EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NOS AUTOS SUPRA, FOI EFETUADA A PENHORA DE R\$ 1.425,28 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), DE SEU CRÉDITO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, PELO QUE TENDES O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL. EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

### SENTENÇA

PROC. Nº 101-149/2000-3

Ext.: BENEDITO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA

Adv.: Ângelo José Lobato Rodrigues

Reda.: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA

Adv.: Joelson dos Santos Monteiro

CONCLUSÃO: EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OS PEDIDOS DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E REPERCUSSÕES E JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A RETIFICAR CTPS E A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40% E 20%, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, INDENIZAÇÃO DE SEGURO-DESEMPREGO E SALÁRIO FAMILIA. TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). NOTIFICAR AS PARTES FACE O RETARDAMENTO DE DUAS HORAS NO HORÁRIO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NADA MAIS.

### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA AUTOSERVIS SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE ABRIL DE 2000, ÀS 09:45 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-00434/2000-2, EM QUE É RECLAMANTE MANOEL DE JESUS PONTES RODRIGUES, CUJAS AS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO (30 DIAS), SALÁRIO RETIDO 7/99 (DOBRADO), SALDO DE SALÁRIO 6 DIAS (DOBRADO), 13º SALÁRIO PROP/99 (7/12), FÉRIAS PROP/99 (7/12) + 1/3, FGTS + 40%, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30% SOBRE O SALÁRIO BASE, POR TODO O PACTO, REPERCUSSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROP, FÉRIAS + 1/3, FGTS, MULTA ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT, ASSINATURA E BAIXA NA CTPS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$ 3.068,26 + ILÍQUIDO. FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO

CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL (11.04.2000). EU, ANTÔNIO LUÍS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SENHOR RAIMUNDO CUNHA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FIGURA COMO RECLAMANTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-00206/2000-0, EM QUE JOÃO RIBEIRO DE MELO É RECLAMADO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ APRESENTAR NOS AUTOS SUPRA SUA CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÕES. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL. EU, ANTÔNIO LUÍS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. JCJ-056/00

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, em exercício FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 02 (DOIS) dias do mês de MAIO do ano de 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.VT-1645/99-5, na execução movida por RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA CRUZ, exequente, e JOÃO JORGE MANDU MARQUES, executado, constante(s) de: DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE NÚMERO 274-5801, CONTRATO Nº 5.207.118, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES) (Diretora de Secretaria), subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica NOTIFICADA o Sr. ODILON BEL BELESE JUNIOR, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamado nos autos do Processo Nº 12ª JCJ - 84/2000-0, em que é reclamante MARCIONILO GOMES DA SILVA, para tomar ciência da INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO pelo reclamante. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) QUATRO dia(s) do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA) - Juíza Titular da 12a. Vara do Trabalho de Belém.

### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que fica NOTIFICADA R. P. M. GRÁFICA E DITORA LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamado nos autos do Processo Nº 12ª JCJ - 1791/96-6, em que é reclamante MOZARINO DE ANDRADE PANTOJA, para tomar ciência da PENHORA sobre o valor de R\$ 5.611,40 (cinco mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos), proveniente do bloqueio efetuado junto à SEFIN. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao(s) QUATRO dia(s) do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA) - Juíza Titular da 12a. Vara do Trabalho de Belém.

### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dr. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho, FAZ SABER que pelo presente Edital fica NOTIFICADA A RECLAMADA



QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2000

RAIMUNDA DA SILVA ARAGÃO, conforme art. 852, última parte c/c o artigo 841, § 1º, ambos da CLT, nos autos do Processo nº 12ª VARA-0287/00-3, no qual é reclamante MARIA JÚLIA CARDOSO, para tomar ciência da conclusão da Sentença, proferida no dia 08/03/2000, às 12:15 horas: "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA RAIMUNDA DA SILVA ARAGÃO A PAGAR À RECLAMANTE MARIA JÚLIA CARDOSO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS (09/12), ACRESCIDAS DE 1/3; 13º SALÁRIO (09/12); JUROS DE CORREÇÃO MONETÁRIA. DETERMINA-SE À SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS BEM COMO AS COMUNICAÇÕES ÀS AUTORIDADES COMPETENTES. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO EM QUINHENTOS REAIS IMPORTÂNCIA DE DEZ REAIS. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVELADA MAIS". Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos CINCO dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL. Eu, MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO, Secretária de Audiência, lavrei o presente. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2000**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que fica(n) NOTIFICADO(A)(S) a reclamada CBR ENGENHARIA LTDA, que se encontra(n) em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamado juntamente com COMPANHIA DE SANEMANETO DO PARÁ nos autos do Processo nº 12ª VARA-461/2000-4, em que é reclamante LAÉRCIO EDUARDO VIANA LIMA, para comparecer(em) a audiência designada para o dia 25.04.2000, às 13:00 horas, a qual terá lugar na sede desta MM. Vara, sito à Trav. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar, nesta cidade. O(A)(S) reclamante(s) acima referido(a)(s) pleiteia(n) as seguintes parcelas: RETIFICAÇÃO NA CTPS DO AUTOS QUANTO A DATA DE ADMISSÃO, DE: 03.11.98, PARA: 26.05.98, E CONSEQUENTEMENTE A CONDENAÇÃO DA RÉ A PAGAR AS VERBAS TRABALHISTAS QUE LHE FAZ JUZ DESDE ESSA DATA, E A SUA BAIXA COM DATA ATÉ PROLAÇÃO SENTENÇA-ILÍQUIDO; SALÁRIO RETIDO NOS MESES DE ABRIL/MAIO/99, E MESES SUBSEQUENTES ATÉ DECISÃO DECLARANDO RESCISÃO CONTRATUAL; TAL VERBA DEVERÁ O RÉU PAGAR EM AUDIÊNCIA INAUGURAL, SOB PENADA OBRIGAÇÃO INCIDIR EM DOBRA A TEOR DO ARTIGO 467, DA CLT. (PARÁ. 2, DA INICIAL) R\$-823,14; AVISO PRÉVIO R\$-411,57; FÉRIAS SIMPLES PERÍODO 98/99 + 1/3 R\$-548,76; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 98, EM 07/12 AVOS R\$-240,08; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 99, EM 05/12 AVOS R\$-171,48; FGTS NO CÓDIGO 01 + MULTA DE 40% SOBRE O MESMO, NO CONTRATO R\$553,14; MULTA - LEI Nº 7.855/89 R\$411,57; PIS INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE R\$411,57; SEGURO DESEMPREGO-INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE R\$-1.500,00; HORAS EXTRAS NO CONTRATO - (PARÁGRAFO 7, DA INICIAL) R\$-1.755,60; VALE-TRANSPORTE R\$-883,30; TOTAL DAS PARCELAS R\$7.710,21; BAIXA NA CTPS QUANTO DATA DISPENSA-31.05.99 OU DATA POSTERIOR-ILÍQUIDO; COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DRT E INSS-BELÉM/PA; JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA-ILÍQUIDO. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Também deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara, no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu, CAROL PINHEIRO DO AMARAL COSTA, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. VT-0054/2000**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 11 (ONZE) dias do mês de MAIO do ano de 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 12ª VT-0103/00-0, na execução movida por RAIMUNDO IVO DOS SANTOS exequente, e A R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIAIS LTDA, executada, constante(s) de: 01 (UMA) MAQUINA TAQUEADEIRA, MARCA RAYHMAN, NA COR VERDE, SEM MOTOR, NO ESTADO DE AVALIAÇÃO, EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para

que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL. Eu EDSON SANTOS DAMASCENO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES (Diretora de Secretaria), subscrevi. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**Nº 12a. VT-046/2000**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04 (quatro) de MAIO DE 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a.VT-460/97-7, na execução movida por ALDA MARIA SÁ DA SILVA, exequente e ELETROLAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., executada, constante(s) de: UM TERRENO EDIFICADO, COLETADO SOB O Nº 116, SITUADO NA ALAMEDA JOSÉ DE ALMEIDA FACIOLA, LOTEAMENTO JARDIM INDEPENDÊNCIA, ENTRE AS AVENIDAS GENTIL BITTENCOURT E ALAMEDA LÚCIO AMARAL, QUADRA LIMITADA PELAS AVENIDAS MAGALHÃES BARATA E ALCINDO CACELA, TRAVESSA 14 DE MARÇO E AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, NESTA CIDADE, MEDINDO 20,00 METROS DE FRENTE POR 20,50 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS LADOS COM QUEM DE DIREITO, DE PROPRIEDADE DOS SÓCIOS DA EXECUTADA, JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO E TEREZINHA DE JESUS SANTIAGO TEIXEIRA, REGISTRADO AS FLS.410, MATRÍCULA 410, DO LIVRO Nº 2-BY, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, DESTA COMARCA, AVALIADO EM R\$-60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de MARÇO do ano DOIS MIL. Eu JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**Nº 12a. VT-049/2000**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04 (quatro) de MAIO DE 2000, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos Nº 12a.VT-1683/1999-2, na execução movida por JUREMA DANIELLE CONDE RODRIGUES, exequente e JGV PAMPLONA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (JOANCELY GLÓRIA VELOSO PAMPLONA), constante(s) de: UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SEMP, DE 20 POLEGADAS, COLORIDO, COM CONTROLE REMOTO, MODELO FS TONING, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de MARÇO do ano DOIS MIL. Eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

**12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/00**

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a executada, ENGET ENGENHARIA SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo Nº 12ª VT-184/1998-5, em que é exequente DEUZINA LUCENA RIBEIRO, para recolher o restante do INSS do autor no importe de R\$ 26,02, do Imposto de Renda do autor no importe de R\$ 553,12, o INSS DA RÉ R\$ 813,01 e Custas, no valor R\$ 103,75. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL. Eu, EDSON SANTOS DAMASCENO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A Dª (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza Titular.

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**PROCESSO Nº 9a. VTB-45/98**  
Exequente: PAULO JORGE DE LEÃO OLIVEIRA  
Advogado(a): Dra. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Executado(a): MECÂNICA INDUSTRIAL PARÁ VITÓRIA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRAÇA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30, NO DEPÓSITO

PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

**PROCESSO Nº 9a. VTB-66/95**  
Exequente: BENEDITO DA SILVA SANTOS  
Advogado(a): Dr. SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO, OAB-PA 5537  
Executado(a): A J COMÉRCIO DE PAPEL LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRAÇA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

**PROCESSO Nº 9a. VTB-201/97**  
Exequente: BERGO ALESSANDRO DE SOUZA FERREIRA  
Advogado(a): Dr. ALCINDO VOGADO NETO.  
Executado(a): CLÍNICA PEDIÁTRICA DO PARÁ LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DE SEU PATRONO, NOS AUTOS SUPRA.

**PROCESSO Nº 9a. VTB-635/99**  
Exequente: MERIAN DE NAZARÉ NUNES SABBA  
Advogado(a): Dr. MANOEL BARBOSA MOREIRA  
Executado(a): JONASA JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COMS/ A  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

**PROCESSO Nº 9a. VTB-849/99**  
Exequente: MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE CARMONA  
Advogado(a): Dr. CLAUDIO VANY RAMIRO C. TEIXEIRA  
Executado(a): FININVEST S/A ADMINISTRAÇÃO CART CRÉDITO  
Advogado(a): Dr. PAULO BRITO CHERMONT  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 30/03/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, NA EXECUÇÃO QUE LHE MOVE MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE CARMONA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS.

**PROCESSO Nº 9a. VTB-1172/99**  
Exequente: ANTÔNIO IDALVO AGOSTINHO MONTEIRO  
Advogado(a): Dra. LUIZA DE MARILACC CAMPELO  
Executado(a): EMBRAPA  
Advogado(a): DR. GODOFREDO MARTINS BORGES  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 07/04/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA CONTRA ANTÔNIO IDALVO AGOSTINHO MONTEIRO, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO, NO QUE TOCA À VERBA DIFERENÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, E AUTORIZAR A DEDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS. TUDO NOS TERMOS E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

**PROCESSO Nº 9a. VTB-1345/99**  
Exequente: ROZALDO FERREIRA DIAS  
Advogado(a): Dra. CLAUDE HELENA AVELAR FERNANDES, OAB-PA 4629  
Executado(a): MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO BEM INDICADO ÀS FLS. 15/16 DA CPE, EM APENSO."

**PROCESSO Nº 9a. VTB-1345/97**  
Reclamante: ADÃO CARLOS DUQUE NETO  
Advogado(a): Dr. ANTONIO DOS REIS PEREIRA (FLS.05)  
Reclamado(a): VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S/A  
Advogado(a): Dra. MARÍLIA SIQUEIRA REBELO (FLS.503)  
Conteúdo: A RECLAMADA PARA APRESENTAR NESTA SECRETARIA OS CONTRACHEQUES E/OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE: SETEMBRO/92 A FEVEREIRO/94; DE JULHO/95 A OUTUBRO/96 E DE DEZEMBRO/96 A ABRIL/97, PARA FINS DE CÁLCULO.

**PROCESSO Nº 9a. VTB-1446/99**  
Reclamante: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAÚJO



Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUNTE
DESPACHO: "1 - NOS TERMOS DO ART. 833, DETERMINO QUE SE FAÇA
CONTAR NO TERMO DE AUDIÊNCIA CONSTANTE ÀS FLS. 28/33 QUE AS
CUSTAS DEVERÃO SER SUPOSTAS PELA RECLAMADA E NÃO PELO
RECLAMANTE. II - NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1448/97
Exequente: João Pinheiro
Advogado(a): Dra. OLGA BAYMA DA COSTA. (FLS.04).
Executado(a): Arbol da Amazonia Produtos Naturais Ltda.
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DOS
EMBARGOS DE TERCEIRO Nº VT-AN 1212/99 ÀS FLS. 142/143 DOS AUTOS
SUPRA, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DA DESISTÊNCIA DO
ARREMATANTE, ESTANDO O BEM COM O SR. LEILOEIRO PÚBLICO
AGUARDANDO A VENDA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1491/93
Exequente: WILSON NORMANDIO LAMEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO
Executado(a): EMPRESA DE TRANSPORTERS RÁPIDO D. MANOEL
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE
QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SERÃO LEVADOS À PRAÇA,
COM DATA MARCADA PARA 01/06/2000, ÀS 08:30 HS, NO DEPÓSITO
PÚBLICO DESTA JUSTIÇA, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224,
DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICAÇÃO,
E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1592/97
Exequente: ANTONIO ALVES SIMÕES
Advogado(a): SELMA LÚCIA LOPES, OAB-PA-4496
Executado(a): FRANCISCO CARLOS R. DE SOUSA
Advogado(a):
Conteúdo:
\*\* TOMAR CIENCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO
SERÃO LEVADOS A LEILÃO ÚNICO, COM DATA MARCADA PARA 01/06/
2000, ÀS 08:30 HS, NO DEPÓSITO PÚBLICO, NA RUA MANOEL EVARISTO,
224, PARA MAIS UMA TENTATIVA DE VENDA PELA MELHOR OFERTA,
DEVENDO V.S.A. MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SEU INTERESSE, NO
PRAZO DE CINCO DIAS, QUANTO À ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1699/96-6
Exequente: ALBERTO CHAVES DOSSANTOS
Advogado(a): Dr. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A
Advogado(a): Dra. MARIA LÚCIA S. DE ASSIS CARVALHO
Conteúdo: Apresentar cópia do TERMO RESCISÓRIO do contrato de trabalho,
no prazo legal, para fins de cálculo.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1743/99
Exequente: ANTONIO VALDECI DA SILVA FREITAS
Advogado(a): ALMIR HOLANDA COSTA, OAB-PA 7224
Executado(a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM REIS
Advogado(a):
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE
QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A
LEILÃO / PRAÇA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30 , NO DEPÓSITO
PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224,
TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE
NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1820/93
Reclamante: SIND. DOS TRABALHADOS EM PROC. DE DADOS DO ESTADO
DO PARÁ
Advogado(a): Dra. MARIA DULCE AMARAL COUTINHO (FLS.12)
Reclamado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO
Advogado(a): Dr. ANGELO DEMÉTRIO DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA
(FLS.521/522)
Conteúdo: À RECLAMADA PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DO DR.
ANGELO DEMÉTRIO DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA, NOS AUTOS
SUPRA.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 180/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do
Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento,
que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito
na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e
arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos
do Processo 9a. VTB-66/95, em que são partes: BENEDITO DA SILVA SANTOS,

do Processo 9a. VTB-1743/99, em que são partes: ANTONIO VALDECI DA SILVA
FREITAS, exequente(s) e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM REIS,
executado(s), constante do seguinte:
- Um conjunto de bomba d'água e motor elétrico, marca Schneider e Weg, 60HZ,
avaliada em R\$-350,00 <trezentos e cinquenta reais>
- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a).
JOSÉ ALFREDO MENDES, CIC086.553.982-53, com endereço na(o) ROD. DO
TAPANÁ, 435, APTO. 203-A
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de
Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos
bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente
a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do
Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde
já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não
recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 31/03/2000. Eu
Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran
Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 182/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do
Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento,
que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito
na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e
arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos
do Processo 9a. VTB-113/00, em que são partes: JOSÉ MARIA PEREIRA DE
SOUZA, exequente(s) e AMORIM ENGENHARIA LTDA, executado(s), constante
do seguinte:
- um ar condicionado, marca eletrolux, 7500 btus, sem numeração visível,
funcionando. Avaliado em R\$-250,00
- um frigo-bar, marca prosdócimo, mod. R-13, cor branca, funcionando sem
numeração visível, avaliado em R\$-100,00
- uma cadeira giratória, em tecido, na cor vermelha, com encosto alto, com apoio
para os braços, no estado. Avaliada em R\$-50,00
- duas cadeiras, em tecido, na cor vermelha, no estado. Avaliadas em R\$-20,00 cada,
totalizando R\$-40,00
- uma mesa para escritório, com três gavetas, em cerejeira, avaliada em R\$-60,00
<sessenta reais>.
- uma mesa para escritório com duas gavetas, cor cinza, no estado. Avaliada em R\$-
60,00
- um arquivo de aço, com quatro gavetas, marca Padin, cor cinza, no estado. Avaliada
em R\$-60,00
- um arquivo de aço, com duas portas e cinco divisões internas, marca Padin, cor
cinza, no estado. Avaliada em R\$-60,00
- um computador com Monitor, gabinete, teclado, mouse e auto-falantes Creative,
funcionando. Avaliado em R\$-700,00
- Valor Total da avaliação: R\$-1.680,00 <hum mil seiscentos e oitenta reais>.
- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a).
Leonora da Silva Nascimento, com endereço na(o) Rua Domingos Marreiros, 1585
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de
Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos
bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente
a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do
Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde
já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não
recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 31/03/2000. Eu
Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran
Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 183/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do
Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento,
que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito
na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e
arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos
do Processo 9a. VTB-66/95, em que são partes: BENEDITO DA SILVA SANTOS,

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

exequente(s) e A J COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, executado(s), constante do
seguinte:

- uma prensa de vácuo e gravadora de clichês, em microzincagem, em aço inox,
marca lombard super, com motor, completa, funcionando. Avaliada em R\$-15.000,00
<quinze mil reais>
- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a).
José Cardoso Paes, com endereço na(o) Rua João Balbi, 722
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de
Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos
bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente
a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do
Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde
já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não
recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 03 de abril de 2000. Eu
Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran
Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9a. VTB - 101/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do
Trabalho de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento,
sito no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito
na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e
arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos
do Processo 9a. VTB-1491/93, em que são partes: WILSON NORMANDIO
LAMEIRA DE OLIVEIRA, exequente(s) e EMPRESA DE TRANSPORTERS
RÁPIDO D. MANOEL, executado(s), constante do seguinte:

- Imóvel - terreno edificado, em forma triangular, situado à Av. Senador Lemos,
entre Tv. Lomas Valentinas e Pass. Abelardo Conduru, nesta cidade, colatado sob
o nº 3.330, com diversas construções, inclusive, galpão, garagem para ônibus e outras
beneficiárias, medindo 40,00ms de frente, ao correr da avenida pelo cateto menor
60,00 ms e pelo cateto maior 60,75ms, confinando de um lado, com o imóvel nº 3.316
e de outro lado com o nº 3.364, registrado em nome do sócio da executada, Sr.
Manoel de Matos Garrido, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício, Livro 2-
EZ, Mat-477, fls. 477, avaliado pelo valor estimado de mercado em R\$-300.000,00
(trezentos mil reais).
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de
Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos
bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente
a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do
Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde
já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não
recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 06 de abril de 2000. Eu
Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran
Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 111/00.
PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) DELÍCIAS DA LU, que se encontra em lugar
incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. VTB - 1996/99, em
que é exequente JOEL DA COSTA CORRÊA, para pagar em 48 <QUARENTA E
OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.554,58
<HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA
E OITO CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da
decisão proferida no referido Processo:

Table with 2 columns: RESUMO and values. Rows include PRINCIPAL CORRIGIDO (1391,78), JUROS DE MORA (44,52), FGTS (70,20), MULTA FGTS 40% (28,08), CUSTAS (20,00), TOTAL DEVIDO (1554,58).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora
em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO
O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-



QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 5

Pa, em 04/04/2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.  
WALTER ROBERTO PARO  
Juiz Titular

**7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS N.º 9a. VTB - 101/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-45/98, em que são partes: PAULO JORGE DE LEÃO OLIVEIRA, exequente(s) e MECÂNICA INDUSTRIAL PARÁ VITÓRIA LTDA (CGC 01.245.549/0001-09), executado(s), constante do seguinte:  
- Direito de uso e gozo de um terminal telefônico prefixo 245-4290, contrato 294786-2, registrado em nome de Astrogildo Pereira Ribeiro, avaliado em R\$ 300,00 <trezentos reais>.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.  
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 31/03/2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO  
Juiz Titular

**7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

PROCESSO: 7ª.VT-1590/99-5  
RECLAMANTE: NELSON ALVES CHAVES  
ADVOGADO: JANE JOSEFA DOS SANTOS CHAVES  
RECLAMADO: CAPAF E BANCO DA AMAZONIA S/A  
ADVOGADO: ERIKA MOREIRA BECHARA E JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA  
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO POIS INTEMPESTIVO"

PROCESSO: 7ª.VT-94/2000-2  
RECLAMANTE: MARIA MADALENA LOBATO FURTADO  
ADVOGADO: NILSON CORDEIRO BARROSO  
RECLAMADO: S/A RADIOLUX  
ADVOGADO: ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO: 7ª.VT-1524/1999-3  
RECLAMANTE: FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA  
RECLAMADO: SEBASTIÃO HILTON VALLE GONÇALVES E INDÚSTRIA FARMACEUTICA SISAL DA AMAZONIA  
ADVOGADO: BENEDITO MARQUES DA ROCHA  
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NÃO É POSSÍVEL HOMOLOGAR O ACORDO POR MERA LIBERALIDADE, POIS Á ÉPOCA DA INTERPOSIÇÃO DA PETIÇÃO JÁ HAVIA TRANSITADO EM JULGADO A DECISÃO"

PROCESSO: 7ª.VT-1957/1999-1  
RECLAMANTE: ROSEMARY BARRETO CARDOSO  
ADVOGADO: WALLACE MARIA DE ARAÚJO CORREA  
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
ADVOGADO: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO  
DESPACHO: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE E AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "ACOLHEMOS EM PARTE. PARA SUPRINDO A OMISSÃO EXISTENTE, DECLARAR QUE A RECLAMANTE NÃO ESTEVE ENQUADRADA NA EX"

PROCESSO: 7ª.VT-1320/1998-2  
RECLAMANTE: EDIBERTO FERREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: ERIENE GONÇALVES LIMA  
RECLAMADO: EMPESCA S/A CONST.NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO  
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIQUIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

PROCESSO: 7ª.VT-458/95-0  
RECLAMANTE: JOÃO VICENTE SARUBBY NASSAR  
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
RECLAMADO: PETRÓLEO SABBÁ S/A  
ADVOGADO: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE APRESENTE OS ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO, QUANTO À PARCELA "SALÁRIO UTILIDADE"

PROCESSO: 7ª.VT-1652/99-1  
RECLAMANTE: GLAUCI DE CASSIA FERNANDES DE QUEIXES  
ADVOGADO: OTÁVIO MARQUES DE LIMA  
RECLAMADO: POLIBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO:  
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS 27, COM INFORMAÇÃO SOBRE A CPE.

PROCESSO: 7ª.VT-1397/98-4  
RECLAMANTE: JANDERRY NASCIMENTO CARDOSO  
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JÚNIOR  
RECLAMADO: VICTÓRIA INFORMÁTICA LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSO: 7ª.VT-337/1998-3  
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: UBIRAJARA MENDES SANTANA  
RECLAMADO: JOAQUIM FONSECAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA  
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "AO CONTRÁRIO DO QUE ENTENDEU O EXEQUENTE, NÃO HÁ QUALQUER PENHORA LAVRADA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO QUE TRAMITA NA JUSTIÇA FEDERAL, POIS NESTE SENTIDO É CLARA A DECISÃO DE FLS. 54/58, POR

PROCESSO: 7ª.VT-143/93-X  
RECLAMANTE: MIGUEL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: NILTES NEVES RIBEIRO  
RECLAMADO: TRANSPORTES ELO LTDA  
ADVOGADO: ROSANA DOS SANTOS RODRIGUES  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 358 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-1526/99-7  
RECLAMANTE: VILDEVANI BATISTA DIAS  
ADVOGADO: BERNARDO NUNES DE MORAES  
RECLAMADO: MARCO AURÉLIO ALBUQUERQUE DE LUCENA MATOS  
ADVOGADO:  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 21 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-873/98-5  
RECLAMANTE: MOISÉS RENTE DIMAS  
ADVOGADO: GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA  
RECLAMADO: PANIFICADORA SOCORRO LTDA  
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO CARVALHO  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI TORNADO SEM EFEITO O PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO, FACA A INÉRCIA DO EXEQUENTE DANDO PROSEGUIMENTO A EXECUÇÃO.

PROCESSO: 7ª.VT-855/93-1  
RECLAMANTE: FRANCISCO EVARISTO CABOCLIO FIGUEIREDO NETO  
ADVOGADO: MAURO SÉRGIO DO N. CRUZ  
RECLAMADO: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A  
ADVOGADO: PAULO MAURÍCIO DOSS. MACEDO  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 258 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-1841/99-4  
RECLAMANTE: JURACINO CORRÊA MACHADO FILHO  
ADVOGADO: MARY MACHADO SCALÉRCIO  
RECLAMADO: IM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO:  
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO EM 48 SE OCORREU OU NÃO PAGAMENTO DE FLS. 17, RESSALTANDO QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA POSITIVA.

PROCESSO: 7ª.VT-1734/99-3  
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA CAMARA  
ADVOGADO: EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA  
RECLAMADO: CARLOS MAURÍCIO VEIGA BRASIL  
ADVOGADO: JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO

SEGUINTE DEPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RO PORQUE DESERTO;....."

PROCESSO: 7ª.VT-2827/99-5  
RECLAMANTE: MISAEL DA SILVA RAIOL  
ADVOGADO: MIGUEL ÂNGELO S. CANSANÇÃO PEREIRA  
RECLAMADO: FAZENDA SANTA JÚLIA  
ADVOGADO: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO RECIBO APRESENTADO NOS AUTOS ÀS FLS. 13.

PROCESSO: 7ª.VT-319/99-8  
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO MONTERIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO  
RECLAMADO: TECNIQUE ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO:  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 43 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-353/99-8  
RECLAMANTE: ELIZETH MARIA MAGALHÃES REZEGUE  
ADVOGADO: DINILDA FERREIRA DA COSTA  
RECLAMADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
ADVOGADO: NEY TAPAJÓS F. FRANCO  
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO: 7ª.VT-525/99-0  
RECLAMANTE: FRANCISCO PAULO DE SOUZA E SILVA  
ADVOGADO: EDNILSON GONÇALVES DA SILVA  
RECLAMADO: J B M CONSTRUTORA LTDA  
ADVOGADO:  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 71 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-440/93-5  
RECLAMANTE: BALTAZAR LEAL DOS SANTOS  
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
RECLAMADO: JOAQUIM FONSECANAVEGAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PANTOJA  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 341 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-1185/92-2  
RECLAMANTE: SINTSEP  
ADVOGADO: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA  
RECLAMADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
ADVOGADO: DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA  
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELOS RECLAMANTES ÀS FLS. 689/796.

PROCESSO: 7ª.VT-2049/92-X  
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO ALVES  
ADVOGADO: NILTES NEVES RIBEIRO  
RECLAMADO: LOCADORA BELAUTO LTDA  
ADVOGADO:  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER ABANDAMENTO DO PROCESSO 4º VT 1252/92-2, CONFORME SOLICITADO.

PROCESSO: 7ª.VT-169/2000-7  
RECLAMANTE: ALCENOR DA SILVA ELIAS E OUTRO  
ADVOGADO: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORREA  
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
ADVOGADO: LUCIANA PINTO PASSOS  
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA ".....ANTE O EXPOSTO, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CELPA,.....OS REJEITAMOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E, RECONHECENDO OS EMBARGOS COMO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS,

PROCESSO: 7ª.VT-83/93-7  
RECLAMANTE: RENATO DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO: MARIA MADALENA GARCIA QUITES  
RECLAMADO: EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ SA  
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 228 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-1983/92-8  
RECLAMANTE: ALFREDO SÉRGIO DA COSTA BOTELHO  
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERÇOSA  
RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA E LTTISCONSORTE(S) VIVENDA- ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E BANPARÁ SA

INTERNET: www.ioepa.com.br



CRÉDITO IMOBILIÁRIO.  
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO OLIVEIRA  
DESPACHO: AOS RECLAMADOS PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DOS  
CÁLCULOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 1719/1764.

PROCESSO: 7ª.VT-1505/92-8  
RECLAMANTE: EDSON NASCIMENTO PINHEIRO  
ADVOGADO: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO  
RECLAMADO: BELAUTO S/A  
ADVOGADO: JOSÉ SANTANA DE SOUSA PEREIRA  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE  
ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.389, INFORMANDO SOBRE CPE.

PROCESSO: 7ª.VT-501/94-6  
RECLAMANTE: JOSÉ MODESTO GARCIA  
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A  
ADVOGADO: NAIR FERREIRA LIMA  
DESPACHO: AS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE  
PAGAMENTO DO AUTOR DO PERÍODO DE JUN/90 ATÉ FEV/91.

PROCESSO: 7ª.VT-571/99-7  
RECLAMANTE: EDNA DO SOCORRO BRABO BARBOZA  
ADVOGADO: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES  
RECLAMADO: M C FREIRE  
ADVOGADO:  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO  
OR. DE FLS. 80, INFORMANDO IMPOSSIBILIDADE DE BLOQUEIO.

PROCESSO: 7ª.VT-1663/98-X  
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA DE SOUZA  
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
RECLAMADO: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA  
CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 179 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-2012/99-3  
RECLAMANTE: JOSÉ DOS SANTOS BRAGA  
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JÚNIOR  
RECLAMADO: JOÃO DA SILVA ALEXANDRE  
ADVOGADO:  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA  
CERTIDÃO DO OFICIAL ÀS FLS. 27, SUGERINDO QUE O EXEQUENTE  
ACOMPANHE O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

PROCESSO: 7ª.VT-662/95-4  
RECLAMANTE: RAIMUNDO ADEMIR RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO: ANTÔNIO BARRETO DA SILVA  
RECLAMADO: FRANCISCO CARLOS R DE SOUZA  
ADVOGADO: ANAURA CRISTINA L MENDONÇA  
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS  
FLS.185.

PROCESSO: 7ª.VT-1152/95-8  
RECLAMANTE: IVANI COELHO DE ARAÚJO E OUTROS  
ADVOGADO: JOÃO MAROJA  
RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ  
E ESTADO DO PARÁ  
ADVOGADO: JULIANA MIRA FERNANDEZ MILEO (2)  
DESPACHO: AO EMBARGADOS PARA CONTESTAREM OS EMBARGOS A  
EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA FUNCAP.

PROCESSO: 7ª.VT-628/97-7  
RECLAMANTE: OZIMAR PEREIRA DUARTE  
ADVOGADO: UBIRATAN DE AGUIAR e OUTRO  
RECLAMADO: PATY CALÇADOS LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA  
DESPACHO: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DO EXEQUENTE  
CONSTANTE ÀS FLS. 127 DOS AUTOS.

PROCESSO: 7ª.VT-1121/1995-8  
RECLAMANTE: MARIALIA MARTINS TRINDADE  
ADVOGADO: MARIA DULCE DO AMARAL MOUTINHO e OUTROS  
RECLAMADO: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA  
ADVOGADO: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO  
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS  
AUTOS ÀS FLS. 201 E 222 ESTÃO LIBERADOS.

PROCESSO: 7ª.VT-1734/1996-4  
RECLAMANTE: FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO  
ADVOGADO: PAULA FRANSSINETTI MAITOS  
RECLAMADO: BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF  
ADVOGADO: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA  
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO: "1-

DEFIRO O PEDIDO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA; II - NOTIFIQUE-SE A  
RECLAMADA PARA APRESENTAR CONTRA-CHEQUES A PARTIR DE 21/  
11/91, COM VISTAS AO CÁLCULO."

PROCESSO: 7ª.VT-1748/98-7  
RECLAMANTE: NORMA SUELI DE CCHAVES SIQUEIRA MENDES  
ADVOGADO: JALVO ARANTES GRANHEN  
RECLAMADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
ADVOGADO: ANTÔNIO DA SILVA LIRA  
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO  
DOS CÁLCULOS.

PROCESSO: 7ª.VT-525/98-4  
RECLAMANTE: JOÃO BATISTAREIS  
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
RECLAMADO: HONORSA HOTÉIS DO NORTE SA  
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA  
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DE QUE FOI  
INTERPOSTO EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA RECLAMADA-  
EXECUTADA.

PROCESSO: 7ª.VT-1759/1999-8  
RECLAMANTE: JOSE BARBOSA RIBEIRO  
ADVOGADO: WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA  
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
ADVOGADO: LUCIANA PINTO PASSOS  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR  
RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE

PROCESSO: 7ª.VT-490/1999-7  
RECLAMANTE: LERIO LUIS LOPES LINHARES  
ADVOGADO: MARIA SIQUEIRA REBELO  
RECLAMADO: L S T BOTELHO  
ADVOGADO: EDNA TAVARES VILELA  
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO  
OFICIO DE FLS. 59/60 DA JUCEPA.

PROCESSO: 7ª.VT-924/1993-5  
RECLAMANTE: FRANCISCO REGIS VASCONCELOS RODRIGUES  
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
RECLAMADO: COMERCIAL IMPORTADO LTDA  
ADVOGADO: ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
DESPACHO: AO P PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO  
OFICIO DE FLS.352/353 DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA  
-CE.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA  
VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente  
EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA QUEIROZ  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se encontra em lugar incerto e  
não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ªVT-368/2000-2, em que é reclamante  
SILVIA MARGARETH SOUZA CHAVES, para ciência da data da audiência  
designada para o dia 03 de maio de 2000 às 13:20 horas, bem como ciência do teor  
da reclamação, qual seja: ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS (ILÍQUIDO), SALÁRIO  
RETTIDO, NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT (R\$-2.677,40), AVISO PRÉVIO  
DOIS PERÍODOS (R\$-1.070,96), FÉRIAS PROPORCIONAIS 7/12 (R\$-312,36), 1/  
3 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS (R\$-104,12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL  
R\$-312,36, MULTA DO ARTIGO 477, §§ 6º E 8º (R\$-1.070,96), FGTS (R\$-214,19),  
40% DO FGTS (R\$-85,67), COMUNICAÇÃO A DELEGACIA REGIONAL DO  
TRABALHO E INSS, JCJ. TOTAL R\$-5.848,02 (CINCO MIL, OITOCENTOS E  
QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS). Nessa audiência, deverá VS.  
oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas,  
estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição  
do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do  
Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de VS. à  
referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da  
pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá VS. estar  
presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-  
lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha  
conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. E para que  
chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será  
publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na  
sede desta junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado  
do Pará, aos seis dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, Joanna Angélica de Sousa  
Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora  
de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do  
Trabalho de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE  
COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que  
no dia 08/05/2000 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Travessa Dom

Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação,  
a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº  
5ª VTB-1751/99-3, entre partes: JAYME CLEY GONÇALVES DE AGUIAR,  
exequente e SIDNEY BRAGA DOS SANTOS, executado, bens esses a seguir  
discriminados: 18 (dezoito) baterias de 150 AMP/H, 21 Placas por elemento, 12  
meses de garantia, referência 42SL, sem uso. Avaliada cada unidade em R\$-160,00,  
totalizando R\$2.880,00. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer  
no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com  
sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao  
conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no  
Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara,  
na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos quatro  
dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, Jacqueline Botelho Rendeiro, Analista  
Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria,  
subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de  
Belém.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA  
VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente  
EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA através deste Edital  
ANTÔNIO CARLOS CORREA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido,  
reclamante nos autos do Processo 5ªVT-0747/93-9, em que é reclamada  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PARÁ E  
EMTU - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, para:  
CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EMTU -  
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS e tomar ciência  
da sentença de Embargos à Execução, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O  
EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PARA  
DETERMINAR A SUSPENSÃO DO VALOR DAS CUSTAS DO CÁLCULO DE  
LIQUIDAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES". E para que chegue ao conhecimento  
dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do  
Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom  
Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril  
do ano dois mil. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E  
eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA  
LEITE COLARES Juíza do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA  
VARA DO TRABALHO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA COP-  
CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto  
e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª VARA-505/99-5, em que são  
exequentes LUIZ DE MATOS GOMES, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou  
garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-3.500,66 (TRÊS  
MIL, QUINHENTOS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) como a seguir  
discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-1.594,22; JUROS DE MORA R\$-197,16;  
E.G.T.S. R\$-1.171,89; MULTA E.G.T.S. 40% R\$-468,75; CUSTAS: R\$-68,64; TOTAL  
DEVIDO: R\$-3.500,66. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima  
mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral  
pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado  
o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado  
no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º  
andar. Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de abril de dois mil. Eu, Joanna  
Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda  
Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza  
Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA  
VARA DO TRABALHO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, ficam CITADOS  
SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO PERFECT LTDA, ADALBERTO BATISTA  
ROCHA E MARIA EURIDES LOPES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não  
sabido, executado nos autos do Processo 5ª VARA-991/97-4, em que são exequentes  
JOSÉ INOCÊNCIO COSTA E OUTROS, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou  
garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-22.754,53 (VINTE  
EDOS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA  
E TRÊS CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$-  
12.985,27; JUROS DE MORA R\$-4.337,04; E.G.T.S. R\$-4.939,86; MULTA E.G.T.S.  
40% R\$-1.975,96; TOTAL PAGO R\$-19.688,36; CUSTAS R\$-847,76; TOTAL DEVIDO:  
R\$-22.754,53. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado,  
será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento  
da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente  
Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de  
costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.  
Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de abril de dois mil. Eu, Joanna  
Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda  
Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza  
Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.



4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa QUEIROZ COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-505/2000-8, em que figura como reclamante DANIEL TERLANY MAMEDE LEÃO, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para: COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 25.04.2000, ÀS 11:50 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA AS SEGUINTE PARCELAS: ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS; COMUNICAÇÃO A DRT/INSS; SALÁRIO RETIDO, NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT; AVISO PRÉVIO DOIS PERÍODOS; MULTA DO ARTIGO 477, §§ 6º E 8º; FÉRIAS PROPORCIONAIS 7/12; 1/3 DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FGTS; 40% DO FGTS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; TODAS ILÍQUIDAS.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUAREVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 10º dia de abril do ano 2000. Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho Substituto.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa QUEIROZ COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-411/2000-X, em que figura como reclamante HERACLITO FERREIRA DA ROCHA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para: COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 25.04.2000, ÀS 11:40 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA AS SEGUINTE PARCELAS: REITIFICAÇÃO DA CTPS; COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS; SALÁRIO RETIDO, NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS EM DOBRO (4) SIMPLES (1) E PROPORCIONAIS (3/12 + 1/3); 13º SALÁRIO 1997/1998/1999 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 3/12; FGTS + 40% (TODO O PACTO LABORAL); INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; HORAS EXTRAS COM 50%; REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS EM AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO (TODO O PACTO); FÉRIAS + 1/3 (TODO PACTO); REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; FGTS + 40%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; TODAS ILÍQUIDAS.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUAREVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 10º dia de abril do ano 2000. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho Substituto.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 22 de maio do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª VT-929/1998-X em que sua parte é: WILKINSON SENA DA SILVA reclamante e RAIMUNDO SOUZA FERREIRA,

reclamado e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) SERRA CIRCULAR COM MOTOR ELÉTRICO Nº 27261, DE FABRICAÇÃO MANUAL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-100,00 (CEM REAIS); 01 (UMA) SERRA DE FITA COM MOTOR ELÉTRICO S/Nº VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE DESENGROSSO COM MOTOR ELÉTRICO, S/Nº VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UMA) LIXA DEIRA CIRCULAR COM MOTOR ELÉTRICO S/Nº VISÍVEL, AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA TUPI PARA FABRICAR ALMOFADA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)" Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 07 de abril de 2000. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL 122/2000 - Pelo presente EDITAL fica notificado H M S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, reclamado, a comparecer na audiência inaugural que se realizará no dia 25.04.2000, às 09:00 horas, na sede da MMª Vara do Trabalho de Óbidos/PA, situada na Trav. Bom Jesus, 273, Centro-Óbidos/PA, para abertura da instrução processual, relativo ao processo 3ª VT-CPN-497/2000 (VT-OB-108-016/2000), em que figura como reclamante ESMERALDO DA SILVA SOARES e OUTROS, pleiteando as seguintes parcelas: ESMERALDO DA SILVA SOARES: salário retido (art.467 da CLT) 29 dias R\$1100,00; 13º salário proporcional 1/12; férias proporcionais 1/12 + 1/3; FGTS; Multa 40%; Juros e Correção Monetária; 2 - RAIMUNDO CASTRO PEREIRA: Aviso Prévio em razão da despedida injusta; salário retido (art.467 da CLT) 10 dias; 13º salário proporcional 2/12; férias proporcionais 2/12 + 1/3; FGTS; multa (40%); Juros e Correção Monetária; anotação na CRFS; 3 - JOÃO BRITO DA SILVA: Aviso prévio pela continuação do vínculo empregatício após o encerramento do contrato de experiência, sem ser sido prorrogado e em razão da despedida injusta; salário retido (art.467 da CLT) 1 mês e 10 dias; 13º salário proporcional 2/12; férias proporcionais 2/12 + 1/3; FGTS; Multa 40%; Salário família (3 quotas); Juros e Correção Monetária; reflexos das parcelas acima mencionadas; retificação da anotação em sua CTPS; 4 - FRANCISCO SALES FERREIRA: aviso prévio; salário retido (art.467 da CLT) 02 meses + 14 dias R\$240,00; 13º salário proporcional 3/12; férias proporcionais 3/12 + 1/3; FGTS; Multa 40%; Horas Extras (30 horas); Domingo (01); salário família (3 quotas); Juros e Correção Monetária; reflexos das parcelas acima mencionadas; anotação da CTPS; 5 - RAIMUNDO JANARI BATISTA DO AMARAL: Aviso prévio em razão da despedida injusta; salário retido (art.467 da CLT) 18 dias; 13º salário proporcional 3/12; férias proporcionais 3/12 + 1/3; Horas extras (70); Domingo (03); FGTS; Multa 40%; Salário família (4 quotas); Juros e Correção Monetária; reflexos das parcelas acima mencionadas; anotação de sua CTPS; 6 - JOÃO PAZ DE PAIVA: salário retido (art.467 da CLT) R\$100,00 recebidos; 13º salário proporcional 2/12; férias proporcionais 2/12 + 1/3; FGTS; Salário família (2 quotas); Juros e Correção Monetária; 7 - RAIMUNDO DE AQUINO GUALBERTO: aviso prévio; salário retido (art.467 da CLT) todo o período trabalhado; 13º salário proporcional 3/12; férias proporcionais 2/12 + 1/3; FGTS; Multa 40%; salário família (3 quotas); Juros e Correção Monetária; reflexos das parcelas acima mencionadas; anotação da CTPS. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou número do Cadastro de inscrição de contribuintes (CIC). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara. Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta. Secretaria da 3ª. Vara do Trabalho de Belém, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 123/2000. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de maio de 2000, às 13:10 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT-343/2000-8, em que são partes: INSS, exequente, e TULLTIME GRÁFICA E EDITORA LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR 486, COM CPU FIVE STAR MONITOR VISION 4A/SMART DISPLAY, MOD. AM1450; TECLADO FIVE STAR SÉRIE 312010042, MOUSE DEXX, Nº DE SÉRIE LC 4593013258, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 2 - UMA IMPRESSORA LASER MASTER WIN PRINTER 800, SÉRIE 31217712H, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá

comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 12.04.2000. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª. Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 124/2000. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de maio de 2000, às 13:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT-556/1999-0, em que são partes: CARLOS AUGUSTO LOPES PINHEIRO, exequente, e ELETRONICS E ETC, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HP, MODELO C4582A, SÉRIE U574H150SR, FCC ID: 894C2164X, DESKJET 692 C, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 2 - 01 (UMA) IMPRESSORA EPSON STYLUS COLOR 640, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 12.04.2000. Eu, RUTH DA SILVA LEITÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª. Vara de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 125/2000 - Pelo presente EDITAL fica notificado IMPACTO ENGENHARIA, reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT-1850/1999-5, em que é reclamante JOÃO BATISTA DO SANTOS, que deverá comprovar o recolhimento das contribuições sociais devidas ao INSS, em 10 dias, nos termos do provimento 01/99 da Corregedoria Regional, sob pena de execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª. Vara do Trabalho de Belém, aos 12 dias de abril do ano 2000. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª. Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCJ-80/2000-2 Reclamante: FRANK ALBERTO DA SILVA MARTINS Advogado: SILAS SANTOS ANTONIO Reclamado: EMPRESA TÉCNICA NACIONAL Advogado: DALTON E. LEAL RODRIGUES Litisconsorte: JOSÉ GALDINO DA SILVA e GUTEMBERG MARQUES Advogado: Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE.

Processo nº 3ª JCJ-1092/99-0 E 1174/99 ANEXADO Reclamante: ANA CLEIA PASSOS ROCHA Advogado: ANNA FARIDE HAGE GIORDANO Reclamado: M C FREIRE SILVA Advogado: Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DA JUCEPA ÀS FLS. 115/116.

Processo nº 3ª JCJ-1743/99-1 Reclamante: MARIA WILAMY FRANCO DA CRUZ Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA Advogado: Despacho: O JUÍZO DA 3ª VARA-BELÉM REJEITA LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELO EXECUTADO, POR REPRESENTAÇÃO IRREGULAR (ART.739-III c/c.295-VI DO CPC). TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3ª JCJ-1510/98-7 Reclamante: RAIMUNDO GOVEA DE ALFAIA Advogado: EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO Reclamado: SARE FUNDACÕES LTDA Advogado: NERCILIO ALVES DA SILVA Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

Processo nº 3ª JCJ-583/2000-6 Reclamante: CLAUDIONOR SILVA DO ROSARIO Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA Reclamado: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA Advogado: Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRETENDE



COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, CONTUDO VERIFICA-SE NA REFERIDA MEMÓRIA A APURAÇÃO DE VALORES DEVIDOS APENAS APÓS O AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COMO A PARCELA DE JUROS (1%) NO VALOR DE R\$2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E CORREÇÃO MONETÁRIA NA IMPORTÂNCIA DE R\$249,41 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. (GRIFAMOS). A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO O SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

**Processo nº 3º J CJ-585/2000-X**

Reclamante: MARIA SANTANA FERREIRA DA SILVA  
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO  
Reclamado: ADEMIR CORREA JUNIOR  
Advogado:

Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LIQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, REFERENTES AS PARCELAS DE MULTA DOS ARTS. 55 E 477 DA CLT. COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. (GRIFAMOS). A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO O SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

**Processo nº 3º J CJ-1108/95-5**

Reclamante: JORGE WALLACE MARQUES DE MOURA  
Advogado: ANTONIO PEREIRA  
Reclamado: BANCO ECONÔMICO S/A  
Advogado: HELIO CARVALHO SANTANA  
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 242/244.

**Processo nº 3º J CJ-258/2000-6**

Reclamante: ALZIRA IONA CORREA LOPES  
Advogado: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS  
Reclamado: S C COLÉGIO ICARO LTDA  
Advogado: RAINALDO TORRES MIRANDA  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

**Processo nº 3º J CJ-2405/91-X**

Reclamante: MIGUEL DA COSTA  
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A  
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES  
Despacho: À RECLAMADA PARA EM 10 DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**Processo nº 3º J CJ-543/2000-5**

Consignante: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA  
Advogado: MARIO SÉRGIO PINTO TOSTES  
Consignado: ARLEI MACEDO DOS SANTOS  
Advogado:  
Despacho: O CONSIGNANTE AJUIZOU AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO ADUZINDO QUE O CONSIGNADO FOI DISPENSADO, SEM CONTUDO COMPARECER A SEDE DA CONSIGNANTE PARA RECEBER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS, NÃO RESTANDO OUTRA ALTERNATIVA SE NÃO A DE AJUIZAR A PRESENTE AÇÃO, PARA NÃO RECAIR EM MORA, REQUERENDO A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE DEPÓSITO PARA O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE

R\$259,29 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), QUE ATENDE SER DEVIDO, JUNTANDO AOS AUTOS DIVERSOS DOCUMENTOS. VERIFICA-SE NOS AUTOS QUE A CONSIGNANTE NÃO EFETUOU O DEPÓSITO DO VALOR INFORMADO NA PETIÇÃO DE INGRESSO, CONSOANTE INFORMAÇÃO DE FLS. 13. DISPÕE O ART. 893 DO CPC. ART. 893 - O AUTOR, NA PETIÇÃO INICIAL, REQUERERÁ: I - O DEPÓSITO DA QUANTIA OU DA COISA DEVIDA A SER EFETIVADO NO PRAZO DE CINCO DIAS CONTADO DO DEFERIMENTO, RESSALVADA A HIPÓTESE DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 890. II - A CITAÇÃO DO REU PARA LEVANTAR O DEPÓSITO OU OFERECER RESPOSTA. A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO O SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO CONSIGNANTE SOBRE O VALOR INFORMADO NA EXORDIAL NO TOTAL DE R\$5,20, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO CONSIGNANTE.

**Processo nº 3º J CJ-112/2000-0**

Reclamante: ACIOLE RAMOS DOS SANTOS  
Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES  
Reclamado: FORT FRUT

Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Despacho: A MM 3ª VT-BELEM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: A) AVISO PRÉVIO; B) GRATIFICAÇÃO DE NATAL; C) FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS, COM ACRESCIMO DE 1/3; D) SALÁRIO-FAMÍLIA; E) INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO FGTS, INCLUSIVE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE NATAL E ADICIONAL DE 40%; F) INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO; G) MULTA LEGAL; H) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE R\$3.000,00, EM R\$ 60,00. APLICAR O CONTIDO NO PROVIMENTO 01/99 E SÚMULA Nº 1 DO E.TRT-8ª REGIÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. ANOTAR A CTPS COMUNICANDO-SE ÀS AUTORIDADES COMPETENTES.

**Processo nº 3º J CJ-431/2000-5**

Reclamante: JOSÉ DOS SANTOS BALBIS  
Advogado: RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA  
Reclamado: J DE SOUZA FILHO NAVEGAÇÃO  
Advogado:

Despacho: RESOLVE A MM 3ª VARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS EM DOBRO 96/97 e 97/98 + 1/3; FÉRIA SIMPLES 98/99 + 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, NARAZÃO DE 06/12; 13 SALÁRIOS PROPORCIONAIS DE 1996 E 1999, NA RAZÃO DE 09/12 E 06/12, RESPECTIVAMENTE; FGTS + 40% REFERENTE A TODO O PACTO LABORAL; INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO ARBITRADA EM 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS; SALÁRIO RETIDO DE TODO O PACTO LABORAL NA IMPORTÂNCIA DE 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ACRESCIDO DA DOBRA LEGAL PREVISTA NO ART. 467 DA CLT; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 6º DA CLT. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO CONSOANTE TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS DEFERIDAS APLIQUE-SE O DISPOSTO NO PROVIMENTO 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA.

**Processo nº 3º J CJ-219/2000-7**

Reclamante: MIGUEL ARAUJO BECHARA  
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA

Despacho: RESOLVE A 3ª VARA-BELEM, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS PELO RECLAMANTE PARA JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES POR INEXISTIR A CONTRADIÇÃO APONTADA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

**Processo nº 3º J CJ-1421/99-4**

Reclamante: JOÃO ARAUJO DA LUZ  
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO S.P. BEZERRA  
Reclamado: A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA  
Advogado:  
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 23-VERSO E 24, DEVENDO AINDA INDICAR BENS À PENHORA.

**Processo nº 3º J CJ-1655/92-2**

Reclamante: ALVARO LUIZ CAVALCANTE DA SILVA  
Advogado: LEOANA DA SILVA CHAVES  
Reclamado: ESTADO DO PARÁ  
Advogado: VERA LUCIA BECHARA PARDAUIL

Despacho: ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO ÀS FLS. 195.

**Processo nº 3º J CJ-1496/92-8**

Reclamante: ANA DE SENA RIBEIRO GUIMARAES E OUTRO  
Advogado: HAROLDO SOUZA SILVA  
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: GRACIONE DA MOTA COSTA  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

**Processo nº 3º J CJ-2015/99-9**

Reclamante: DENILSON DA SILVA FRADE  
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A E OUTROS  
Advogado: GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA  
Despacho: RESOLVE A 3ª VT-BELEM, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR ALEN CAR SERVIÇOS AUX. TRANSP. AEREO S LTDA E TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A CONTRA DENILSON DA SILVA FRADE, PARA JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES POR INEXISTIR A CONTRADIÇÃO E OMISSÃO APONTADAS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

**Processo nº 3º J CJ-726/99-X**

Reclamante: ADRIANA SIQUEIRA MESQUITA  
Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES  
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIATIVO  
Advogado:  
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 64/65 E 70.

**Processo nº 3º J CJ-1903/99-0**

Reclamante: VALDIR SANTOS RODRIGUES  
Advogado: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO  
Reclamado: SESISA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

**Processo nº 3º J CJ-1768/99-9**

Reclamante: ALUISIO SOUSA ROCHA  
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO  
Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA e COMTETO  
Advogado: RITA MIRIAM BARROSO TAVARES e JOSÉ LUIZ AMARAL PINCARILHO  
Despacho: CIÊNCIA A EXECUTADA QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 51.

**Processo nº 3º J CJ-165/2000-X e 385/2000**

Reclamante: ERIONILDES DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Advogado: LEOGENIO GONÇALVES GOMES  
Reclamado: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ  
Advogado: MARIANA SIQUEIRA REBELO  
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA, PARA NO MÉRITO REJEITÁ-LOS FACE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SER SANADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**Processo nº 3º J CJ-1776/89-0**

Reclamante: REZALIA TUMA HABER E OUTROS  
Advogado: ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA  
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR A PETIÇÃO DE FLS. 489/500 EM CINCO DIAS.

**Processo nº 3º J CJ-1717/99-3**

Reclamante: FLAVIANO JOSÉ MARQUES VALOIS  
Advogado: LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO  
Reclamado: CLUBE DO REMO  
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Despacho: DECIDE A 3ª VARA-BELEM JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE: FÉRIAS PROPORCIONAIS A 6/12 + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL A 6/12 COMPENSADO O VALOR DE R\$233,33; FGTS DE TODO O PERÍODO; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/98. FACE A LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ O RECLAMADO É CONDENADO A INDENIZAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$1.200,00. TUDO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE PARCELAS REMUNERATÓRIAS. OS DEMAIS PEDIDOS SÃO JULGADOS IMPROCEDENTES ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$120,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$6.000,00. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

**Processo nº 3º J CJ-656/91-3**



Reclamante: CARLOS ALBERTO ARAUJO DO ROSARIO E OUTROS
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ
Advogado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Despacho: CIENCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS.664.

Processo nº 3º JCJ-1117/91-0
Reclamante: ALCIONE TEIXEIRA NUNES E OUTROS
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST.MED. PREV. SOCIAL
Advogado: MARILENA FELIPE DE CASTRO
Despacho: MANIFESTEM-SE OS EXEQUENTES ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 512/522.

Processo nº 3º JCJ-301/95-5
Reclamante: RAIMUNDO ALBERTO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado: ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
Despacho: NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 451/458, POSTO QUE INTEMPESTIVOS, CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 450.

Processo nº 3º JCJ-173/96-7
Reclamante: LAZARO PEREIRA BRASIL
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: SERRUYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado: KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER
Agravante: MYRIAM BARCESSAT SERRUYA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER e GRACIONE DA MOTA COSTA
Despacho: I - NEGO SEGUIMENTO AOS AGRAVOS DE PETIÇÃO DA EXECUTADA E DA SÓCIA MYRIAM BARCESSAT SERRUYA POR DESERÇÃO, ACRESCENDO QUE O AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA É INCABÍVEL NA ESPÉCIE; II - ADMITO O AP DA CEF. ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO.

Processo nº 3º JCJ-567/2000
Reclamante: RALIME MYRNA DE CASTRO KASAHARA
Advogado: CRISTIANE RENATO DALFRE
Reclamado: VITORIA INFORMÁTICA LTDA
Advogado:
Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMORIA DE CALCULO DOS VALORES LIQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDENCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART.3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. (GRIFAMOS). A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

Processo nº 3º JCJ-1117/99-1
Reclamante: FRANCISCO LIMA DOSSANTOS
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: ANTONIO VEIGA MAIA
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO OFICIO DE FLS.34/35.

Processo nº 3º JCJ-220/96-1 e EMB.TERC. 5ºVT-CPE-395-97-05
Reclamante: PAULO NASCIMENTO MOREIRA
Advogado: MARCIO LUIS SANTOS VALLE
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: ANA DIVA TELES RAMOS EHRICH
Embargado: PAULO NASCIMENTO MOREIRA
Advogado: MARCIO LUIS SANTOS VALLE
Despacho: MANIFESTE-SE O EMBARGADO ACERCA DOS EMBARGOS DE TERCEIROS NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3º JCJ-101/2000-6
Reclamante: MARIA DE LOURDES SOARES SANTOS
Advogado: WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado: INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho: MANIFESTE-SE A RECLAMADA ACERCA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS.44/51.

Processo nº 3º JCJ-302/77-5
Reclamante: DARIO MAURICIO LEITÃO JASSÉ
Advogado: SIMONE DE PAIVA BARREIROS
Reclamado: BANDO DA AMAZONIA S/A e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA S/A - CAPAF
Advogado: JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA e OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Despacho: I - NOTIFICA-SE O BASA PARA EFETUAR O DEPÓSITO EM JUÍZO DO VALOR LIQUIDO APONTADO NO CALCULO DE FLS.346, NO PRAZO DE 48 HORAS; II - TORNO SEMEPEITO O ITEM III DO DESPACHO DE FLS.338; TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO APRESENTADO PELO BASA.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 006/2000 EM 12/04/00

JUIZ TITULAR
SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR VT
ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 134/99-7
RECLAMANTE: REGINA COBELI DE LAVAREDA MENDES VIANA
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
RECLAMADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: MARIA LÚCIA SERÁFICO
DESPACHO: AO RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1253/99-9
RECLAMANTE: ARLINDO VALES DA ROCHA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1976/99-5
RECLAMANTE: ANDESON MORAES DE SOUZA
ADVOGADO: EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO.
RECLAMADA: M A BARLETE ARRAIS - R M MÍDIA.
ADVOGADO: CRISTINA PINHO MARTINS
DESPACHO: A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RO DO RECLAMANTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1788/97-1
RECLAMANTE: CLAUDIA DE MORAES REGO HESKETH E OUTROS.
ADVOGADO: JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - IDESP
ADVOGADO:
DESPACHO: AO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO RECURSO ADESIVO DO ESTADO DO PARÁ.

PROCESSO Nº: 0055/2000-3
RECLAMANTE: CARMEM ELIRA RAIOL DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIA MORAES COSTA
RECLAMADA: VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO.
ADVOGADO: JULIANA MARIA FERNANDEZ MILÉO.
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 0010/2000-3
RECLAMANTE: JESSE RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS.
ADVOGADO: MARY MACHADO SCALERCIO
RECLAMADA: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ.
ADVOGADO: JÁDER KAHWAGE DAVID.
DESPACHO: AO RECLAMADO CONTRAMINUTAR RO DO AUTOR, QUERENDO NO PRAZO DE LEI.

PROCESSO Nº: 1008/99-7
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO
ADVOGADO: WALTER TAVARES DE MORAES
RECLAMADO: POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA.
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA
DESPACHO: AO RECLAMADO CONTRAMINUTAR RO DO RECLAMANTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1294/99-1
RECLAMANTE: UBIRACY PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ONEIDE DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO CONTRAMINUTAR RO DO AUTOR, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1752/99-5
RECLAMANTE: MANOEL VIEIRA DA SILVA E OUTROS.

ADVOGADO: WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.
ADVOGADO: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO.
DESPACHO: AO RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1795/99-8
RECLAMANTE: RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA MOTA
ADVOGADO: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER CHEN.
RECLAMADO: D.ROCHA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1568/98-8
RECLAMANTE: ELIAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS E OUTROS.
RECLAMADA: GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUES
ADVOGADO: PATRÍCIA MAUÉS HANNA MEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RO DO RECLAMADO, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 896/99-2
RECLAMANTE: ERNESTO DANTAS JÚNIOR
ADVOGADO: RONALDO BENTES BATISTA
RECLAMADA: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ABU ANTUNES AMATE PERES
DESPACHO: TOMAR CIENCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ªVTB CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ERNESTO DANTAS JÚNIOR E BANCO BRADESCO S/A PARA REJEITÁ-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES, VIA RESENHA. NADA MAIS." Dr. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR - JUIZ TITULAR

PROCESSO Nº: 1316/99-7
RECLAMANTE: SANMAR DA SILVA LUZ
ADVOGADO: SANDRA MARIA PENA CORREA
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA.

PROCESSO Nº: 1988/99-1
RECLAMANTE: PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATTOS
RECLAMADO: BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF
ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE E BASA CONTRAMINUTAR RO DA CAPAF, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1545/99-0
RECLAMANTE: JOSÉ RAIMUNDO COSTA ALEIXO
ADVOGADO: CASSIO SOUZA DE BRITO
RECLAMADA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RO DO RECLAMANTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 764/99
RECLAMANTE: ANDRÉ OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO: ANA MARIA CUNHA DE MELO
RECLAMADO: DROGARIA BIG BEN
ADVOGADO: MARCOLINO SALGADO PINTO
DESPACHO: A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RO DO RECLAMANTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1931/99-5
RECLAMANTE: IVETE CONCEIÇÃO LOPES ABREU
ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA
RECLAMADO: HÉLIO LIBERAL
ADVOGADO: JOSÉ ODALIN SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RO DO RECLAMADO, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

PAUTA DE JULGAMENTO DA
QUARTA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 14.4.2000, SEXTA-FEIRA
A PARTIR DAS 13 (TREZE) HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 666/2000. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO FURLANETTO, Doutor Raimundo Kulkamp, BANCO HSBC BAMERINDUSS/ A E BANCO BAMERINDUSS S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor José Accraneo Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Formigosa.



02. PROCESSO TRT REXOFF 839/2000. RECLAMANTE: LEONITA FERREIRA PEREIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Sebastião de Sousa Maia. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Boves. IMPEDIDA: Juíza Francisca Formigosa.

03. PROCESSO TRT REXOFF 5565/99. RECLAMANTE: JOSÉ MARIA BRAGA DA SILVA. Doutor Washington dos Santos Caldas. RECLAMADO: UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME - PNUD. RELATOR: Juiz Antônio Caetano de Souza Filho. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

04. PROCESSO TRT RO 730/2000. RECORRENTES: VALÉRIA CRISTINA VIEIRA CALLADO, Doutora Maria Telma Brasil da Nóbrega, EL SHADAY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. UNIDAS - FRANQUIAS E SERVIÇOS LTDA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 1103/2000. RECORRENTE: DEMÉTRIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO. Doutor Roberto Salame Filho. RECORRIDA: NOSSOLAR SERVIÇOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA - ME. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1260/2000. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: PAULO DA SILVA RIBEIRO. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

07. PROCESSO TRT RO 1239/2000. RECORRENTE: WALDECI MORAIS DE OLIVEIRA. Doutora Olga Bayma da Costa. RECORRIDOS: LÚPAR LUVAS E ARTEFATOS DE COURO LTDA. e HENRIQUE SÉRGIO FERREIRA DA SILVA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT REXOFF 257/2000. RECLAMANTE: SÍLVIO ROGÉRIO AVIZ DOS SANTOS. Doutor Washington dos Santos Caldas. RECLAMADO: UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME - PNUD. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mário Martins Junior. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

09. PROCESSO TRT AI 1268/2000. AGRAVANTE: CLEIDELENE BORGES BRITO. Doutor Oswaldo Pinto Coelho. AGRAVADO: GERSON VENTURA DE SOUSA. RELATORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

10. PROCESSO TRT AP 749/2000. AGRAVANTE: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. AGRAVADOS: JOANA DA GRAÇA DUTRA DA COSTA, ELIANA NAZARÉ VIEIRA SANTOS, SÉRGIO UBIRATAN LOPES PEDROSA E LUIZ CARLOS SILVA SANTOS. Doutor Francisco Soares Napoleão. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 18/00  
3ª TURMA - SESSÃO: 31-3 E 7-4-00

SESSÃO DO DIA 31-3-00

ACÓRDÃO TRT 3ª T REX RO 5605/99. RECORRENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Procuradora Maria Isabel Caldas Brasil. RECORRIDOS: MARIA DO CARMO NUNES DE SOUZA. Doutor Roberto Salame Filho e outro. E BASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. AUTARQUIA ESTADUAL - O disposto no inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho não se aplica aos entes públicos, momento em se tratando de serviços de conservação e limpeza, em face do disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DAR-LHES PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA LIDE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, POR ILEGITIMIDADE DE PARTE. AS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS NA SENTENÇA SERÃO PAGAS EXCLUSIVAMENTE PELA RECLAMADA PRINCIPAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5770/99. RECORRENTE: MARCILENE PANTOJA DE MAGALHÃES. Doutor Paulo Sérgio Ferreira de Souza e outro. RECORRIDA: LILLIAN DE CLAIREFONT DÍAS REGIS. Doutora Emília de Fátima da Silva Fátima Santos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho

de Belém. EMENTA: JUSTA CAUSA. ATO DE IMPROBIDADE - Provado que a reclamante desviava dinheiro do consultório dentário da reclamada, confirma-se a sentença que reconheceu a prática de ato de improbidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5797/99. RECORRENTES: AMADEU DIAS DE PAULA. Doutor Diomedes de Souza Campos. E CLAUDIÑO S/A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutor Manoel Domelles Barreto Vianna. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICISTA NÃO CABIMENTO - Eletricista que executa pequenos serviços em loja de eletrodomésticos, tais como reparo de eletro-eletrônicos, reparo de instalações elétricas e outros pequenos serviços, não tem direito ao adicional de periculosidade estabelecido na Lei nº 7.369/85. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5863/99. RECORRENTE: MANOEL PANTOJA DA SILVA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari. EMENTA: HORAS EXTRAS - Reforma-se parcialmente a sentença para deferir quantidade maior de horas extras, em razão dos horários de trabalho efetivamente cumpridos, compensando-se os valores pagos pela empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, AUMENTAR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS PARA UMA HORA E TRINTA MINUTOS POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DURANTE DUAS SEMANAS POR MÊS, E NAS OUTRAS DUAS SEMANAS, ALÉM DAS HORAS ACIMA MENCIONADAS, DEFERIR MAIS CINCO HORAS E TRINTA MINUTOS AOS SÁBADOS E UMA HORA E TRINTA MINUTOS AOS DOMINGOS, LIMITANDO-SE A NOVE HORAS E VINTE MINUTOS POR SEMANA, CONFORME POSTULADO NO RECURSO, E MANTIDA A COMPENSAÇÃO DETERMINADA NA SENTENÇA, VENCIDO PARCIALMENTE O JUÍZ RELATOR, QUE DEFERIA QUANTIDADE MENOR DE HORAS EXTRAS, POR UNANIMIDADE, EM MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5871/99. RECORRENTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Doutora Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NASCIMENTO. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: I - COISA JULGADA - Não há coisa julgada se a parcela em discussão no processo não foi objeto da transação judicial anteriormente formalizada entre as partes. II - GRATIFICAÇÃO DE VIAGEM AO EXTERIOR - Gratificação condicionada à realização de viagem, paga habitualmente em valor fixo, por viagem realizada ao exterior, integra a remuneração do empregado por se tratar de verba de natureza salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO PARCIALMENTE O JUÍZ RELATOR, QUE EXCLUÍA O REFLEXO DA GRATIFICAÇÃO DE VIAGEM SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5928/99. RECORRENTE: E. D. PEREIRA ME. Doutora Cleusa Amália Von Scharfen. RECORRIDA: RITA DE CÁCIA DA SILVA COELHO. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - MANICURE DE CENTRO DE ESTÉTICA - Manicure que trabalha em centro de estética com habitualidade, personalidade, onerosidade e subordinação jurídica, é empregada à luz do Art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente se considerarmos que a reclamante trabalhava lado a lado com outra manicure cuja CTPS foi devidamente anotada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDO PARCIALMENTE O JUÍZ RELATOR QUANTO À MULTA POR ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 25/00. RECORRENTE: FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA. Doutor Marcelo Carneleugo Barboza e outro. RECORRIDO:

CASTRIM PIRES DE SOUSA. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia. EMENTA: HORAS EXTRAS, REFLEXOS - Impõe-se a reforma parcial da sentença quanto aos reflexos das horas extras efetivamente pagas, se o reclamado comprova que já fez a incorporação da média das horas extras nas parcelas de férias, 13º salário e aviso prévio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE FÉRIAS, 13º SALÁRIOS E AVISO PRÉVIO EM RAZÃO DAS HORAS EXTRAS, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, FAZENDO-SE UMA RETIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSTITUIR A EXPRESSÃO MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO POR INDENIZAÇÃO DE UM SALÁRIO-MÍNIMO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 86/00. RECORRENTE: EVERALDO ROLIM DE LAVOR. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: SERTEP S/A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PROVA EMPRESTADA. LOCAIS DE TRABALHO DIFERENTES - Mesmo existindo a possibilidade de utilização de laudo pericial como prova emprestada, neste caso o laudo não favorece o reclamante, eis que os locais periciados não coincidem com o local onde o autor habitualmente prestava os seus serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 129/00. RECORRENTE: JOVENIL DOS ANJOS RIBEIRO AMARAL. Doutora Deborah Barbosa Coelho e outros. RECORRIDA: RITA DE CÁSSIA GUERREIRO MARTINS. Doutor João José da Silva Maroja e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. CASEIRA - Não comprovados os requisitos da habitualidade e da personalidade na prestação dos serviços, não há como reconhecer a existência de contrato de trabalho entre as partes na função de caseira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA LUIZ SIMÃO OLIVEIRA, EM DETERMINAR UMA CORREÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA PARA JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL TOTALMENTE IMPROCEDENTES. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU, JÁ ESTANDO ISENTA A RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT RO 147/00. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA. Advogados: Dr. Elizete Rocha-Micunski e outros. RECORRIDA: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Advogado: Dr. Humberto Sales Batista. PROLATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. APLICAÇÃO DE NORMA COLETIVA. Reforma-se a sentença recorrida, como fim de deferir ao recorrente os pedidos formulados com base na norma coletiva referente à categoria profissional dos aeroviários, em razão do enquadramento sindical reconhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER O AUTOR COMO PERTENCENTE À CATEGORIA PROFISSIONAL DOS AEROVIÁRIOS, APLICANDO-SE AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE FOLHAS 65 A 96 DOS AUTOS E INCLUIR NA CONDENAÇÃO, AS VERBAS DE DIFERENÇAS DE VALE-ALIMENTAÇÃO, DE FOLGAS AGROPADAS EM DOBRO, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DE 1996, ABONO DE 1997, REAJUSTE SALARIAL E DE MULTA CONVENCIONAL E DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, PÓRDIA, NOS MESES EM TRABALHOU ALÉM DE SEIS HORAS, CONFORME OS CONTROLES DE PONTO DE FOLHAS 145 A 150 DOS AUTOS, OBSERVADOS OS PORCENTUAIS DE CEM E CENTO E CINQUENTA POR CENTO (DOMINGOS E FÉRIADOS TRABALHADOS), PREVISTOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS APLICÁVEIS AO RECLAMANTE (FOLHAS 66, 71, 84) E AS REPERCUSSÕES SOBRE GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CIENTO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI,



RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO N° 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTE EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, EXCETO QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, ORA COMINADAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 161/00.** RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES. Doutor Fábio Luis Ferreira Mourão e outros. RECORRIDA: OSCARINA DO CARMO ABREU. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. CASEIRA. SERVIÇOS DOMÉSTICOS - Comprovados os requisitos da habitualidade, pessoalidade, onerosidade e subordinação jurídica, impõe-se o reconhecimento do vínculo empregatício existente entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, CONFIRMANDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO N° 1 DA SÚMULA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 20/98.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 423/00.** RECORRENTES: SIDOMAR FRANCISCO MARTINS E OUTRO. Doutor Jathas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO - A base de cálculo do adicional de periculosidade, inclusive para os empregados do setor de energia elétrica, é sempre o salário básico, e não a remuneração total do empregado (Enunciado n° 191 da Súmula do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E EMANUEL BATALHA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 510/00.** RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CTRM. Doutora Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros. RECORRIDOS: ANTÔNIO SÉRGIO PANTOJA CHAMON E OUTROS. Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: PRECLUSÃO DE INSTÂNCIA. MATÉRIA DECIDIDA EM ACÓRDÃO ANTERIOR (PRESCRIÇÃO DO FGTS) - A matéria tratada nestes autos (prescrição) já foi analisada e decidida em acórdão anterior, neste mesmo processo, tratando-se de matéria superada que não pode ser reapreciada pelo Regional. Aplicação do Art. 471 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 5668/99.** RECORRENTE: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RECORRIDA: ROSANA FLORINDA REIS DO VALE. Doutor Orlando Wallace da Silva e Mota. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ESTABILIDADE. MEMBRO DA CIPA. Embora seja relativa a estabilidade do membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, o motivo para a dispensa injustificada do empregado detentor dessa estabilidade, deve estar robustamente comprovado. Caso não se desincumbia desse ônus, a empresa deverá proceder à reintegração do empregado, com os salários e vantagens do período de afastamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE 40% DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, DETERMINANDO QUE SEJA DEPOSITADA NA CONTA VINCULADA A DIFERENÇA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO SOBRE O 13° SALÁRIO/93, ABATENDO-SE, DO CRÉDITO DA RECLAMANTE, AS PARCELAS RESILITÓRIAS OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL À FOLHA 246. MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE

PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO APENAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 833 CONSOLIDADO, PARA QUE CONSTE NA RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, O NOME CORRETO DA RECLAMANTE COMO SENDO ROSANA FLORINDA REIS DO VALE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 5862/99.** RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOÃO BATISTA LOBATO. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. O adicional de periculosidade é devido a todo trabalhador que labute em condições de exposições a inflamáveis ou opere em áreas de risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, SOMENTE QUANTO AO ADICIONAL DAS HORAS IN ITINERE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 282/00.** RECORRENTES: RIO CAPIM CAULIMS S/A - RCC. Doutor Antônio Olivio Rodrigues Serrano. E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Doutora Mary Machado Scarlécio. RECORRIDOS: OS MESMOS. Relator: Juiz Waldir Da Costa. EMENTA: INSALUBRIDADE - USO DE EPI - NEUTRALIZAÇÃO - ÔNUS DE PROVA. Se as medidas de proteção adotadas pelo empregador, não eliminaram ou neutralizaram a nocividade do agente agressivo à saúde, para os efeitos do que dispõe o art. 191 da CLT, era da empresa o ônus de provar que o uso do equipamento de proteção individual seria capaz de neutralizar o agente insalubre (CLT, art. 818), fato não revelado em laudo pericial. Recurso improvido, nesse tema. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO, ARGÜIDA NAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, E DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL, SUSCITADA NO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, E CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE E DO RECURSO PRINCIPAL DA RECLAMADA, MAS REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS NO RECURSO PATRONAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO ADESIVO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PRINCIPAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 417/00.** RECORRENTE: EDUARDO JOSÉ BOA MORTE DA COSTA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Abu Antunís Amate Peres e outros. Relator: Juiz Waldir Da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS - FOLHAS DE FREQUÊNCIA - PROVA TESTEMUNHAL - PREVALÊNCIA. Se existe prova testemunhal idônea confirmando a prestação de horas suplementares em quantitativo superior ao que foi reconhecido e pago pelo reclamado, deve ela prevalecer sobre as folhas de frequência, especialmente quando tais controles de ponto não se ajustam, com exatidão, à norma do art. 74, § 2º, da CLT. Recurso provido, em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÃO SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS COM 1/3, 13° SALÁRIOS VENCIDOS E PROPORCIONAIS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEPOSITOS DE FGTS COM ADICIONAL DE 40%, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NO PERÍODO DE 22/09/94 ATÉ A DISPENSA, FEITOS OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS MOLDES DO ENUNCIADO REGIONAL N° 01, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMADO, DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$ 10.000,00.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 630/00.** RECORRENTE: LUIZ RODRIGUES MACIEL. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Waldir Da Costa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. A Constituição Federal, no art. 7º, inciso XXIII, referindo-se a "adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei", tratou da natureza jurídica da aludida vantagem que, indiscutivelmente, tem nítida feição remuneratória, no sentido de integrar o chamado complexo salarial do empregado, mas não cuida da sua base de cálculo que, na forma da Lei n° 7.369, de 20-09-1985, é o salário que perceber o empregado, aplicando-se tal regra por ser a norma constitucional de eficácia contida.

Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, LIMITAR O DESCONTO NA RESCISÃO A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, E, CONSEQUENTEMENTE CONDENAR A RECLAMADA A DEVOLVER AO RECORRENTE A QUANTIA DE R\$ 4.296,04, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO DESCABIDO O PEDIDO DE DOBRA SALARIAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E EMANUEL BATALHA, QUE DEFERIAM AO RECLAMANTE A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE A REMUNERAÇÃO TOTAL, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS; CONSIDERANDO O ENUNCIADO N° 01 DA JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DESTE E. TRIBUNAL, FICA AUTORIZADA A RECLAMADA AO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO E À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 620/2000.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: BENEDITO MANOEL DA COSTA PAIXÃO. Doutor Marcelo dos Santos Souza e outros. E VOLTS ENGENHARIA LTDA. Doutora Maria de Fátima Soares Batista. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Subsidiariedade nas obrigações decorrentes do contrato de trabalho - Aplicação do item IV do Enunciado 331/TST. O Enunciado 331/TST veio justamente definir situações como a dos autos, não exigindo para a configuração da inidoneidade de que trata o seu último item (IV), onde está estabelecida a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, senão o fato do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, que é a empresa prestadora do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA DO ARTIGO 447, § 8º, DA CLT, MANTENDO REFERIDA DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 646/2000.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS TORRES DOS SANTOS. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho e outra. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Base de cálculo da parcela de horas extras - Incidência sobre o salário-base e demais parcelas salariais que compõem a remuneração. A parcela de horas extras deve ser calculada sobre a remuneração do empregado, ou seja, sobre o salário básico e demais parcelas que lhe são pagas habitualmente, tais como, adicional de periculosidade e adicional por tempo de serviço. (Inteligência do Enunciado 264/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 752/2000.** RECORRENTE: POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. Doutora Márcia Vânia Maia Paes da Consolação e outros. RECORRIDA: CIBELE CRISTINA MENDES LARRAT. Doutor Wady Dahas Rossy e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Distribuidora de panfletos publicitários - Relação de Emprego - Configuração. A eventualidade deve ser entendida, conforme ensina com nítida propriedade José Martins Catharino, em sua clássica obra "Contrato de Emprego", 2ª edição, Edições Trabalhistas S/A, p. 34, "como relativa a trabalho intrinsecamente transitório e, não, apenas, temporário. Um trabalhador pode ser empregado por um dia; outro, que prestar serviços por mais de um mês, pode ser simples biscateiro ou avulso." Na hipótese, ainda que não houvesse trabalho em todos os dias da semana, houve continuidade, isto é, não foi a prestação feita transitoriamente (como em substituição a alguém ou em serviço de recuperação de qualquer equipamento, por exemplo), tanto que por alguns meses a reclamante desempenhou a função de panfleteira, distribuindo panfletos (propaganda) sobre os prêmios e sorteios de responsabilidade da reclamada, que foi instituída com tal finalidade (venda de cartelas para sorteio de prêmios). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR DESERÇÃO, SUSCITADA NA CONTRAMINUTA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITAR, AINDA DE MODO UNÂNIME, A QUESTÃO PREJUDICIAL DE RELAÇÃO DE EMPREGO, MANTENDO A SENTENÇA, NO PARTICULAR, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE, A MULTA DETERMINADA NA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTIDO, TAMBÉM, O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3° T RO 811/2000.** RECORRENTE: RAIMUNDO ALBERTO BENTES DE SOUZA. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Frigoso e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA:



**Aposentadoria espontânea - Não extinção do contrato de trabalho.** Após o advento da Lei 8.213/91, que retirou a obrigatoriedade de desligamento do empregado da empresa, para a concessão da aposentadoria, espontaneamente requerida, não se pode mais concluir pela extinção do contrato de trabalho, em razão de tal benefício. A rescisão contratual, pelo empregador, acarreta para o mesmo a responsabilidade pelo pagamento das indenizações legais. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ CONRADO DE AZEVEDO SANTOS, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DECLARAR A UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO, AFASTANDO A NULIDADE DO REFERIDO PACTO LABORAL; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM PARA QUE APRECI E DECIDA O MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 742/2000. AGRAVANTE:** PARQUÍMICA INDÚSTRIA LTDA. Doutor Evandro Barros Watanabe e outros. **AGRAVADO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL-PA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. **RELATORA:** Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** *Agravo de Petição Improvido - Caracterização de fraude de execução.* No presente caso, conforme demonstrado pela sentença agravada, estão presentes os elementos que caracterizam a fraude à execução, na forma do dispositivo legal definidor de tal figura, que é o art. 593 do CPC, aplicável à espécie, não havendo necessidade para isso da existência de má-fé por parte do devedor, ou seja, do concilium fraudis. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T AI 585/2000. AGRAVANTE:** CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos. **AGRAVADA:** MARIA LAURENILCE GONÇALVES DE SOUZA. Doutor Geraldo Fernandez Vasques e outro. **RELATORA:** Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** *Agravo de Petição - Necessidade de depósito recursal.* Vem-se entendendo que há a obrigatoriedade de depósito a quando da interposição de agravo de petição, com base no disposto na Lei nº 8.542, de 23.12.92, a qual, em seu art. 8º, repete o que já constava no art. 40 da Lei 8.177/91, estabelecendo a necessidade de depósito recursal "a cada novo recurso interposto no decorrer do processo". Ainda menciona o mesmo art. 8º, no parágrafo 2º, "a exigência de depósito aplica-se igualmente aos embargos à execução e a qualquer recurso subsequente do devedor". Assim sendo, é de se manter a r. decisão agravada, que denegou seguimento ao agravo de petição interposto pela empresa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES JOSÉ DE ALENCAR E EMANUEL BATALHA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT AP 5016/99. AGRAVANTE:** MASSA FALIDA DE LAMINADOS SUPREMA LTDA. Advogado: Doutor José Vargas Sobrinho. **AGRAVADOS:** PEDRO DOS SANTOS LIMA, JOSÉ LUIZ COELHO MIRANDA, ANTINOURI DA PENHA BEZERRA e CLÁUDIO LOPES LICARRIÃO. Advogado: Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. **ISAIAS DE SOUZA MATOS.** Advogados: Doutor Rivaldo Gomes da Silva, NILVAN FREITAS DA SILVA. **RELATOR:** JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. **EMENTA:** FALÊNCIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar suas próprias decisões, inclusive contra massa falida. Inteligência do art. 114, caput, in fine, da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO PARA ASSIM MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

SESSÃO DO DIA 7-4-00

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5571/99. RECORRENTE:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso e outros. **RECORRIDO:** JOSÉ ANTONIO MIRANDA. Doutor José Daniel Oliveira da Luz. **RELATOR:** Juiz Emanuel Batalha. **EMENTA:** PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL. VALORAÇÃO - A prova testemunhal deve prevalecer sobre a documental, quando as declarações obtidas no processo, mediante depoimentos, se mostram capazes de desconstituir a credibilidade dos documentos juntados. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO O

PAGAMENTO DO LABOR EXTRAORDINÁRIO EM DOBRO NOS SÁBADOS, TENDO EM VISTA QUE DEVERÃO SER PAGOS DE FORMA SIMPLES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 50% DO SALÁRIO INICIAL DA FUNÇÃO DE MOTORISTA, POR MÉS, COM OS RESPECTIVOS CONSECUTÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR O RECLAMADO A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 5764/99. RECORRENTE:** MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outras. **RECORRIDA:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Edgard Mário Medeiros Junior e outros. **RELATOR:** Juiz Emanuel Batalha. **EMENTA:** CONTRATO NULO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. NÃO CABIMENTO. Quando o contrato de trabalho for considerado nulo de pleno direito, não há como se deferir horas extraordinárias, tendo em vista que a nulidade gera efeitos ex tunc, ou seja, não gera direitos às partes contratantes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ IMPUTADA À RECORRENTE, DEVENDO-LHE SER RESTITUIDO O VALOR DEPOSITADO A ESSE TÍTULO. MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3/2000. RECORRENTE:** SANDRA MARIA PANTOJA DO NASCIMENTO. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito. **RECORRIDA:** MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS MONTEIRO. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas e outras. **RELATOR:** Juiz Emanuel Batalha. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO - Não estando presentes os requisitos essenciais, caracterizadores da relação de emprego, como a continuidade, a personalidade e subordinação jurídica, não deve ser reconhecido o vínculo empregatício, a teor do que dispõe a norma consolidada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 36/2000. RECORRENTE:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. **RECORRIDO:** REGINALDO CAMILO PEREIRA. **RELATOR:** Juiz Emanuel Batalha. **EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. DESERÇÃO. A inobservância do pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, relativa a realização do preparo, acarreta a deserção. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 114/2000. RECORRENTE:** WILSON DA SILVA. Doutor José Heini do Carmo Maués e outro. **RECORRIDO:** SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANAVE S/A. Doutor Luiz Fernando Guaráo da Luz e outros. **RELATOR:** Juiz Emanuel Batalha. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. Não estando presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, quais sejam, a continuidade, exclusividade e subordinação jurídica, não deve ser reconhecido o vínculo a teor do artigo 3º Consolidado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DETERMINAR QUE SEJA FEITA CORREÇÃO TÉCNICA NA RESPEITÁVEL SENTENÇA, NO SENTIDO DE QUE CONSTE EM SUA PARTE CONCLUSIVA, A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA PRESENTE RECLAMATÓRIA, AO INVÉS DA CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 126/2000. RECORRENTE:** VALDECIR CRUZ RAMOS. Doutora Luíza de Marillac Campelo e outros. **RECORRIDO:** CARLSON DE RIBAMAR SODRÉ NASCIMENTO. Doutora Maria da Conceição Sousa Fernandes e outro. **RELATOR:** Juiz Emanuel Batalha. **EMENTA:** ÔNUS DA PROVA. O ônus de comprovar as alegações compete à parte que as fizer, com base no artigo 818 Consolidado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS

JUIZES REVISOR E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS POR DIA DE TRABALHO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, AO LONGO DO PACTO LABORAL, MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 337/00. RECORRENTE:** LUCIVAL NAHUM LOBATO. Doutora Danielle Karen da Silveira Araújo e outro. **RECORRIDA:** EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. - ENASA. Doutora Bruna Cavalcante Strayama e outros. **RELATOR:** Juiz Emanuel Batalha. **EMENTA:** NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. É nulo o contrato de trabalho, quando não observada a exigência contida no artigo 37, inciso II da atual Carta Magna. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUSCITADA DE OFÍCIO, PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, PARA DECLARAR A NULIDADE ABSOLUTA DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA, COM EFEITO EX TUNC, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA PETIÇÃO INICIAL E, AINDA, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DAS PEÇAS DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 432/2000. RECORRENTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB/PA). Doutor Antonio da Silva Lima e outros. **RECORRIDAS:** MARIA DOMINGAS CONCEIÇÃO REIS. Doutora Carmen Lúcia Braun Queiroz e outra. E EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Doutor Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros. **RELATOR:** Juiz Emanuel Batalha. **EMENTA:** CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. A administração pública indireta não responde pelos débitos trabalhistas das empresas que contrataram, nos termos do que preceitua o parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 - Estatuto das Licitações. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, AFASTAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INCONSTITUCIONALIDADE DO §1º, DO ARTIGO 71, DA LEI Nº 8.666/93, DECLARADA "INCIDENTER TANTUM" PELO JUIZ DE ORIGEM, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A RECLAMADA, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB/PA), MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T 579/2000. RECORRENTE:** MÁRIO DA SILVA SANTOS. **RECORRIDO:** VOLT'S ENGENHARIA LTDA. **PROLATOR:** Juiz Walmir da Costa. **EMENTA:** PODER DISCIPLINAR DO EMPREGADOR - TENTATIVA DE AGRESSÃO - JUSTA CAUSA. No exercício do poder disciplinar, ao empregador é lícito punir com justa causa a tentativa de agressão perpetrada pelo reclamante contra seu superior hierárquico, como forma de reprimir condutas semelhantes de outros funcionários. Recurso improvido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 651/2000. RECORRENTE:** BENTO JOAQUIM DA SILVA. Doutor Antonio Afonso Navegantes. **RECORRIDO:** ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Procuradora Caroline Teixeira da Silva. **RELATOR:** Juiz Emanuel Batalha. **EMENTA:** FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. Aplica-se a prescrição trintenária na hipótese de não recolhimento das contribuições fundiárias na conta vinculada do empregado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, AFASTAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MÉRITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 5837/99. RECORRENTES:** ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE JESUS MELO. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zehluth Júnior



e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - Não havendo provas de que o trabalho era realizado em condições insalubres, descabe o pagamento de adicional de insalubridade. Recurso provido, no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, REJEITANDO A ALEGAÇÃO DE DESERÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR SUPERADA A ANÁLISE DAS QUESTÕES PREJUDICIAIS DE PRESCRIÇÃO TOTAL, QUINQUENAL E DE NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO, EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL ANTERIOR; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS. INVERTEM-SE ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FICANDO ISENTO O RECLAMANTE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 366/2000. RECORRENTE: ELZA RAMOS PEIXOTO. Doutor José Maria Carvalho de Farias. RECORRIDOS: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - REQUISITOS. Para a configuração da relação empregatícia, não é suficiente a presença do elemento dualidade, exigindo o art. 3º da CLT que todos os requisitos legais gravitem em torno da figura do prestador do serviço, sobretudo a subordinação jurídica, inexistente neste caso. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS VENCIDAS OS EXMOS. JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS ALENCAR E EMANUEL BATALHA, QUE RECONHECIAM O VÍNCULO EMPREGATÍCIO; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, FAZER A CORREÇÃO TÉCNICA DO DECISÓRIO PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, VENCIDA, NESTE ASPECTO, A EXMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO QUANTO A PRONÚNCIA DA PRESCRIÇÃO RELATIVAMENTE AO CONTRATO DE TRABALHO QUE VIGIU NO PERÍODO DE 13/01/88 A 16/02/92. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 329/2000. AGRAVANTE: SINTEL/PA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ. Doutora Maria Lucia da Silva Fimentel. AGRAVADOS: ROSSANA RUTH GARCIA DA VEIGA GONÇALVES E OUTRO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: PENHORA - TERCEIROS - EFICÁCIA. A penhora de bem imóvel, antes de registrada, só é eficaz perante terceiros, provando-se que estes conheciam ou deviam conhecer a constrição judicial (STJ - Ag. Reg. no Ag. de Inst. 172.668 - SP - Rel. Min. Eduardo Ribeiro - J. em 30/06/98 - DJ de 23/11/98). Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 806/2000. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém e outros. AGRAVADO: FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Prazo para oposição de embargos à execução - Contagem. Conta-se o prazo para oposição da medida de embargos à execução, a partir da data em que foi efetivada a garantia do juízo, ou penhorados bens do executado (CLT - art. 884). No caso, a garantia foi efetivada em numerário, e o prazo para a medida de defesa passou a fluir da data em que foi providenciada a garantia, tendo a parte executada deixado transcorrer in albis referido prazo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA NA CONTRAMINUTA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA NO ARRAZOADO, O QUE IMPORTA EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO A FIM DE MANTER, INTEGRALMENTE, A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT AP 438/00. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Advogado: Doutor José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: JOÃO BATISTA DA PALXÃO. Advogada: Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: IMÓVEL. TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE. REGISTRO. EFEITOS. A propriedade do imóvel só se transmite com o registro no ofício competente, e só a partir daí produz efeitos contra terceiros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO SEJA RESTITUÍDO AO AGRAVANTE O VALOR DE R\$1907,36 (NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), POR ELE RECOLHIDO A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT AI 941/00 AGRAVANTE: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. Advogados: Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. AGRAVADO: ELIAS DUARTE DA SILVA. Advogados: Doutor Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL OBRIGATORIEDADE. A realização do depósito recursal é pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, sendo deserto aquele que não o atende, devendo ser, por isso mesmo, trancado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRAMINUTA E CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 5344/1999. EMBARGANTE: ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Fernando Augusto Montalvão das Neves. EMBARGADO: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Dr. Raphael Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistir a obscuridade, a omissão e a contradição apontadas no Venerando Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, OMISSÃO E CONTRADIÇÃO APONTADAS NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 5359/1999. EMBARGANTE: FACEPA-FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. EMBARGADO: ELIELSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DA MATÉRIA. Não cabem embargos de declaração quando a parte pretende o reexame da matéria apreciada em grau de recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 5322/99. EMBARGANTES: ORLANDO PATRÍCIO FILHO. Doutor Maria Tereza Rocha e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. Doutor Salim Baio Zablouth Junior. EMBARGADOS: OS MESMOS RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. - EMENTA: NULIDADE DO CONTRATO - APOSENTADORIA - Como consta da fundamentação do aresto, a empresa pretende conceder eficácia retroativa ao ato de concessão de aposentadoria, do qual foi comunicada em 7 de junho de 1999. O contrato foi rescindido por aposentadoria, mas seria impossível que a data da rescisão retroagisse para a data do requerimento. Omissão e contradição inexistentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AMBOS OS RECURSOS, POR AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/AP 5832/99. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: ANTONIO VANDERLEI ARAÚJO DE SOUSA. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DESCABIMENTO. Não se deve confundir justificativa jurídica com a indicação da norma legal que ampara o aresto; decisão fundamentada é aquela que adota tese jurídica a respeito do tema discutido, sendo desnecessário que faça a remissão ao texto legal que serviu de base à conclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/AI 29/2000. EMBARGANTE: COPALA - INDÚSTRIA REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: JOSÉ OLAVO PEREIRA BARBOSA. Doutor Jaci Monteiro Colares. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTUITO PROTETATÓRIO - A interposição de embargos de declaração com intuito meramente protetatório enseja a aplicação da multa de um por cento do

valor atualizado da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO POR INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE A SANAR, IMPONDO À RECORRENTE MULTA DE UM POR CIENTO DO VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/AP 5407/99. EMBARGANTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA. Doutor Ophir Cavalcante Junior. EMBARGADO: CLÓVIS SANTANA GOMES DA SILVA. Doutor Elias Pinto de Almeida. RELATOR: Juiz Gabriel Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Acolhe-se embargos declaratórios para melhor esclarecer, afastando eventual obscuridade, sobre os fundamentos lançados no v. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E ACOLHÊ-LO, PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS QUE CONSTAM DA FUNDAMENTAÇÃO. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA EM RELAÇÃO ÀS CUSTAS, MANTIDOS OS VALORES FIXADOS PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 1/2000. EMBARGANTE: VENINA DE SOUZA ALEIXO. Dra. Danielle Maranhão Jesus e outros. EMBARGADA: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA - Devem ser rejeitados os embargos quando não se verifica a alegada contradição entre o relatório e a conclusão do acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 21/2000. EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO BRABO ALVES. Dra. Maria Apatecida Freire Brasil e outros. EMBARGADA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA- EMBRAPA. Dr. Godofredo Martins Borges e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ERRO MATERIAL - INEXISTÊNCIA - Embora cabíveis os embargos para sanar evidentes erros materiais, neste caso o embargante não conseguiu demonstrar a alegada existência de inexistência de materiais no v. acórdão embargado, utilizando-se dos embargos com o objetivo de rediscutir fatos e provas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 159/2000. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. EMBARGADO: MILTON SOUZA DE QUEIROZ FILHO. Dr. Jader Kalwage David e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE - Não se conhece de embargos declaratórios apresentados após o prazo legal de 5 (cinco) dias. Aplicação do Art. 536 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL DE CINCO DIAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/A REG/AI 11/2000. EMBARGANTES: MARIA DE LOURDES CALADO NOGUEIRA E AUGUSTO GOMES NOGUEIRA. Doutor Arnaldo Silva da Rosa. EMBARGADO: VALDEMIR DA COSTA OLIVEIRA. Doutora Helena Conceição de Souza França. RELATOR: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Inexistência de omissão no julgado - Rejeição dos embargos de declaração. A r. decisão embargada examinou, com a atenção devida, as razões postas no agravo regimental, conforme se verifica de sua fundamentação. O que ocorreu, na hipótese, foi que a conclusão foi adversa à parte ali agravante, uma vez que ficou mantida decisão monocrática que indeferiu o agravo de instrumento por ela manejado, em razão de ausência de peça imprescindível, legalmente, à formação do referido instrumento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIREM OMISSÕES A SEREM SUPRIDAS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AREG/AP 5217/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo. AGRAVADO: JOSÉ PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO. Doutora Maria de Nazaré Campos de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do agravante delimitar nas razões recursais, de forma justificada, além da matéria, também os valores que



Julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AREG/AP 5097/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso e outros. AGRAVADO: ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA. Doutor Wacim Torres Ballout e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do agravante delimitar nas razões recursais, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AREG/AP 5574/99. AGRAVANTE: J. C. MARANHÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Thales Eduardo Rodrigues Pereira e outros. AGRAVADA: CREUZA VIANA MOTA. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que há erro no cálculo de liquidação de sentença, sendo ônus processual do agravante delimitar nas razões recursais, de forma justificada, além da matéria, também os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AREG/5820/99. AGRAVANTE: MARIA IVANA ABDON DEMÉTRIO REDMOND. Doutor Raimundo Dumense Raiol. AGRAVADA: SANDRA MARIA LOPES BRANCO. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: RECURSO INTEMPESTIVO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso apresentado fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

DO DIA 17.04.2000, SEGUNDA-FEIRA  
COMÍNÍCIO A PARTIR DAS 12:00 HORAS.

- 01. PROCESSO TRT RO 1083/2000. RECORRENTE: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Dr. Altair José Damasceno. RECORRIDO: MARCO AURÉLIO SCHURKA JDNYSUK. Dr. Luiz Nogueira Costa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.
- 02. PROCESSO TRT AP 1182/2000. AGRAVANTE: FERNANDO CARVALHO DA COSTA. Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves. AGRAVADOS: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAS LENAS. Dr. Artur Paulo Bezerra de Melo e ASSEIOS E CONSERVAÇÃO CONDOMINIAL IPIRANGA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.
- 03. PROCESSO TRT RO 1250/2000. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: NAZIR MIRANDA ZAIRE e OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.
- 04. PROCESSO TRT AP 1089/2000. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dra. Sílvia Figueira de Mattos. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Dr. Otávio Oliveira da Silva. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.
- 05. PROCESSO TRT AP 1139/2000. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr.

Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: OCIVALDO TELES DA SILVA e OUTROS. Dra. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

- 06. PROCESSO TRT RO 1263/2000. RECORRENTE: AFONSO FERREIRA MENDES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Juremy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
- 07. PROCESSO TRT RO 0779/2000. RECORRENTE: SOCIEDADE CIVIL PARAENSE DE LÍNGUAS LTDA. Dra. Érika Moreira Bechara. RECORRIDO: AGENOR SARATVA DE SOUZA. Dr. Icarai Dias Dantas. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.
- 08. PROCESSO TRT AI 1116/2000. AGRAVANTE: BENEDITO MARQUES. Dr. Raimundo Marçal Guimarães. AGRAVADA: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. José Anchieta Salgado Pinto. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.
- 09. PROCESSO TRT AI 1245/2000. AGRAVANTES: CONSTRUTORA PIQUETE LTDA. e OUTRAS. Dr. Raimundo Luis M. Moda. AGRAVADO: EDELSON SANTOS DA SILVA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
- 10. PROCESSO TRT AP 1060/2000. AGRAVANTES: SILVANA ANIETE PINHEIRO. Dra. Gisele Maria de Almeida Neves Maciel e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Maria de Fátima Pinheiro Oliveira. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.
- 11. PROCESSO TRT AI 1231/2000. AGRAVANTE: BOA TRANSPORTADORA LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. AGRAVADO: ÁLVARO JOSÉ NASCIMENTO. Dra. Maria de Nazaré Cunha Kauffmann. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Isabel.
- 12. PROCESSO TRT RO 1189/2000. RECORRENTE: BERNARDO SANTANA OLIVEIRA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: TECHINT ENGENHARIA S/A. Dr. Angelo Ricardo Tavaris e MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.
- 13. PROCESSO TRT AP 0715/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dra. Mônica Martins Toscano. AGRAVADO: MANOEL DA CONCEIÇÃO MAUÉS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.
- 14. PROCESSO TRT AP 1128/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADO: ALDERIO LOBATO MARTINS. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.  
Belém, 11 de abril de 2000.  
TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma

**PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 14-4-00 (SEXTA - FEIRA)  
A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

- 01. PROCESSO TRT RO 18/00. RECORRENTE: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Doutora Márcia Andréa Celso da Silva e outro. RECORRIDOS: JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO LIMA. Doutor Márcio Marcelo Leão Santos e outros. EJOÃO MARIA DE FREITAS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
- 02. PROCESSO TRT RO 123/00. RECORRENTE: RAIMUNDO GUILHERME RODRIGUES BOTELHO. Doutor Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. RECORRIDO: DEODATO DE ARAÚJO PONTES. Doutor Sebastião Pinheiro da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.
- 03. PROCESSO TRT RO 193/00. RECORRENTE: ROMIRALDO DE OLIVEIRA VIANA. Doutor Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. RECORRIDA: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Doutor Paulo Brito Chermonit e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.
- 04. PROCESSO TRT RO 272/00. RECORRENTE: MARGARIDA EYMARD

BARROS AFONSO. Doutor Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior. RECORRIDO: CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A. Doutor José Augusto Torres Poituar e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

- 05. PROCESSO TRT RO 452/00. RECORRENTE: MISAEL DIAS PEREIRA. Doutora Naniza Januária Silva de Souza. RECORRIDA: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A. - AMCEL. Doutor Luiz Carlos de Souza e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.
- 06. PROCESSO TRT RO 729/00. RECORRENTE: WALDECIR PINHEIRO ALEXANDRINO. Doutor Jader Kahwage David e outro. RECORRIDA: REVEMAR DIESEL LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.
- 07. PROCESSO TRT RO 109/00. RECORRENTE: TRANSPORTES AZEVEDO DE ASSIS LTDA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RECORRIDO: NELSON LUIS MARQUES BATISTA. Doutor Antônio Eder John de Sousa Coelho e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
- 08. PROCESSO TRT RO 210/00. RECORRENTE: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva e outra. RECORRIDO: FELIPE GALVÃO CAMPOS. Doutor Raimundo Hélio Nascimento Filho e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
- 09. PROCESSO TRT RO 288/00. RECORRENTES: RIO CAPIM CAULIM S/A. - RCC. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Doutora Mary Machado Scariércio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
- 10. PROCESSO TRT RO 489/00. RECORRENTE: RANULFO SALES DE BARROS. Doutora Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDA: COOPAGRO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE TUCURUÍ LTDA. Doutor Antônio Gomes Guimarães e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
- 11. PROCESSO TRT RO 590/00. RECORRENTE: JOSÉ MARIA CORRÊA DA GAMA. Doutor José Lobato Maia e outros. RECORRIDO: MANOEL ESTEVÃO DA SILVA. Doutor Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
- 12. PROCESSO TRT RO 4843/99. RECORRENTES: RAIMUNDO LOPES E OUTROS. Doutor Simão Isaac Benzecry e outro. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. - ENASA. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Emanuel Batalha e José Conrado.
- 13. PROCESSO TRT RO 5406/99. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO PINTO FELGUEIRAS. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Susana Fignatari de Barros Coimbra e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Emanuel Batalha e José Conrado.
- 14. PROCESSO TRT AP 494/00. AGRAVANTE: JOÃO BOSCO LOBO BRAZÃO. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.
- 15. PROCESSO TRT AI 4990/99. AGRAVANTE: VARIG S/A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE. Doutor Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. AGRAVADA: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DO VALE. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
- 16. PROCESSO TRT RO 410/00. RECORRENTE: PAULO BENEDITO GOMES BARRADAS. Doutor Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior. RECORRIDO: ESCÁPOLE COMÉRCIO LTDA. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
- 17. PROCESSO TRT RO 412/00. RECORRENTE: SAGA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDO: HENRIQUE MANOEL DA SILVA FONTEL. Doutora Dulciana Cunha do Rosário e outra. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.



**18. PROCESSO TRI 588/00. RECORRENTE: BENEDITO MONTEIRO SILVA.**  
Doutora Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: COOPERATIVA DOS  
PROFISSIONAIS DO SEFOR DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ - COOPPEPA.  
Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas e outra. BEMPESCA ALIMENTOS S/A. Doutor  
Haroldo Alves dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza  
Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.  
Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

## JUSTIÇA FEDERAL

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular:  
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS  
Dir. Secret.:  
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES  
ATOS do Exmo.:  
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 055/00  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**96.0087110-1** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: FRANCISCO PAIVA DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG.: PA18076 - RAYMUNDO J. OLIVEIRA DE MACEDO  
REU: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E  
TECNOLOGICO - CNPQ - MUSEU EMILIO GOELDI  
ADV.: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA E OUTROS  
DESP.: Deiro o pedido de fls. 157, concedendo mais 30 (trinta) dias para que os  
autores cumpram o despacho de fls. 144. Decorrido o prazo, sem manifestação,  
cumpra-se o despacho de fls. 156.

**1998.39.00.001583-1** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: RAIMUNDA DA SILVA CONCEICAO  
ADVOG.: PA7987 - RAIMUNDO CALDAS BATISTA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
DESP.: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando,  
desde logo, a finalidade de cada uma delas.

**1998.39.00.004863-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: JOAO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG.: PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DESP.: Recebo a apelação adesiva interposta pelos autores nos seus efeitos devolutivo  
e suspensivo, tomando sem efeito a certidão de fls. 147. Dê-se vista ao(s) apelado(s)  
para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Decorrido o prazo,  
com ou sem manifestação, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 147.

**1998.39.00.005405-1** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: JAIME FERNANDES MAGALHAES E OUTROS  
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROC.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DESP.: Em face da retificação do valor da causa (fls.35), complemente a CAIXA  
ECONOMICA FEDERAL - CEF o valor pago a título de custas finais no preparo  
da apelação de fls. 91/108, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos  
termos do art. 511, § 2º do CPC.

**1998.39.00.007343-2** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: MARIA ELISABETE BARATA MOREIRA  
ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DESP.: Recebo a apelação interposta pelo autor nos seus efeitos devolutivo e  
suspensivo. Dê-se vista à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para apresentar  
contra-razões, querendo, no prazo legal. Em face da retificação do valor da causa  
(fls.46), complemente a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF o valor pago a  
título de custas finais no preparo da apelação de fls. 112/129, no prazo de 5 (cinco)  
dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º do CPC.

**1998.39.00.008593-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: RAIMUNDO SEBASTIAO BRITO DO  
NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG.: PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DESP.: Em face da retificação do valor da causa (fls.61), complemente a CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF o valor pago a título de custas finais no preparo  
da apelação de fls. 106/123, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos  
termos do art. 511, § 2º do CPC.

**1999.39.00.008669-9** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO  
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU: BANPARA CREDITO IMOBILIARIO SA  
REU: UNIAO FEDERAL  
DESP.: Mantenho a decisão de fls. 61/63, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se  
a decisão do agravo de instrumento interposto, cuja cópia consta de fls. 68/76  
destes autos. Intime-se.

**2000.39.00.002618-4** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE: COMPUTER STORE COMERCIO LTDA  
ADVOG.: PA5000 - JOSE RONALDO VIEIRA  
IMPDO: PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSAO DELICITACAO  
DO  
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - 1ª C  
DESE: Comprove a impetrante o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 48  
(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Emenda a impetrante a  
inicial apresentando cópia autenticada de seu contrato social, comprovando que o  
outorgante da procuração de fls. 11 é, realmente, o representante legal da empresa,  
com poderes para constituir advogado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de  
indeferimento.

**2000.39.00.002626-0** MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO  
IMPTE: FEDERACAO DAS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARÁ  
ADVOG.: PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ  
IMPDO: REPRESENTANTE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO  
DO MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS REN  
DESP.: Em face da decisão do STF "por unanimidade, deferiu o pedido de medida  
cautelar, para suspender, até decisão final da ação direta, a eficácia do art. 008º da  
Lei nº 9.260, 28 de janeiro de 2000" (julgamento da Liminar da Adin nº 2178-8, de 29/  
03/2000, perdeu o objeto a liminar pleiteada neste writ. Emenda a impetrante a  
inicial, regularizando a sua representação judicial, comprovando que o subscritor  
da procuração de fls. 08 tem poderes para constituir advogado em seu nome, no  
prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**91.0091763-9** EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: AUGUSTO CESAR VIANA SOARES  
ADVOG.: RAIMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO  
EXCDO: UNIAO FEDERAL  
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
SENT.: (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794,  
inciso 794, inciso I, do CPC. Sem recurso, archive-se. P.R.L.

**1997.39.00.008261-6** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: DOMINGAS BARROS E OUTROS  
ADVOG.: PA7875 - JAMIL GAMA SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROC.: LUIZ CARLOS LUGUES

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares  
argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a  
Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Domingas Barros, Edmundo Alves  
Braga, Francisco Lopes Puzza, Guiomar Araújo Azevedo, Miraci Barbosa Bonfim,  
Oscarina Trindade Gonçalves, Osvaldina Bonfim dos Santos e Osvaldo Bezerra da  
Costa as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas  
do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89),  
44,80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores e, em  
consequência, julgo improcedente a pretensão quanto ao índice de março/90.  
Com relação a Laura Teixeira da Silva, a condenação da ré abrangerá o pagamento  
dos seguintes índices: 6,81% (junho/87), 44,80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91).  
Indevidos os demais. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á  
individualmente com relação a cada autor, e incidirão somente no(s) período(s)  
coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes  
deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à  
disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data  
do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio  
por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento  
das custas processuais, bem como em honorários, que fixo em 10% (dez por cento)  
sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1997.39.00.012149-2** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: PATRICIA CRISTINA VASCONCELOS DE BARROS E OUTROS  
ADVOG.: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPALAO  
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROC.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR  
REU: UNIAO FEDERAL  
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo parcialmente  
procedente o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional  
a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores públicos por força  
da MP nº 560/94 e reedições, até noventa dias após a edição da Lei nº 9.630/98 e, por  
consequência, reconheço indevidos os descontos efetuados nos contracheques de  
Patrícia Cristina Vasconcelos de Barros, Roseide dos Santos Tavares, Rosa Maria  
Góes Condurá, Raimundo Pereira Martins da Silva, Rísia Conceição Silva Lira, Silza  
Lena Fagundes Macedo, Selma Amorim Pinto, Silvana Modesto da Silva, Terezinha  
de Jesus de Oliveira Carvalho e Vera Lúcia dos Santos Carvalho sob este fundamento,  
que tenham sido superiores à 6% (seis por cento), condenando as rés a restituí-los,  
devidamente corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para atualizar  
os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por  
cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim  
a Universidade Federal do Pará e a União Federal a pagar honorários advocatícios  
os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente  
atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem  
ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal  
da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1998.39.00.001278-0** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: CARMEN SYLVIA SOARES AFFONSO  
ADVOG.: PA7601 - MIGUEL BALABRITO  
REU: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
PROC.: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA  
REU: UNIAO FEDERAL  
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo  
parcialmente procedente o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum,  
inconstitucional a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores  
públicos por força da MP nº 560/94 e reedições, até noventa dias após a edição da  
Lei nº 9.630/98 e, por consequência, reconheço indevidos os descontos efetuados  
nos contracheques de Carmen Sylvia Soares Affonso sob este fundamento, que  
tenham sido superiores à 6% (seis por cento), condenando as rés a restituí-los,  
devidamente corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para atualizar  
os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por  
cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim  
a Fundação Nacional do Índio e a União Federal a pagarem honorários advocatícios  
os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente  
atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem  
ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal  
da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1998.39.00.001923-4** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS PAULA SILVA DE AZEVEDO E OUTROS  
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
REU: UNIAO FEDERAL  
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo parcialmente  
procedente o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional  
a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores públicos por força  
da MP nº 560/94 e reedições, até noventa dias após a edição da Lei nº 9.630/98 e, por  
consequência, reconheço indevidos os descontos efetuados nos contracheques de  
Maria das Graças Paula Silva de Azevedo, Paulo Gilberto Murta Costa e Vitoria  
Maria Silva Lara sob este fundamento, que tenham sido superiores à 6% (seis por  
cento), condenando as rés a restituí-los, devidamente corrigidos pelos mesmos índices  
utilizados pela União para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros  
de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em  
julgado dessa. Condeno, outrossim a União Federal a pagar honorários advocatícios  
os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente  
atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou  
sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional  
Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1998.39.00.002541-9** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: BRAZ ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
REU: UNIAO FEDERAL  
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo  
parcialmente procedente o pleito vertido na exordial, rejeitando o pedido em relação  
aos autores Brígida Ribeiro Vieira Lima e Eduardo Gomes pelas razões acima  
mencionadas e ainda, declaro, incidenter tantum, inconstitucional a exigência de  
contribuição para seguridade social dos servidores públicos por força da MP nº  
560/94 e reedições, até noventa dias após a edição da Lei nº 9.630/98 e, por  
consequência, reconheço indevidos os descontos efetuados nos contracheques de  
Braz Araújo dos Santos, Haroldo Wellington de Lima Guedes, Maria Luzia da  
Conceição Ferreira, Maria Luzia Figueiredo da Cunha, Maria Marlene Correa dos  
Santos, Maria Natividade de Albuquerque Bastos, Marciano de Jesus Pereira e  
Martinho Dias Brito sob este fundamento, que tenham sido superiores à 6% (seis  
por cento), condenando as rés a restituí-los, devidamente corrigidos pelos mesmos  
índices utilizados pela União para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos  
de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito  
em julgado dessa. Condeno, outrossim a União Federal a pagar honorários  
advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa,  
devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário,



com ousten ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.001675-6 Acao Ordinaria/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE AUXILIADOR TAVARES RIBEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC.: JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo parcialmente procedente o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores públicos por força da MP nº 560/94 e reedições, até noventa dias após a edição da Lei nº 9.630/98 e, por consequência, reconheço indevidos os descontos efetuados nos contracheques de José Auxiliador Tavares Ribeiro, José Cláudio Pereira, José Luciano Costa, José Maria Bruno, José Ribamar Cartagenes Filho, José Ubiratan Fernandes Gonçalves, Josefa Alves de Almeida, Josué da Silva Gomes, Jucivaldo Carneiro da Silva e Juscelino Carvalho de Araújo sob este fundamento, que tenham sido superiores à 6% (seis por cento), condenando as rés a restituí-los, devidamente corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a União Federal a pagar honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.004972-0 Acao Ordinaria/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROBERTO PAULO DA CUNHA E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo parcialmente procedente o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores públicos por força da MP nº 560/94 e reedições, até noventa dias após a edição da Lei nº 9.630/98 e, por consequência, reconheço indevidos os descontos efetuados nos contracheques de Roberto Paulo da Cunha, Roselene Maria Vasconcelos Barros, Rosimeire da Silva Vital, Sara Maria Carvalho do Amaral, Sebastião Corrêa Filho, Sebastião Ferreira da Cruz, Selma Maria Santos de Lima, Severino Portinho Vilhena, Simone Maria Miglio Muller Soares e Sônia Maria Corrêa Saavedra sob este fundamento, que tenham sido superiores à 6% (seis por cento), condenando as rés a restituí-los, devidamente corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a União Federal a pagar honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.005229-4 Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR : RUTE DE AGUIAR BARBOSA E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Rute de Aguiar Barbosa, Ribamar Dias Queiroz, Cristiano de Sousa Teixeira, José da Silva, Celina Pinheiro de Souza, Rui Araújo de Melo e Manoel Graciliano Pinheiro Pantoja as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Silvio Silva da Costa — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); e José Ribamar dos Santos Braga e Augusto Miranda do Rosário — 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91). Indevidos os demais índices. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.006001-7 Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA BARATA LOPES E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares

argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores José Maria Barata Lopes, Sandra Sueli da Costa Lima, Carlos Alberto Santos Gomes, Juraci da Silva Nogueira e Amadeu da Silva Barbosa as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Luíza Monteiro Pantoja, Flavio Guimarães da Silva e Jorge Luiz Nogueira da Costa — 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Raimundo Lima — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); e Jader Rodrigues Alves Pantoja — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91). Indevidos os demais índices. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.001624-8 Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR : EDMAR PANTOJA GOMES E OUTROS
ADVOG.: PA7665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
ADVOG.: PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Edmar Pantoja Gomes, Possidonio Nunes Pimentel, Raimundo Aristides Alves da Costa, Dionisio Ferreira de Oliveira, Pedro dos Santos Silva, Raimundo Reginaldo do Rosário, Adailton Costa Santos, Ercinia Lucia Santos Nascimento e José Everaldo dos Santos as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Em relação a Jackson Luiz Gomes da Costa, a condenação da ré abrangerá o pagamento apenas do índice de 44,80% (abril/90). O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ressalvado apenas quanto aos autores Severo Rivas Onieva e Raimundo Nonato dos Santos Castro, que responderão pela sucumbência, na forma do art. 21, caput, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.002389-0 Acao Ordinaria/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE DE RIBAMAR FRANCA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC.: JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, julgo parcialmente procedente o pleito vertido na exordial e declaro, incidenter tantum, inconstitucional a exigência de contribuição para seguridade social dos servidores públicos por força da MP nº 560/94 e reedições, até noventa dias após a edição da Lei nº 9.630/98 e, por consequência, reconheço indevidos os descontos efetuados nos contracheques de José de Ribamar França Silva, Letícia Machado Moura e Teófilo da Anunciação Moura sob este fundamento, que tenham sido superiores à 6% (seis por cento), condenando as rés a restituí-los, devidamente corrigidos pelos mesmos índices utilizados pela União para atualizar os tributos de que é titular e acrescidos de juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado dessa. Condeno, outrossim a União Federal a pagar honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.005010-0 Acao Ordinaria/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : POLICLINICA INFANTIL LTDA
ADVOG.: RS19597 - MAURO FLORES MACHADO
REU : UNIAO FEDERAL
SENT.: (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I. Sem custas. Honorários incabíveis. P.R.I.

1999.39.00.006071-5 Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR : JURACIR FAUSTINO E OUTROS
ADVOG.: PAA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Sebastião Justo de Oliveira, Francisca Barbosa de Sousa e Messias Gomes de Oliveira as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto as demais índices pleiteados. Quanto aos demais autores, a condenação abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Juracir Faustino — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Maria da Conceição Carvalho — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89) e 13,90% (fevereiro/91); Waldir José de Belém — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Delorisano Belo Portela e Domingos Bonfim Gomes da Silva — 16,06% (janeiro/89); e Marclio Ribeiro da Silva — 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91). Indevidos os demais índices, conforme fundamentado. Finalmente, por falta de prova, julgo improcedente a pretensão jurídica de Paulo Barros Lima, pelo que condeno-o nas custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Caixa, cuja execução observará o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.005533-6 Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR : ENOQUE PEREIRA E OUTROS
ADVOG.: PAA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

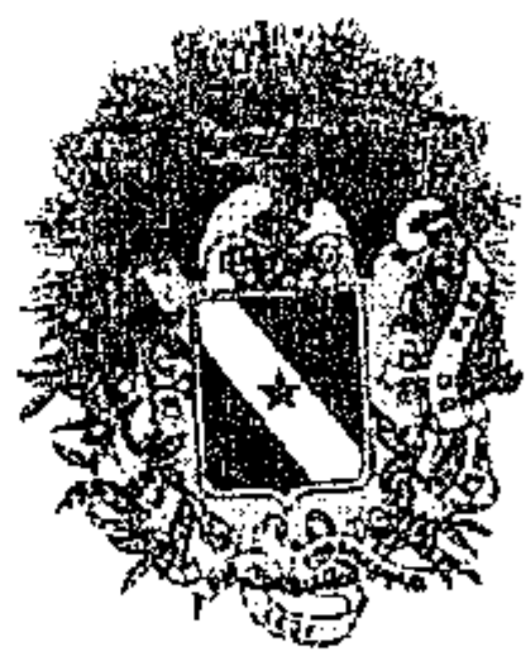
SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Enoque Pereira e Nilva Dias Gusmão as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto as demais índices pleiteados. Quanto aos demais autores, a condenação abrangerá o pagamento dos seguintes índices: José Torres de Araújo e Lúcia Martins Silva — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Luzenir Moraes Costa e Domingos Adriano de Vasconcelos — 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Raimundo Oliveira Lago — 6,81% (junho/87); José Marinho de Oliveira — 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Maria Eranilde Teles dos Santos — 16,06% (janeiro/89); e José Benjamin Ventura — 6,81% (junho/87), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91). Indevidos os demais índices, conforme fundamentado. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.005828-0 Acao Ordinaria/OUTRAS
AUTOR : ROSA MARIA DE CAMPOS DACIER LOBATO
ADVOG.: PA8165 - RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à autora Rosa Maria de Campos Dacier Lobato as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. O cálculo dos percentuais acima indicados incidir-se-á tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em sua conta vinculada ou, se inexistente, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.191

# DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, quarta-feira,  
12 de abril de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

**1999.39.00.008122-8** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : RAIMUNDO NAZARE COSTA CASCAES  
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor Raimundo Nazaré Costa Cascaes as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. O cálculo dos percentuais acima indicados incidir-se-á tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em sua conta vinculada ou, se inexistente, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1999.39.00.008122-9** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ELIEZER ARNAUD FERREIRA E OUTRO  
ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Eliezer Arnaud Ferreira e Rose Mary Costa Damasceno as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedente a pretensão quanto ao índice de março/90. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**1999.39.00.008307-0** JUSTIFICACAO

JFTE : ELIADA BRANDAO DE PAIVA  
ADVOG. : PA8092 - LIBERALINA DOS SANTOS  
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Sem custas. Honorários incabíveis. P.R.L.

**2000.39.00.001320-1** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : FRANCISCO EDSON LOPES DAROCHA  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : UNIAO FEDERAL

SENT. : (...) Em face do exposto, não pode a União Federal figurar no polo passivo na presente relação processual, razão pela qual, com base no artigo 295, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro, indefiro a exordial quanto a este aspecto, julgando extinto o feito sem exame de mérito por força do consignado no artigo 267, inciso I do mencionado diploma legal. Cite-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal. P.R.L.

**2000.39.00.001354-8** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : DINO RAUL CAVET  
ADVOG. : PA5278 - MARCIA ARNEZ  
ADVOG. : PA4974 - DINO RAUL CAVET  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : UNIAO FEDERAL

SENT. : (...) Em face do exposto, não pode a União Federal figurar no polo passivo na presente relação processual, razão pela qual, com base no artigo 295, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro, indefiro a exordial quanto a este aspecto, julgando extinto o feito sem exame de mérito por força do consignado no artigo 267, inciso I do mencionado diploma legal. Comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) seu vínculo com o FGTS em 21/09/66, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado. Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) autor(a)(es) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
Hind Ghassan Kayah  
DIRETORA DE SECRETARIA  
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 031/2000  
EXPEDIENTES DOS DIAS 24 e 23/03/00  
DESPACHOS

#### ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

**Processo nº 99.5889-4**  
Autor(a) : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS E 3ª GRAU DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu : UNIAO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

#### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

**Processo nº 98.1608-1**  
Autor(a) : ESTACON ENGENHARIA S.A.  
Advogado(a) : Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Júnior  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO  
Procurador(a) : Waldise Melo  
Procurador(a) : Nilo César Bahia Cardoso (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)  
Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto (FAZENDA NACIONAL)  
DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

#### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

**Processo nº 2000.1905-7**  
Autor(a) : RIDIVAN CLAIREFONT DE SOUZA MELLO  
Advogado(a) : Conceição Pereira Barbosa  
Réu : UNIAO FEDERAL  
DESPACHO : Certifique a Secretaria acerca da ação cautelar e se esta foi

proposta dentro do prazo. Recebo o aditamento de fl. 29/30. Cumpra-se o 2 do despacho de fl. 28, encaminhando-se cópia da petição de aditamento.

#### Processo nº 99.1152-3

Autor(a) : BELENITA DE CARVALHO BARBOSA E OUTROS  
Advogado(a) : Maria Regina Cardoso Rodrigues  
Réu : UNIAO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Digam os autores sobre a contestação.

#### Processo nº 98.10802-6

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva  
Réu : UNIAO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

#### Processo nº 98.7747-7

Autor(a) : JESSÉ GUIMARÃES RAMOS E OUTROS  
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

#### Processo nº 98.8699-0

Autor(a) : FELÍCIA DAMASCENO SILVA  
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
Réu : UNIAO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias, observando-se a compensação das parcelas determinada pelo E. TRF da 1ª Região.

#### Processo nº 98.0305-0

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) : Antonino Maia da Silva  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Procurador(a) : Maria de Fátima Oliveira  
DESPACHO : Compulsando os presentes autos venifico que os Termos de Acordo acostados às fls. 118/135 não se encontram regularmente formalizados em face da ausência de assinatura do Representante Legal da Ré, bem como da indicação precisa dos valores a serem transacionados pelas partes a título de diferença. Assim, determino a intimação do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA para que, no prazo de dez dias, supra as lacunas citadas, bem como traga aos autos a ausência expressa dos autores ao acordo pretendido. Ao setor de distribuição, conforme determinado na sentença.

#### Processo nº 98.3106-1

Autor(a) : JOÃO ZOGHBI BARATA  
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : UNIAO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

#### Processo nº 98.0299-7

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva



Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS MINAS  
ENERGIAS  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Indefiro o pedido de fls. 149 uma vez que os Termos de Transação Judicial encontram-se suficientemente instruídos pelos cálculos de fls. 131 e 134. Desta feita, renovo por cinco dias o prazo para que as autoras Áurea de Nazareth Bulhões Wesche e Maria da Galiléia Pereira dos S. Leite se manifestem acerca do referido acordo. Intime-se pessoalmente a União do despacho de fls. 148, bem como as autas supra citadas do presente expediente.

**Processo nº 96.0847-8**

Autor(a) :EMMANUEL MARTINS DA ROCHA  
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha  
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias, observando-se a compensação das parcelas determinada pelo E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 98.0448-7**

Autor(a) :FLÁVIO OHASHI  
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Procurador(a) :Antônio Braz de Almeida  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.4184-7**

Autor(a) :ALUIZIO BRITO DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Digam os autores sobre a contestação.

**Processo nº 97.3646-0**

Autor(a) :ARLETE DO NASCIMENTO LOURENÇO E OUTROS  
Advogado(a) :Carlos Alberto Serra de Souza  
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Procurador(a) :Nívea Sumire da Silva Kato  
DESPACHO :Cobre-se o expediente de fls. 111-v. Recebo o recurso de apelação da SUDAM, em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.10839-7**

Autor(a) :LAILA DE NAZARÉ BRABO DO PRADO E OUTROS  
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.2992-0**

Autor(a) :HELENA JACOB BENCHAYA E OUTROS  
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Defiro, pela última vez, a prorrogação requerida à fl. 121 pelo prazo de dez dias.

**Processo nº 97.32590-0**

Autor(a) :ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO  
Advogado(a) :Antônio Cândido B. M. de Brito e outros  
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Procurador(a) :Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias, observando-se a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.4793-1**

Autor(a) :MARIA REGINA PESSOA DO NASCIMENTO  
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta e outro  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias, observando-se a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.12671-0**

Autor(a) :ROSA MELO DO ROSÁRIO SOUZA  
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza

Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias, observando-se a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.3257-0**

Autor(a) :ARLENE MARIA COSTA PEREIRA E OUTROS  
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta Bezerra e outro  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias, observando-se a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.7396-6**

Autor(a) :NEUSA SOARES DA ROCHA  
Advogado(a) :Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.11532-5**

Autor(a) :MARIA OLINDA MACÁRIO GOMES E OUTRO  
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta  
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.11035-9**

Autor(a) :MARIA DENAZARÉ RODRIGUES E OUTROS  
Advogado(a) :Alin Silvio Afalo Garcia  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 96.1711-5**

Autor(a) :RAIMUNDO ALBERTO CHAVES E OUTROS  
Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice  
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Procurador(a) :Jacqueline Brandt C dos Anjos  
DESPACHO :Apresente o subscritor da peça de fl. 135 instrumento que o habilite no presente feito.

**Processo nº 95.4632-6**

Autor(a) :ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS  
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) :Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos  
DESPACHO :Promovam os autores a execução do julgado no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento do feito.

**Processo nº 95.7546-6**

Autor(a) :PAULO GILBERTO MURTA COSTA  
Advogado(a) :Mário de Souza Figueiredo  
Réu :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
Advogado(a) :Franklin Rabelo da Silva  
DESPACHO :Ao Setor de Cálculos para apurar a existência de custas. Requeira o autor o que lhe compete. Publique-se.

**Processo nº 95.8071-0**

Autor(a) :FLORIANO UMBELINO DOS REIS E OUTROS  
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha  
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Procurador(a) :Sílvia Regina M. Sampaio e outros  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias, observando-se a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****Processo nº 2000.2258-8**

Autor(a) :ANTONIO SÉRGIO SILVA FERREIRA E OUTROS  
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos, uma vez que a agente operador do fundo

não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver a propósito Ag nº 94.01.22866-3DF de 25.03.96, 3ª Turma do TRF da 1ª Região. Emenda a inicial a litisconsorte YOLANDA MARIA DE SOUSA LIMA, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, uma vez que a anotação indicativa da data de opção pelo regime de FGTS não está condizente com a de emissão da CTPS (que não contém ressalva quanto à existência de documento anterior), o que contraria a lógica dos fatos e a fidedignidade do documento.

**Processo nº 2000.2405-2**

Autor(a) :MARIA DO SOCORRO DE SANTANA PEREIRA  
Advogado(a) :João José Soares Geraldo  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emende a autora a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando a data de opção pelo FGTS.

**Processo nº 99.8494-9**

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, comprovando que trata-se de 2ª via a atual CTPS do representado RAIMUNDO FERNANDO FERREIRA DA COSTA E SILVA, uma vez que nada consta nas cópias do aludido documento colacionadas às fls. 87 e 88 dos autos.

**Processo nº 99.4892-7**

Autor(a) :ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ  
Advogado(a) :Cindi Ellu Lopes de Deus e Silva  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Promova a autora a citação da ANATEL como litisconsorte necessária, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

**Processo nº 99.1341-0**

Autor(a) :ESTER SERRUYA SICSU  
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO :Diga a autora sobre a contestação.

**Processo nº 99.0113-9**

Autor(a) :CLÁUDIA BARBOSA DA CUNHA  
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Luiz Carlos Lages  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.2500-2**

Autor(a) :CINCEIÇÃO SOUZA DUARTE  
Advogado(a) :Jacqueline de Souza Moreira  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO :Recebo o recurso adesivo apresentado pela parte autora, em seus efeitos legais. Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, querendo, apresentar contra-razões. Após, cumpra-se o 3º item do despacho de fls. 101.

**Processo nº 99.8720-8**

Autor(a) :BENEDITO DE JESUS MARQUES PIMENTA E OUTROS  
Advogado(a) :Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO :Apesar de a peça de fl. 58 fazer referência às petições dos processos informados a fl. 54, apenas uma a acompanhou, qual seja, a do processo nº 97.3032-1. Assim, renovo o prazo para o autor LUIZ GONZAGA DOS SANTOS cumprir, na íntegra o despacho de fl. 56. Independente da determinação supra. Cite-se.

**Processo nº 99.804-6**

Autor(a) :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
Advogado(a) :Osvaldo José P de Carvalho  
Réu :ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A E OUTROS  
Advogado(a) :Nada consta  
DESPACHO :Indefiro o pedido de citação editalícia, haja vista não terem se esgotado todos as tentativas para citação pessoal dos Réus. Intime-se a adotar diligências no tocante a localização dos mesmos, inclusive consta um telefone para contato com os mesmos, conforme certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 272/274.



**Processo nº 98.9896-4**

Autor(a) :RUY GOMES MAGALHÃES E OUTROS  
 Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Juizice  
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Procurador(a) :Antônio de Lima Freitas  
 DESPACHO :Regularize o autor a representação processual, no prazo de quinze dias, sob pena de nulidade dos atos processuais, com base no art. 13 do CPC.

**Processo nº 98.1786-1**

Autor(a) :ODALSON PINHEIRO ROSSY E OUTROS  
 Advogado(a) :Alvaro Augusto de P Vilhena  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 98.7923-4**

Autor(a) :ESTANISLAU DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS  
 Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO :Defiro parcialmente o pedido de fls. 106. Desentranhem-se a documentação ali solicitada, excetuando-se o instrumento de mandato e procedendo à devida renumeração de folhas. Após, cumpra-se o 3º item do despacho de fls. 105.

**Processo nº 97.9784-2**

Autor(a) :ADALBERTO SILVA MAGNO E OUTROS  
 Advogado(a) :Rosilda Ferreira Ribeiro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Torno sem efeito o despacho de fl. 128. Intime-se o autor FRANCISCO ALVES DA SILVA, para no prazo de dez dias, fornecer cópia do processo 95.971-4, para fins de verificação de litispendência.

**Processo nº 96.7767-3**

Autor(a) :TADEU JOSÉ BASTOS DE SOUSA E OUTROS  
 Advogado(a) :José de Animatéia Chaves Sousa  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 96.5455-0**

Autor(a) :AMADEU LOPES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 95.7600-4**

Autor(a) :MANOEL MOURA E OUTRO  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Réu :VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA EM EMPRÉSTIMO E OUTRO  
 Advogado(a) :Camile Melo Nunes  
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
 DESPACHO :Especifiquem provas no prazo comum de cinco dias.

**Processo nº 95.7800-7**

Autor(a) :PAULO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA  
 Advogado(a) :Antônio Ferreira Magalhães e outros  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros  
 DESPACHO :Especifiquem provas no prazo comum de cinco dias.

**Processo nº 95.1081-0**

Autor(a) :OVIDIO MONTEIRO CARRERA E OUTROS  
 Advogado(a) :Alberto de Souza Santos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO :Indefiro o pedido dos autores relativo à apresentação dos extratos analíticos de FGTS, devendo o referido feito pleito ser formulado na via administrativa, até porque não restou comprovada injusta recusa ao seu fornecimento. Assim, renovo por quinze dias o prazo para execução do julgado. Intime-se.

**Processo nº 95.1351-7**

Autor(a) :ALTAIR ABREU TEIXEIRA E OUTRO

Advogado(a) :Alin Silvio Afalo Garcia  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Cumpra-se o V. Acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****Processo nº 99.6466-9**

Impete. :BENIDETE CORREIA DIAS E OUTROS  
 Advogado(a) :Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Impdo. :SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) :José Maria dos Santos Rodrigues Filho  
 DESPACHO :Indefiro o pleito de depósitos dos valores que seriam devidos aos Impetrantes em período anterior ao ajuizamento da ação, eis que tal pretensão esbarra nos efeitos do mandado de segurança, que assegura a recomposição patrimonial somente a partir do ajuizamento da ação, conforme o enunciado da Súmula 271 do STF, segundo a qual: "Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais, em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria". Assim, se os Impetrantes entendem que houve reconhecimento administrativo do seu direito, cabe-lhes pleitear as diferenças pristinas naquela esfera ou ajuizar a competente ação de cobrança, em caso de negativa. Intimem-se.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL****Processo nº 99.8707-3**

Exqte. :FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO E OUTROS  
 Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Juizice  
 Excedo. :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO :Suspenda-se o trâmite processual, em decorrência da interposição tempestiva de embargos à execução (art. 739, § 1º do CPC).

**CLASSE 9104 - BUSCA E APREENSÃO****Processo nº 97.5109-6**

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza  
 Reqd. :BENEDITO DA SILVA CARDOSO  
 Advogado(a) :Adelino Rodrigues da Silva  
 DESPACHO :Manifeste-se a CEF na forma do art. 4º do DL 911/69.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA****Processo nº 2000.2481-6**

Reqte. :MARIA ROSA SALDANHA RODRIGUES  
 Advogado(a) :Monclar da Rocha Bastos  
 Reqd. :UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO :Emende a Requerente a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, indicando qual a ação principal a ser proposta, de acordo com o art. 801, inciso III do CPC.

**Processo nº 2000.2006-1**

Reqte. :HELOÍSA DA SILVA ALVES  
 Advogado(a) :Waldir Macieira da Costa  
 Reqd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza  
 DESPACHO :Diga a autora sobre a contestação.

**Processo nº 99.3229-8**

Reqte. :AUGUSTO CÉSAR XAVIER DE OLIVEIRA E OUTRO  
 Advogado(a) :Carlos Alberto Ferro e Silva  
 Reqd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO :Requeira a CEF o que lhe compete nos autos.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM****Processo nº 98.11669-4**

Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar  
 Réu :BENEDITO SARDINHA SAGICA  
 Advogado(a) :Dêlcio Cohen  
 Réu :CREUZA CAVALCANTE MACEDO  
 Advogado(a) :Nada consta  
 Réu :JOÃO BOSCO  
 Advogado(a) :Nada consta  
 DESPACHO :Nos autos da Carta Precatória nº 230/2000, extraído do Processo nº 98.11669-4, o Juízo Deprecado informou, através do Of. Nº 0206/2.000, de 24 de março de 2000, ter designado o dia 16/05/2000, às 09:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa.

**SENTENÇAS****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****Processo nº 98.5409-2**

Autor(a) :JOÃO BOSCO SENADA SILVA E OUTROS

Advogado(a) :Muitz Renato Amanajás Mindello  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues  
 SENTENÇA :Vistos etc. Nos termos do art. 569 do CPC, homologo a desistência requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL às fls. 100. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA****Processo nº 97.5586-6**

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Reqd. :ROBERTO CARLOS ROSA DA SILVA  
 Advogado(a) :Nada consta  
 SENTENÇA :Homologo o pedido de desistência da execução do julgado, formulado pela CEF à fl. 104, para que produza os efeitos legais. Renumerem-se os autos a partir da fl. 97. Após, remetam-se estes autos ao arquivo, observando o determinado na Lei nº 9.289/96. PRL.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
 Hind Ghassan Kayath  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 Rose May Braymi Borges

**BOLETIM 029/2000**

EM TEMPO  
 EXPEDIENTES DOS DIAS 23 e 24/03/00  
 DESPACHOS

**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA****Processo nº 99.4173-0**

Autor(a) :HASSAN HEJEIJE  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Silva Mendonça  
 Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) :Waldise Melo  
 DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

**Processo nº 98.8429-6**

Autor(a) :EDMAR BENEDITO DE LIMA LASSANCE CUNHA  
 Advogado(a) :Dercyllios Rendeiro de Noronha  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Indefiro o requerido pelo autor à fl. 34, haja vista o trânsito em julgado da sentença. Intime-se pessoalmente o autor para efetuar o pagamento das custas processuais.

**Processo nº 98.8638-7**

Autor(a) :ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA ALIANÇA FRANCAISE E OUTRO  
 Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva  
 Procurador(a) :Waldise Melo (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)  
 Procurador(a) :Patrícia Barreto Hildebrand (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)  
 DESPACHO :Digam os autores sobre as contestações.

**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA****Processo nº 98.6515-8**

Autor(a) :SEBASTIÃO COSTA PINHEIRO  
 Advogado(a) :Donato Cardoso da Costa  
 Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO  
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO :A Presente ação postula a concessão de benefício previdenciário. A única parte legítima para figurar no pólo passivo é o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, não sendo caso de litisconsorte necessário com pessoa jurídica empregador. Assim, chamo o processo à ordem, para INDEFERIR o pedido de citação da DENPAS. Diga o autor sobre a contestação apresentada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

**Processo nº 97.2519-1**

Autor(a) :GERMINO MIRANDA COSTA  
 Advogado(a) :Cláudio Lopes Bueno  
 Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO  
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 95.4299-8**

Autor(a) :MARIA DO SOCORRO FERREIRA GALVÃO  
 Advogado(a) :Heumenegildo Antonio Crispino



Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) : Waldise Melo  
 DESPACHO : Especifiquem provas no prazo comum de cinco dias.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 99.0582-7  
 Autor(a) : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS E 3º GRAU DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Diga o autor sobre a contestação.

Processo nº 99.3029-6  
 Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Haroldo Souza Silva  
 Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.3783-2

Autor(a) : ANÍZIA SUELY DE JESUS E OUTROS  
 Advogado(a) : Aparecida Yacy das Neves Pinto  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.4072-6

Autor(a) : CLIBONICE BARBOSA LOPES E OUTROS  
 Advogado(a) : Antônio dos Reis Pereira  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.4446-5

Autor(a) : ADAILSON ARAÚJO DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Maria de Fátima Coimbra  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.4216-8

Autor(a) : HOSPITAL FRANCISCO MAGALHÃES LTDA  
 Advogado(a) : Mauro Flores Machado  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Apresente o autor convênio firmado com o SUS. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

Processo nº 98.1279-3

Autor(a) : AFONSO GERSON FARIAS DA ROCHA E OUTROS  
 Advogado(a) : Miguel Baia Brito  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
 Procurador(a) : Nercida de Lima Del Águila  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.1840-9

Autor(a) : ADALGINO MESQUITA DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Procurador(a) : Silvana Lúcia Santos da Silva  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2543-4

Autor(a) : UBIRAJARA DAMASCENO SANTANA E OUTROS  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) dos autores em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal.

Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.0751-2

Autor(a) : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ARAÚJO  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO : Indefiro o requerido pelos autores à fl. 84, por falta de amparo legal, visto que o processo já recebeu sentença.

Processo nº 98.1544-7

Autor(a) : MANOEL OLIVEIRA DA COSTA E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.9124-0

Autor(a) : NAZARENO DE JESUS LOBATO DE CASTRO E OUTROS  
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.9125-2

Autor(a) : POMPEU DA SILVA MIRANDA E OUTROS  
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2547-5

Autor(a) : NOÉ JOSÉ MESQUITA RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2548-8

Autor(a) : MARIA AUXILIADORA GOMES ARAÚJO E OUTROS  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.5394-4

Autor(a) : MANOEL RAIMUNDO ONETI DE CARVALHO  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Atento ao princípio do contraditório, dê-se vista ao autor, digo, às partes para que se manifestem sobre os documentos colacionados às fl. 25/27.

Processo nº 98.7746-4

Autor(a) : NAILDE RESENDE DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Esclareçam os autores comprovadamente a data de ingresso no serviço público federal

Processo nº 98.2572-7

Autor(a) : BARTOLOMEU JOSÉ DE BARROS JÚNIOR E OUTROS  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2422-7

Autor(a) : ANTONIO MARINALVO SOUZA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.0341-7

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) : Haroldo Souza Silva  
 Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2549-0

Autor(a) : MANOEL ANTONIO GUARESMA RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2551-0

Autor(a) : JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.1567-9

Autor(a) : ADEVALDO DA SILVA ELLERES E OUTROS  
 Advogado(a) : Rosa Carrera Sá  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/INSTITUTO EVANDRO CHAGAS  
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DESPACHO : Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 98.10829-9

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) : Haroldo Souza Silva  
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Procurador(a) : Jorge Artisteu Gonçalves Pamplona  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO : Diga o autor sobre as contestações.

Processo nº 98.7745-1

Autor(a) : JOSÉ RAIMUNDO MARQUES BARROS E OUTROS  
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2571-4

Autor(a) : ANTONIA SILVA MORAES GEMAQUE E OUTROS  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2574-2

Autor(a) : FERNANDO DE ALMEIDA GONÇALVES E OUTROS  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.1731-5

Autor(a) : MARCIANO DE SOUZA CARREA E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior



Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 98.3612-7**

Autor(a) : ALBERTO VILLAR DA SILVA PANTOJA E OUTROS  
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ  
 Procurador(a) : Lucécia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.1134-0**

Autor(a) : HAILTON OLIVEIRA MONTEIRO E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Maria Clara Sarubby Nassar  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.1687-0**

Autor(a) : JOSÉ LEITE CARNEIRO  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Procurador(a) : Amando Duarte Mesquita  
 DESPACHO : O pleito de fl. 171 deverá ser requerido diretamente à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Fixo, entretanto, o prazo de trinta dias para apresentação da memória de cálculos, a teor do disposto no art. 604 do CPC.

**Processo nº 97.10960-9**

Autor(a) : JORGE BENEDITO DUARTE SANTOS E OUTROS  
 Advogado(a) : Ronald Valentim Sampaio  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Maria Clara Sarubby Nassar  
 DESPACHO : Em face do contido na 2ª certidão de fls. 80-v, encaminhe-se o expediente de fls. 78 para publicação na imprensa Oficial. Após, cumpra-se o determinado em seu 3º item. Despacho de fls. 78: "Intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ para regularizar a peça de fls. 66/74. Suprida a irregularidade, vista aos autores para manifestarem-se sobre a contestação, no prazo de lei. Após, proceda a Secretaria à exclusão do autor LÚCIO MAURO PAIVA DA SILVA, conforme sentença de fl. 63.

**Processo nº 97.11173-1**

Autor(a) : MARIA DA CONEIJÃO CORREA DRUMOND LOUREIRO E OUTRO  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.6763-6**

Autor(a) : RAIMUNDA CÉLIA VENTURA SALAZAR  
 Advogado(a) : Lízaro Sebastião de Oliveira Falcão  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Cumpra-se V. Acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias, observando-se a compensação das parcelas determinadas pelo E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.8784-2**

Autor(a) : MARIA ADRIANA SILVA PINHO E OUTROS  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.3475-0**

Autor(a) : REGINA CÉLIA ALVES ESTÁCIO E OUTROS  
 Advogado(a) : José William Coelho Dias  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.9261-6**

Autor(a) : MARIA BERNARDETE CORREA DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.8701-0**

Autor(a) : MARIA DO SOCORRO CORREA ROCHA E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.6228-8**

Autor(a) : MARCELO MATTOSO DE ANDRADE  
 Advogado(a) : Regiane Bayma  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 96.5287-5**

Autor(a) : JOSÉ DA COSTA VERDEROSA  
 Advogado(a) : Antonio Pereira  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 95.7106-1**

Autor(a) : JOANA ALICE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : José Maria Lusquinos dos Santos  
 Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Procurador(a) : Áurea de Fátima Bechara Gomes  
 DESPACHO : Compulsando os presentes autos verifico que o conteúdo da certidão de fls. 256 supre a lacuna apontada no item três do despacho de fls. 259, pelo que tenho por bem tornar o mesmo sem efeito neste item. Assim, renovo o por dez dias o prazo para que os autores Kátia Lúcia Barbosa de Figueiredo e Paulo Cezar de Moraes se manifestem acerca dos Termos de Transação colacionados aos autos pela FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ. Após, conclusos.

**Processo nº 95.6583-5**

Autor(a) : Marylúcia de Azevedo Martins e outros  
 Advogado(a) : Marcia da Conceição Cardoso Mendes  
 Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Procurador(a) : Áurea de Fátima Bechara Gomes  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que as partes informem os valores brutos a serem preenchidos em UFIR considerando que a cláusula 1ª do termo de acordo dos autores Carlos Alberto Rodrigues, Ângela Maria Rodrigues Matos, Francisco José Ferreira Rodrigues e Antonio Carlos Paiva Duarte encontram-se em branco.

**Processo nº 95.5292-1**

Autor(a) : SAMUEL MONTEIRO ALMEIDA  
 Advogado(a) : Antonio Pereira  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****Processo nº 99.4024-2**

Autor(a) : ORLANDO DE NOTREDAME E SILVA  
 Advogado(a) : Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.2378-5**

Autor(a) : ANTONIO BATISTA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Marçal Antônio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.7467-1**

Autor(a) : MIGUEL CARDIM DOSSANTOS  
 Advogado(a) : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.1166-6**

Autor(a) : ALUÍZIO AURELIANO DE MELO E OUTROS  
 Advogado(a) : Fernando do Vale Correa Júnior  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.5266-7**

Autor(a) : MARIA CELESTE BARBOSA DE AMORIM  
 Advogado(a) : Judivaldo Bríngel da Costa  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHOS : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em ambos efeitos. Considerando que a parte apelada apresentou as contra-razões de fls. 77/82, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.4643-9**

Autor(a) : ANTONIO NELSON GOMES RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado(a) : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.5906-7**

Autor(a) : CELINA BACELAR PACHECO  
 Advogado(a) : Raimunda das Graças Matos Martins  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.7065-9**

Autor(a) : ANTONIO SÉRGIO DE JESUS E OUTROS  
 Advogado(a) : Marçal Antônio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.8206-6**

Autor(a) : LIBENI MARQUES ARAÚJO  
 Advogado(a) : Raimundo N Ferreira Braga  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO : Indeferido o pedido de depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas por ser desnecessário ao deslinde do feito. Venham-me os autos conclusos para sentença.

**Processo nº 99.2379-8**

Autor(a) : OCÉLIO ALVES DO CARMO E OUTROS  
 Advogado(a) : Marçal Antônio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHOS : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.8348-0**

Autor(a) : RAIMUNDA CÉLIA RISUENHO QUADROS DE AQUINO  
 Advogado(a) : Cosme Souza Santos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Digam os autores sobre a contestação.

**Processo nº 99.6308-2**

Autor(a) : JOSÉ DE SOUZA GONÇALVES  
 Advogado(a) : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca



DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.8184-4**

Autor(a) :TEODÓZIA MENDES GUIMARÃES  
Advogado(a) :Mário Lúcio Damasceno  
Réu :  
DESPACHO :Remetam-se estes autos, com as cautelas legais, para o arquivo.

**Processo nº 99.8681-6**

Autor(a) :ROSA DE FÁTIMA CRUZ MARQUES  
Advogado(a) :José William Coelho Dias  
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia  
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

**Processo nº 98.1787-4**

Autor(a) :SIMÃO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS  
Advogado(a) :Álvaro Augusto de P Vilhena  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO :Digam os autores sobre a contestação.

**Processo nº 98.7094-1**

Autor(a) :RAIMUNDO ALTINO DE LIMA E OUTROS  
Advogado(a) :Marçal Antônio Cerema  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 98.8833-5**

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) da CEF em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 98.5101-8**

Autor(a) :ELAIR SANTOS CRUZ E OUTROS  
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia  
Réu :BANCO DO BRASIL E OUTROS  
Advogado(a) :Carlos Gomes de Sousa Gama  
Advogado(a) :Lindaiva M. Brasil (BASA)  
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes (FAZENDA NACIONAL)  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 98.8288-8**

Autor(a) :OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado(a) :Augusto Reis  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 98.5087-8**

Autor(a) :MÁNOEL LINO FERRERIA E OUTROS  
Advogado(a) :Wanda Rodrigue  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 98.1104-7**

Autor(a) :JOSÉ EUGÊNIO MONTEIRO DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) :Alcimar Lobato da Silva e outro  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.2385-1**

Autor(a) :EDMILSON SOARES LINS E OUTROS  
Advogado(a) :Eliane de Souza

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.4931-7**

Autor(a) :JOSÉ WALTER DE SOUZA CASTRO MOURA E OUTROS  
Advogado(a) :Raimundo João O de Macedo  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 97.1874-1**

Autor(a) :ISAAC DUARTE E OUTROS  
Advogado(a) :Sérgio Victor Saraiva Pinto  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 96.2577-0**

Autor(a) :MANOEL DAGOBERTO XISTO BARBOSA E OUTROS  
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia  
Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTROS  
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
Advogado(a) :Mariana Lúcia Sousa Pereira (BANCO DO BRASIL S/A)  
Advogado(a) :Armando Paraguassu de Sá Filho (PETROBRÁS S/A)  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) da Fazenda Nacional em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 96.2484-7**

Autor(a) :AUBER DA SILVA ALMEIDA E OUTROS  
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia  
Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTROS  
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
Advogado(a) :Joseana Souza Gonçalves (BANCO DO BRASIL S/A)  
Advogado(a) :Armando Paraguassu de Sá Filho (PETROBRÁS S/A)  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 96.3496-6**

Autor(a) :LAURO FERREIRA NERY E OUTRO  
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia  
Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTROS  
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
Advogado(a) :Mariana Elizabeth C. B. Pinheiro (BANCO DO BRASIL S/A)  
Advogado(a) :Armando Paraguassu de Sá Filho (PETROBRÁS S/A)  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) da Fazenda Nacional em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 96.2588-6**

Autor(a) :LEÔNIDAS SOUZA ELIZEU E OUTROS  
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO :Nos termos do art. 604. Do CPC, instrua o autor seu pedido de execução de sentença com a memória discriminada e atualizada do cálculo, para o que assinou o prazo de quinze dias.

**Processo nº 96.3177-0**

Autor(a) :JESUS NEVES RIBEIRO E OUTROS  
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia  
Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTROS  
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
Advogado(a) :José Evilânio Meaquiça Valente (BANCO DO BRASIL S/A)  
Advogado(a) :Armando Paraguassu de Sá Filho (PETROBRÁS S/A)  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) da Fazenda Nacional em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 96.8612-5**

Autor(a) :FELIPE MIRANDA PEREIRA E OUTROS  
Advogado(a) :Eliane Souza  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO :Complemente o autor a planilha de cálculos apresentado, incluindo os valores referentes a honorários advocatícios, bem como a totalização dos mesmos.

**Processo nº 96.7556-5**

Autor(a) :DOMINGOS PINTO DE MIRANDA E OUTROS  
Advogado(a) :Eliane de Souza  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) :Renato Lobato Moraes  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 95.1115-8**

Autor(a) :JUREMA LÚCIA PORTO MACIEL E OUTROS  
Advogado(a) :José Raimundo Weyl de A Costa  
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Advogado(a) :Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO :Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete ao exequente a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início a fase executória. Assim, indefiro o pedido de fl. retro. No que tange aos extratos, tal providência devem ser postulada administrativamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Processo nº 95.1978-7**

Autor(a) :ANA MARIA FRANGOSO TOSCANO E OUTROS  
Advogado(a) :Eliana Alcântara Menescal  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 191. Assino o prazo de quarenta e cinco dias para apresentação da conta de liquidação. Intime-se

**Processo nº 95.1483-1**

Autor(a) :MARIA DE NAZARÉ MELO REBELO E OUTROS  
Advogado(a) :Mariana de Fátima Pinheiro de Oliveira  
Réu :BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS  
Procuradora :Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
Advogado(a) :Claudine Teixeira da Silva Rodrigues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
Advogado(a) :Francisco Franciudo Lins (BICBANCO)  
Advogado(a) :Rosa Ester da Silva (BANCO DO BRASIL)  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em ambos efeitos. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****Processo nº 2000.0678-5**

Impte. :JULYSSES COELHO DE SOUZA (em causa própria)  
Impdo. :DELEGACIA/INSPEÇÃO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
DESPACHO :Publique-se a decisão de fl. 44. Decisão de fl. 44: "...Ante o exposto, diante das razões elencadas, INDEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF".

**Processo nº 99.2169-4**

Impte. :MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E OUTROS  
Advogado(a) :José Scaff Filho  
Impdo. :SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.1570-5**

Impte. :MUNICÍPIO DE BELÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Advogado(a) :José Alberto Soares Vasconcelos  
Impdo. :SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.4041-8**

Impte. :NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS MAGAZINE LTDA  
Advogado(a) :Robson Pontes Quadros Cortes e outros  
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

**Processo nº 99.5878-0**

Impte. :ALBELE DA SILVA AZEVEDO  
Advogado(a) :Carlos Guilherme da Silva Azevedo



Impdo. :ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNAI  
 Procurador(a) :Antonio Braz de Almeida  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.1947-2  
 Impete. :IVONE VIEIRA DA COSTA TUPASSU E OUTROS  
 Advogado(a) :Marcelo Castelo Branco Iudice  
 Impdo. :REITOR DE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO  
 Procurador(a) :Carlos Alberto Passos Costa  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.3148-6  
 Impete. :CIMENTOS DO BRASIL S.A  
 Advogado(a) :Valdeci Laurentino da Silva e outro  
 Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
 Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
 DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.2168-1  
 Impete. :MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PROCURADORIA GERAL  
 Procurador(a) :Ricardo Sérgio Sarmanho de Lima  
 Impdo. :SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ  
 Procurador(a) :Aládio Costa Fretreira  
 DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2742-3  
 Impete. :DAVI TORRES LEMOS E OUTROS  
 Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Impdo. :DIRETOR DA ESCOLA AGRATÉCNICA FEDERAL DE CASTANHALE OUTRO  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Recebo a(s) a(s) apelação(ões) em no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.2444-4  
 Impete. :AUGUSTO CORREIA NETO E OUTROS  
 Advogado(a) :Dóval Indiassu de Souza Neto  
 Impdo. :REITOR DE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) :Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade  
 DESPACHO :Cumpra-se o V. Acórdão. Requeiram os Impetrantes o que lhes compete neste autos, no prazo de quinze dias.

Processo nº 97.2189-8  
 Impete. :NAIDE MARIA SOARES LIMA  
 Advogado(a) :Alin Silveiro Afalio Garcia  
 Impdo. :DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ  
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva  
 DESPACHO :Cumpra-se o V. Acórdão. Requeiram os Impetrantes o que lhes compete neste autos, no prazo de quinze dias. Não havendo manifestação, archive-se.

Processo nº 96.6689-2  
 Impete. :JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO  
 Advogado(a) :Antonio Ferreira Magalhães e outros  
 Impdo. :REITOR DE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) :Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros  
 DESPACHOS :Cumpra-se o V. Acórdão. Requeiram os Impetrantes o que lhes compete neste autos, no prazo de quinze dias. Não havendo manifestação, archive-se.

Processo nº 96.5674-9  
 Impete. :MÁRIO SOARES  
 Advogado(a) :Alin Silveiro Afalio Garcia  
 Impdo. :DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva  
 DESPACHO :Cumpra-se o V. Acórdão. Requeiram os Impetrantes o que lhes compete neste autos, no prazo de quinze dias. Não havendo manifestação, archive-se.

Processo nº 96.7515-8  
 Impete. :CARLOS DANTAS BRASIL  
 Advogado(a) :Renaldo Gonzaga de Almeida e outros

Impdo. :COMANDANTE DO 1º COMAR  
 Procurador(a) :Adão Paes da Silva  
 DESPACHO :Cumpra-se o V. Acórdão. Requeiram os Impetrantes o que lhes compete neste autos, no prazo de quinze dias. Não havendo manifestação, archive-se.

Processo nº 96.6751-1  
 Impete. :HERLEI PAMPLONA MIRANDA E OUTROS  
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo. :SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
 Procurador(a) :Nívea Sumira da Silva Kato  
 DESPACHO :Remetam-se estes autos, com as cautelas legais, para o arquivo.

Processo nº 96.6298-6  
 Impete. :THEREZINHA DE JESUS CARDOSO LIMA E OUTROS  
 Advogado(a) :Ronald Valentim Sampaio  
 Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) :Rui Lobato Bahia  
 DESPACHO :Remetam-se estes autos, com as cautelas legais, para o arquivo.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 Processo nº 99.7041-8  
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues  
 Excd. :JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES E OUTROS  
 Advogado(a) :Fernando da Silva Gonçalves  
 DESPACHOS :Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para manifestação acerca da certidão de fl. 92-v.

Processo nº 99.8424-6  
 Exqte. :RAYMUNDO ALONSO PINHEIRO ROCHA E OUTROS  
 Advogado(a) :Maria Lúcia de Melo Carramunho  
 Excd. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Advogado(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO :Publique-se o despacho de fl. 261. Despacho de fls. 261: "R. Hoje. Digam os Exequentes, em 48 (quarenta e oito) horas, acerca da informação de fl. 256.

Processo nº 98.5961-0  
 Exqte. :JOSÉ ROBERTO FALCÃO DE MENEZES  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Excd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues  
 Advogado(a) :Elinay Almeida Ferreira (CKOM ENGENHARIA LTDA)  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Vista às partes acerca da proposta de honorários formulada pelo Sr. Perito, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro o autor.

Processo nº 97.9706-3  
 Exqte. :RAYMUNDO MACEDÓ DOS REIS E OUTROS  
 Advogado(a) :José de Animatáia Chaves Sousa  
 Excd. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca  
 DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 183. Prorrogo por quinze dias o prazo para requisição do precatório complementar. Inútem-se.

Processo nº 95.1289-8  
 Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues  
 Excd. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) :Haroldo Souza Silva  
 DESPACHO :Remeta-se à publicação a sentença de fls. 246. Sentença de fls. 246: "Vistos, etc. Satisfeito o crédito exequendo, julgo extinto a presente execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Inútem-se".

Processo nº 91.0367-8  
 Exqte. :AEROLINO SOARES BATISTA E OUTROS  
 Advogado(a) :Maria Lúcia de Melo Carramunho  
 Excd. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO :Regualize o autor AMÉRICO AZEVEDO VALENTE a representação processual, no prazo de dez dias.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Processo nº 98.7843-7  
 Autor(a) :JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado(a) :Edilson de Oliveira Dantas e outros  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues  
 DESPACHO :Assiste razão à Ré quando sustenta a necessidade de litisconsorte passivo necessário da União, haja vista que a exordial impugna a não obediência ao pressuposto da equivalência salarial devendo ser observada "ad cautelam" a posição jurisprudencial do TRF da 1ª Região. Assim, chamo o processo à ordem para determinar a citação da União como litisconsorte passiva necessária. Expeça-se mandado de citação. Retifique-se o pólo passivo do feito incluindo a UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 93.8535-9  
 Autor(a) :JOSÉ MARIA DA SILVA LOPES  
 Advogado(a) :Adriano Aquino de Miranda Pombo  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Em não havendo consenso em torno dos efeitos de extinção do processo, impossibilitando a homologação do pedido de desistência, determino o prosseguimento da instrução processual.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO  
 Processo nº 97.3785-5  
 Reqte. :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 Procurador(a) :Osvaldo José P de Carvalho  
 Reqd. :FÊNIX ARMAZÉNS GERAIS LTDA E OUTROS  
 Advogado(a) :Gildair Inácio de Oliveira  
 DESPACHO :Assino o prazo de cinco dias para a parte autora realizar o depósito dos honorários periciais, conforme determinado à fl. 204.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
 Processo nº 99.3825-2  
 Reqte. :RUBERTEX COMÉRCIO INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO S/A  
 Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Reqd. :JORGE MUTRAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRO  
 Advogado(a) :Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Indefiro o pedido de fl. 279, por falta de amparo legal, visto que o processo foi sentenciado. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado e após, cumpra-se a parte final do "decisum".

Processo nº 97.18881-7  
 Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Reqd. :NERINE VASCONCELOS DO VALE E OUTROS  
 Advogado(a) :Nada consta  
 DESPACHO :Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 97.4478-9  
 Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Hélio Gueiros  
 Reqd. :JOSÉ MARIA PINHO DE ASSIS E OUTROS  
 Advogado(a) :Nada consta  
 DESPACHO :Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 97.3492-6  
 Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Reqd. :FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO  
 Advogado(a) :Nada consta  
 DESPACHO :Em face do conteúdo às fls. 45, determino o prosseguimento do feito. Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO  
 Processo nº 2000.1857-3  
 Jtte. :EDILENE PINHEIRO MALCHER  
 Advogado(a) :Tereza Cristina Monteiro Leite  
 Jfdo. :UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHOS :Remeta-se à publicação do despacho de fls. 11/12. Despacho de fls. 11/12: "1) DEFIRO o pedido de gratuidade judiciária. 2) Providencie a Secretaria a inclusão no pólo passivo da UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA) no pólo passivo. 3) Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária de Brasília/DF para que oficie ao Cartório de 2º Ofício de Registro Civil da Capital, determinando a remessa de cópia do Registro de Óbito da Sr. FRANCINETE OLIVEIRA DE CARVALHO para fins de prova judicial junto a este Juízo. 4) Esclareça a Justificante se os filhos do casamento dos "de cujus" são beneficiários da pensão. Em caso positivo requeira a citação dos mesmos como interessados, fornecendo qualificação e endereços.

CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR  
 Processo nº 2000.2834-1  
 Reqte. :IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA  
 Advogado(a) :Carla Ferreira Zahlouli  
 Reqd. :UNIÃO FEDERAL E OUTROS  
 DESPACHO :Em face da decisão proferida às fls. 15, tenho como prejudicado o pedido formulado às fls. 17. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença, após, arquivem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 Processo nº 2000.1882-5  
 Reqte. :ANTONIO CARLOS BALDISSERA E OUTROS  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Reqd. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) :Rosilene Silva Souza  
 DESPACHO :Digam os autores sobre a contestação.



## Processo nº 99.3777-6

Reqte. : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FÉLIX  
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO : Recibo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

## Processo nº 99.1038-5

Reqte. : ANTONIO CICCIO E OUTROS  
 Advogado(a) : Andréa Maria Marques Fernandes  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO : Recebo a apelação dos autores no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, proceda a Secretaria ao traslado determinado na parte final da sentença de fls. 150/153, remetendo-se os autos, em seguida ao E. TRF da 1ª Região.

## Processo nº 98.8157-3

Reqte. : JOSÉ ROBERTO FALCÃO DE MENEZES  
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Auad  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

## Processo nº 98.7874-5

Reqte. : ANA LÚCIA SFAIR ÁLVARES  
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : SOCIAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIA S/A - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA E OUTRO  
 Advogado(a) : Adelzide Barbosa da Costa  
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO : Diga a autora sobre as contestações.

## Processo nº 96.2547-9

Reqte. : ANTONIO MARTINS COELHO E OUTROS  
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado(a) : Luiz Carlos Luges  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO : Recebo a(s) a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo. Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

## Processo nº 95.8151-8

Reqte. : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A  
 Advogado(a) : Newton José de Oliveira Neves e outro  
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Intime-se a autora a efetuar o pagamento de custas finais no valor de R\$ 20,07, no prazo de quinze dias.

## CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 99.8639-3  
 Embte. : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 Embdo. : PEDRO VASCONBLOS E OUTROS  
 Advogado(a) : José de Animatéia Chaves Sousa  
 DESPACHO : Vistas às partes, no prazo comum de cinco dias.

## Processo nº 96.6064-9

Embte. : BANCO BRADESCO S/A  
 Advogado(a) : José Maurício M. Nabor  
 Embdo. : RITAMAGALHÃES COSTA  
 Advogado(a) : Eliete de Souza Colares  
 DESPACHO : Intime-se o Bradesco a requerer o que de direito nos presentes autos.

## Processo nº 95.7775-2

Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Embdo. : ELIAS PINTO DE ALMEIDA (em causa própria)  
 DESPACHO : Diga o embargado, em cinco dias, acerca da documentação de fls. 49/51, colacionada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

Processo nº 99.4911-0  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador(a) : Felício Pontes Jr.

Réu : JOSÉ ORLANDO AMIM ATHAYDE  
 Advogado(a) : Antônio Reynaldo Campos Sampaio  
 DESPACHO : Considerando o teor da certidão de fl. Retro, providencie a defesa o endereço atualizado das testemunhas ou sua substituição, observando as disposições do art. 405 do CPP.

## DECISÕES

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

## Processo nº 2000.1277-9

Autor(a) : BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA E OUTROS  
 Advogado(a) : Jussara Mendes  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto  
 DECISÃO : Remeta-se à publicação a decisão de fls. 75/76. Decisão de fls. 75/76: "Face ao exposto, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela pleiteada, nos exatos termos do pedido, para autorizar que os requerentes efetuem os recolhimentos da COFINS e do PIS com base na disciplina vigente anterior à edição da Lei nº 9.718/98. Deverá cada autor apresentar até o dia cinco de cada mês subsequente (incluindo o mês de janeiro/2000) ao recolhimento, sob pena de revogação da tutela deferida, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), onde nesta deverá constar todas as contas, dispostas de forma analítica, bem como assinatura por extenso de um dos diretores de cada requerente, apontados em seus contratos sociais. Comuniquem-se esta decisão, para cumprimento, e cite-se a UNIÃO FEDERAL, para contestar a ação, no prazo legal. Publique-se. Intime-se".

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## Processo nº 2000.0525-7

Impete. : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR  
 Advogado(a) : Asdrubal Mendes Bentes  
 Impdo. : AGENTE FLORESTAL DO IBAMA  
 DECISÃO : Assim, identificado o fumus boni iuris que se faz acompanhar na espécie do periculum in mora, diante das sanções a serem imputadas à Impetrante, DEFIRO a media liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que, no prazo legal, apresente as informações necessárias. Após, com ou sem informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-se.

## SENTENÇAS

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## Processo nº 98.1976-0

Autor(a) : DÁRIO AUGUSTO FONSECA (em causa própria)  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Luiz Carlos Luges  
 SENTENÇA : Vistos etc. Nos termos do art. 569 do CPC, homologo a desistência requerida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL às fls. 53. P.R.I. Certifique a Secretaria acerca do recolhimento das custas finais.

## CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

## Processo nº 99.8703-2

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
 Procurador(a) : Paulo Roberto Ribeiro Carneiro  
 Excedo. : ANDRÉ DUTRIE E OUTRO  
 Advogado(a) : Carlos Augusto Luna de Alcântara  
 SENTENÇA : Em face do conteúdo no expediente de fls. 103, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 784, III do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas legais.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

## Processo nº 2000.1105-0

Reqte. : PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
 Advogado(a) : Rafael Bida Gualda  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 SENTENÇA : Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I do CPC. Custas pela Requerente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal  
 EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
 Juiz Federal Substituto  
 WALDIR BORGES CORRÊA  
 Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 24/2000  
 EXPEDIENTE DO DIA 22.03.2000  
 AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE : 1100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

## Processo nº 91.0339-5

AUTOR : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM  
 Advogado : Sônia Maria de Oliveira Paredes  
 RÉU : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro

DESPACHO : Em face do silêncio da Fazenda Nacional quanto ao requerimento de fls. 292, manifeste-se a autora, em 10(dez) dias. Intime-se.

## CLASSE : 1200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:

## Processo nº 98.9171-0

AUTOR : CARMEM ALMEIDA DOSSANTOS  
 Advogado : Leonardo Silva da Paixão  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO : Promova a autora, no prazo de 10(dez) dias, a citação da Sra. ALESSANDRA MARINHO MARIANO, para integrar a lide na qualidade de litisconsórcio passivo necessário, fornecendo o seu endereço e cópia da petição inicial, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

## CLASSE : 1300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

## Processo nº 94.1705-7

AUTOR : ALDERICO PINTO E SILVA E OUTRO  
 Advogado : Regina Márcia Raiol Lima  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Venham os autores, no prazo de 10(dez) dias, pelos meios adequados, considerando a necessidade de alegar o provar fatos novos, para apurar o valor da condenação (prestação). Intimem-se.

## Processo nº 95.6449-9

AUTOR : JOÃO BATISTA DE SOUSA PIEDADE E OUTROS  
 Advogado : José de Animatéia Chaves Sousa  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Intimem-se os autores da juntada aos autos dos documentos por eles solicitados às fls. 330.

## Processo nº 96.1314-4

AUTOR : JESUS DE BARROS LIMA  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Expeça-se Alvará, como requerido às fls. 174, observadas as cautelas legais.

## Processo nº 96.2405-7

AUTOR : MARIA CRISTINA DE SOUSA CAMPOS E OUTROS  
 Advogado : Maria da Conceição Cardoso Mendes  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Intime-se os autores da juntada aos autos dos documentos por eles solicitados às fls. 131.

## Processo nº 96.5718-4

AUTOR : MANOEL DA COSTA E OUTROS  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Intime-se os autores da juntada aos autos dos documentos por eles solicitados às fls. 123/124.

## Processo nº 97.5085-9

AUTOR : OSMAR COSTA REIS  
 Advogado : Graça Cristiano  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Traga o autor para os autos o Termo de transação Judicial a que alude sua petição de fls. 132. Intime-se.

## Processo nº 97.5216-0

AUTOR : ROCY CAMPOS MOREIRA DE CASTRO E OUTROS  
 Advogado : José de Animatéia Chaves Sousa  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 72/75, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

## Processo nº 97.12148-0

AUTOR : JOVITA DE NAZARÉ BASTOS VALLE E OUTROS  
 Advogado : Sebastiana Aparecida S S Sampaio  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Procur. : Annie Maria Vianna Moraes  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 50/54 e 84/86, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.



**Processo nº 98.16825-8**

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 93/97, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**Processo nº 99.5895-0**

AUTOR : SIND NACSERV EDUCAÇÃO FEDERAL 1º E 2º GRAU E 3º GRAU DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - SNASEFE  
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 RÉU : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA  
 Procur. : Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 183/187, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**CLASSE : 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:****Processo nº 95.31852-5**

AUTOR : SALUSTIANO CESÁRIO LEITE E OUTROS  
 Advogado : Osvaldo Pinto Coelho  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Atenda-se ao solicitado no ofício de fls. 108.

**Processo nº 97.7769-2**

AUTOR : ILMAR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham-me os autos conclusos para sentença.

**Processo nº 97.9971-4**

AUTOR : MARIA LÚCIA DA SILVA  
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira  
 RÉU : ESTADO DO PARÁ  
 Procur. : Giselle Benarroch Barcessat  
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado : José Evilásio Mesquita Valente  
 RÉU : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional, pessoalmente.

**Processo nº 97.9841-8**

AUTOR : REGINALDO FURTADO DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Rosângela Maria Soares da Silva Batista  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 146, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

**Processo nº 97.10114-3**

AUTOR : AGUINALDO DA COSTA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Ângela da Conceição Palheta  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : COOPERATIVA HABITACIONAL MORADA NOVA LTDA  
 RÉU : ENCOLS/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 Advogado : Marco Antônio Caldas e Outro  
 DESPACHO : Assiste razão à Massa Falida da Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, naquilo que alega na petição de fls. 388/389. Em consequência, determino que seja expedida nova Carta Precatória e que seja instruída com as peças mencionadas na referida petição.

**Processo nº 97.12469-9**

AUTOR : EDSON DE JESUS BATISTA SILVA  
 Advogado : Rosane Baglioli Damnski  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no

sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 53, por dispensável ao julgamento da lide. 3 - Intime-se.

**Processo nº 98.6675-6**

AUTOR : ADÃO PEREIRA MATOS E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 200/202, ouçam-se os autores, no prazo legal.

**Processo nº 98.1049-6**

AUTOR : ANTONIO BELFORD CAMPOS NETO E OUTROS  
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 142, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

**Processo nº 98.1157-3**

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE SOUZA  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - A União já faz parte da lide, o que torna prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

**Processo nº 98.1569-4**

AUTOR : ANTONIO DA SILVA OTONIO E OUTROS  
 Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado : Maria de Lourdes de Melo Souza  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 51/55, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 98.2651-1**

AUTOR : ISIDORO FERREIRA DE QUEIROZ E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham-me os autos conclusos para sentença.

**Processo nº 98.4566-6**

AUTOR : LUIZ CARLOS LAURIA TEIXEIRA E OUTROS  
 Advogado : Hildenor Helker de Aguiar Franco  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

**Processo nº 98.4755-3**

AUTOR : CARLOS JOSÉ TAVARES  
 Advogado : Lindinalva Trindade D'Oliveira  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 53/55, ouça-se o autor, no prazo legal.

**Processo nº 98.5051-2**

AUTOR : ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado : José Marinho Gemaque Júnior  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 87, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sem objeto o agravo retido de fls. 88/93, uma vez que a União faz parte do processo. 3 - Intime-se.

**Processo nº 98.5061-8**

AUTOR : MARIELZA DOS SANTOS LEITE E OUTRO  
 Advogado : Jorge Cláudio Mena Wanderley

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 63/65, ouçam-se os autores, no prazo legal.

**Processo nº 98.5293-0**

AUTOR : DOMINGOS JUSTINO DA SILVEIRA E OUTROS  
 Advogado : Márcia de Silva Almeida Alves  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 Advogado : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 11/120, ouçam-se os autores, no prazo legal.

**Processo nº 98.5867-1**

AUTOR : EVALDO CORREIA LIBÓRIO E OUTROS  
 Advogado : Dulcineia Silva Pessoa  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 88/90, ouçam-se os autores, no prazo legal.

**Processo nº 98.6675-6**

AUTOR : ISABEL LOPES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Wanda Rodrigues  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 72/85, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 98.7479-5**

AUTOR : WILSON DA SILVA FERREIRA E OUTROS  
 Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 72/74, ouçam-se os autores, no prazo legal.

**Processo nº 98.7973-3**

AUTOR : RAIMUNDO ÁLVARO MONTEIRO DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Adalcinda da Silva Eleres  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 68/70, ouçam-se os autores, no prazo legal.

**Processo nº 98.8225-3**

AUTOR : PAULO FERREIRA QUEIROZ  
 Advogado : Vilma Chavaglia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 66/68, ouça-se o autor, no prazo legal. Intime-se.

**Processo nº 98.8621-6**

AUTOR : RAIMUNDO GONÇALVES GUIMARÃES E OUTROS  
 Advogado : Dulcineia Silva Pessoa  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 70/84, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 98.8923-4**

AUTOR : ANTONIO COSMO DIAS E OUTRO  
 Advogado : Laércio Salustiano Bezerra  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 29/45, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 98.8965-7**

AUTOR : JOSÉ EURICO MARTINS CARVALHO E OUTROS  
 Advogado : Djarlan Fredson Costa Carneiro  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 44/58, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 98.9521-5**

AUTOR : LUIZ AUGUSTO DIAS



Advogado : Roberta Mesquita  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. , por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sem objeto o agravo retido de fls. 48/53, uma vez que a União faz parte do processo. 3 - Intime-se.

**Processo nº 98.9797-6**

AUTOR : ALCIDES DA COSTA  
 Advogado : Ana Carolina dos Santos Ferreira  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 28/44, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 98.11039-3**

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 79/81, ouçam-se os autores, no prazo legal.

**Processo nº 98.11049-5**

AUTOR : CARLOS PIEDADE E SILVA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 80/82, ouçam-se os autores, no prazo legal.

**Processo nº 98.12165-9**

AUTOR : JOSÉ DE RIBAMAR MACIEL FILHO  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 52 e 53, por dispensável ao julgamento da lide. 3 - Intimem-se.

**Processo nº 98.12183-2**

AUTOR : MARCELO NUNES LEITE E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 06/108, ouçam-se os autores, no prazo legal.

**Processo nº 99.1988-2**

AUTOR : REGINA MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO  
 Advogado : Juvaldo Bríngel da Costa  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

**Processo nº 99.3194-6**

AUTOR : MAX DE SOUZA FURTADO  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado : José Evilásio Mesquita Valente  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 RÉU : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a Fazenda Nacional e a União, pessoalmente.

**Processo nº 99.3297-5**

AUTOR : ANA MARIA GONÇALVES PAZ E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 6076, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 99.4146-2**

INTERNET: www.ioepa.com.br

AUTOR : ANÍDIA PANTOJA DA COSTA E OUTRO  
 Advogado : Miguel Baía Brito  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Procur. : Rui Lobato Bahia  
 RÉU : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que a Universidade Federal do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, substitua a peça de fls. 113/118 por outra, devidamente assinada por procurador habilitado, bem como, no mesmo prazo, informe ao Juízo se a pensão em disputa está sendo paga a outrem, em especial a filha do "de cujus", SÍLVIA HELENA QUEIROZ DE ALMEIDA (fls. 137). Intimem-se.

**CLASSE : 1506 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:****Processo nº 95.1973-6**

AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO PINA ESTEVES  
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.4865-0**

AUTOR : WALTER VILELA E OUTRO  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

**Processo nº 99.5143-4**

AUTOR : CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR  
 Advogado : Goretti Pires  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 22/38, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**Processo nº 99.5157-7**

AUTOR : PAULO CÉZAR DE ALMEIDA SILVA  
 Advogado : João Assunção dos Santos e Outros  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : 1 - a União já faz parte do processo, o que torna prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

**Processo nº 99.7543-8**

AUTOR : MANOEL PEREIRA E OUTROS  
 Advogado : Célio Fernandes  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 80/96, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 99.7299-0**

AUTOR : PEDRO JAKSON MARCELO DE JESUS E OUTROS  
 Advogado : Rosa Carrera Sá  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 47/60, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 99.8335-0**

AUTOR : SANDRA HELAINE LOPES CARDOSO  
 Advogado : Manoel Ricardo Carvalho Correa  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 23/39, manifestem-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**Processo nº 99.8617-8**

AUTOR : PAULO RABELLO SORIANO DE MELLO  
 Advogado : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 43/67, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**Processo nº 99.8719-0**

AUTOR : RAIMUNDO MARQUES PEREIRA

Advogado : Danilo Azevedo Dorneles  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 24/40, manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. Intime(m)-se.

**CLASSE : 2.100 MANDADO DE DESEGURANÇA INDIVIDUAL:****Processo nº 99.2050-7**

IMPTE : MARIA DO CARMO FLORENZANO DE SOUZA E  
 OUTROS  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.2140-6**

IMPTE : AURELIANO DOSSANTOS E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 98.2233-0**

IMPTE : LUIZ GONZAGA EMERECIANO AGUIRRE E OUTRO  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 IMPDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE  
 RODAGEM - DNER  
 IMPDO : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.2674-7**

IMPTE : MARIA DA SALETTE IVO E OUTRO  
 Advogado : Roberto Ribeiro da Cunha  
 IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA  
 AMAZÔNIA - SUDAM  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.2864-7**

IMPTE : ADRIANA BARROSO JORGE JOÃO E OUTROS  
 Advogado : Miguel Baía Brito  
 IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
 TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.2936-8**

IMPTE : WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 IMPDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE  
 RODAGEM - DNER  
 Procur. : Antonio de Lima Freitas  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.3050-7**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO  
 PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDAÇÃO  
 NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Réale  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.3078-2**

IMPTE : MARIA DILMA CORODEIRO PINTO E OUTROS  
 Advogado : Aparecida Yacy das Neves Pinto  
 IMPDO : DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
 TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.3150-8**

IMPTE : ALFREDO SILVA DOS PRAZERES JÚNIOR E OUTROS  
 Advogado : Rosilene Silva Souza  
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DRT/PA  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva



DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.3395-0**

IMPTE : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BARBOSA E OUTROS  
Advogado : José William Coelho Dias  
IMPDO : MAJOR BRIGADEIRO DO AR COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.8292-1**

IMPTE : TRANNAV - TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Advogado : Robson Pontes Quadros Cortes e Outros  
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM/PA  
DESPACHO : O pedido de extinção do feito resta prejudicado, eis que já extinto o processo. Quanto ao pedido de desentranhamento dos documentos, defiro-o, permanecendo nos autos o instrumento de mandato. Intime-se.

**CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:**

**Processo nº 99.6605-6**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.0605-1**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARÁ  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.0606-4**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC  
Procur. : José Guilherme Cavaleiro de Macedo  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.0609-2**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA  
Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.3052-2**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : DIRETORA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
Procur. : Luiziano B. de Paula Cavallero  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.3591-1**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Procur. : Jacqueline Brandt C. dos Anjos  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.4179-6**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.5281-7**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA DE CASTANHAL/PA  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**Processo nº 99.5283-2**

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Sandra Waleska Martins Leal  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Arquivem-se.

**CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:**

**Processo nº 98.5830-7**

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
RÉU : BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado : Lindalva Marques Brasil  
DESPACHO : Defiro as provas requeridas pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, às fls. 81. Para a colheita do depoimento do representante legal da EBCT, assim como das testemunhas, cujo rol deverá ser depositado em juízo no prazo estabelecido pelo art. 407 do CPC, em número não superior a 3 (três), designo o dia 26/05/2000, às 14 horas. Por outro lado, para a realização da prova pericial, nomeio o contador ANTONIO LÚCIO FERRO E SILVA, com endereço à Av. Almirante Barroso, 1936/601 - Marco, telefone nº 276-5721 que deverá ser intimado da nomeação e para que apresente proposta de honorários. Faculto às partes a apresentação de assistentes, no prazo legal. Intimem-se.

**Processo nº 99.3643-9**

AUTOR : ANTONIO JOSÉ BENS BATH BITTENCOURT E OUTRO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Hélio Gueiros Júnior  
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 38/50, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

**CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:**

**Processo nº 98.5753-8**

REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
Procur. : Suzy Elizabeth Cavalcante Koury  
REQDO : SEBASTIÃO MARTINHO OLIVEIRA CHAVES (TIÃO) E OUROS  
Advogado : Raimundo Jorge S Matos  
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Sobre a petição de fls. 95/97, manifeste-se a UFPA, no prazo legal. Intime-se.

**CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:**

**Processo nº 91.0110-4**

REQTE : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CAUDAM  
Advogado : Antonio Carlos de A Beckman  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Desapensem-se e arquivem-se.

**Processo nº 97.1061-4**

REQTE : BERTINA MACHADO DE LIMA E OUTROS  
Advogado : Márcia do Socorro Rodrigues de Miranda  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO : Providencie o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, nova memória de cálculo onde conste o valor devido por cada autor. Intime-se.

**Processo nº 2000.1984-9**

REQTE : VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo

REQDO : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ  
DESPACHO : O pedido de reconsideração não traz qualquer fato novo ou argumento que possa alterar a decisão de fls. 55/57, que mantenho.

**AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:**

**Processo nº 2000.2340-7**

AUTOR : ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA  
Advogado : Caio de Azevedo Trindade  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
DECISÃO : (...). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por ausentes os seus pressupostos. Citem-se os Requeridos para contestar a ação, se o desejarem, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:**

**Processo nº 2000.2437-3**

IMPTE : MARIA DA CONSOLAÇÃO SOUZA LOBATO  
Advogado : Marcelo Tavares Sidim  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DECISÃO : (...). Diante do exposto, ausente um dos requisitos legais, indefiro a medida liminar. Notifique-se a autoridade impetrada, para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

**CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS:**

**Processo nº 99.0344-9**

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Clairson Dias Figueiredo  
REQDO : ANTONIO ZACARIAS GONSALES COLLARES  
DECISÃO : (...). Diante do exposto, defiro a expedição do mandado de citação para pagamento, a fim de que a Requerida pague à Autora, no prazo de 15 (quinze) dias, o total da dívida, no valor de R\$4.193,27 (quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e sete centavos), caso em que ficará isenta de custas e de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, ofereça embargos, ficando o Réu advertido de que não sendo opostos embargos, ou sendo estes rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial. Publique-se. Intimem-se.

**CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:**

**Processo nº 2000.2399-9**

REQTE : RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA FM  
Advogado : Eva Eliana de Souza  
REQDO : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
DECISÃO : (...). Em face do exposto, indefiro o pedido de liminar, por ausência de seus pressupostos, na espécie. Cite-se a Ré para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

**CLASSE : 15.202 BUSCA E APREENSÃO:**

**Processo nº 2000.2528-5**

REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL  
DECISÃO : (...). Pelo exposto, indefiro o pedido, por não se amoldar a hipótese ao dispositivo legal invocado. Comuniquem-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:**

**Processo nº 99.4006-4**

AUTOR : MARIA CILDA MOREIRA MAUÉS  
Advogado : Maria de Fátima Coimbra  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
SENTENÇA : (...). À vista do exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

**CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:**

**Processo nº 99.7004-9**

IMPTE : MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ  
Advogado : Robério D'Oliveira  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ  
Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, não ocorrentes os pressupostos legais, denego a segurança e caso a liminar deferida. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento. P. R. I.

**Processo nº 99.8664-5**

IMPTE : WERLIANE DE FÁTIMA NABICA COELHO MARQUES  
Advogado : Ricardo Alexandre Almeida Alves  
IMPDO : PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFPA E OUTRO  
SENTENÇA : (...). Pelo exposto, denego a segurança, à minguar de



amparo legal à pretensão da requerente. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I

Processo nº 2000.2392-0

IMPTE.: PONTE IRMÃO E CIA LTDA  
Advogado.: Robson Pontes Quadros Cortes e Outros  
IMPDO.: CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
SENTENÇA.: (...) Diante do exposto, por não ter a impetrante, na espécie, comprovado de plano suas alegações, do que resulta não ser possuidora de direito líquido e certo, além de formular pedidos incompatíveis com o rito do mandado de segurança, indefiro a inicial, na forma do disposto no art. 8º da Lei nº 1.533, de 1951, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, I e III, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: 15.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 91.2498-8

AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur.: Ubiratan Cazetta  
RÉU.: RAIMUNDO DO AMOR DIVINO  
Advogado.: Luiz Carlos de O Ferreira  
SENTENÇA.: (...) Em face do exposto, julgo improcedente a denúncia, e, em consequência, absolvo o réu RAIMUNDO DO AMOR DIVINO da acusação que lhe fez o Ministério Público Federal, por falta de prova da materialidade e de autoria do delito que lhe foi imputado (CPP, art. 386, VI). Custas, ex lege. P. R. I.

### JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho  
DIRETOR DE SECRETARIA  
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 31/00  
RESENHADO DIA 06.04.2000  
INTIMAÇÕES

O processo abaixo foi remetido à publicação para intimar os autores para que requiera a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROC. Nº 98.811-6

Autor.: WANDERLAN JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha  
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas

O processo abaixo foi remetido à publicação, para intimar o(s) autor(es) a se manifestar(em) acerca da(s) contestação(ões).

PROC. Nº 98.11480-1

Autor.: OSCAR CAVALCANTE DE MIRANDA  
Adv.: Dr. Gilson Rocha Pires  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

### AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
PROC. Nº 99.1518-4

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO.: Recebo as apelações de fls. 81/84 e 86/90, tempestivamente interpostas, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor apelado e em seguida à ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROC. Nº 97.5773-8

Autor.: AIDETE FREITAS DA COSTA E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO.: Recebo a apelação de fls. 76/84, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.12877-5

Autor.: ANTONIO TAVARES ANTONIO E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves  
DESPACHO.: Recebo a apelação de fls. 71/79, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 96.2713-7

Autor.: ORLANDINO SODRÉ BASTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
Adv.: Drs. Isaac Ramiro Bentes, Maria Lúcia Sousa Pereira e Ana Vitória Coelho de Jesus, respectivamente  
DESPACHO.: Recebo a apelação de fls. 206/211, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.4798-7

Autor.: ANTONIO DE MOURA ESPÍNDOLA E OUTRO  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Drs. Isaac Ramiro Bentes, Sérgio Cardoso Bastos e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO.: Recebo a apelação de fls. 262/267, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.6863-1

Autor.: ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Isaac Ramiro Bentes, José Evilásio Mesquita Valente e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO.: Recebo a apelação de fls. 306/311, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 96.4315-9

Autor.: ANTONIO BATISTADA COSTA E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: FAZENDA NACIONAL e BANCO DO BRASIL S/A  
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto e Jorge Andrade de Souza, respectivamente  
DESPACHO.: Recebo a apelação de fls. 156/161, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROC. Nº 2000.2785-0

Impete.: MARIA AMÉLIA BOTELHO DA COSTA E OUTROS  
Adv.: Dr. Almor José Passos da Cunha  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM E OUTRO  
DESPACHO.: Promovam os impetrantes, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a correta indicação da autoridade coatora a figurar no pólo passivo do presente feito, bem como juntem aos autos contrafé da documentação apresentada com a inicial. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.0960-4

Impete.: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
Adv.: Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO  
Adv.: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade  
DESPACHO.: Tendo em vista a certidão de fl. 110, manifeste-se o impetrante, fazendo prova da inexistência de litispendência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem exame de seu mérito.

PROC. Nº 99.5300-9

Impete.: SÔNIA MARIA SANTOS BARRETO  
Adv.: Dr. Luiz Otávio Wandersley Moreira  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
DESPACHO.: Recebo a apelação de fls. 34/43, tempestivamente interposta pela impetrante, no efeito devolutivo. Vista à impetrada apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.5526-2

Impete.: RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - RICOSA  
Adv.: Dr. Jean de Jesus Nunes  
Impdo.: CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM (PA)  
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO.: Recebo a apelação de fls. 147/165, tempestivamente interposta pela impetrante, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 00.6720-2

Exqte.: NARCISO ANTONIO FONSECA  
Adv.: Dr. Acilino Soares  
Exedo.: SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
DESPACHO.: Aguarde-se manifestação da parte interessada, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROC. Nº 00.23220-3

Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv.: Dr. Cyro Nóvoa dos Santos  
Reqdos.: MANOEL COSTA SANTOS E OUTROS  
Adv.: Drs. Raimundo Wilson Filho da Rocha Costa e Walderley Raimundo da Silva Oliveira  
Reqdos.: LAURA DE AQUINO SILVA E OUTROS  
Adv.: Dr. Leonam Cruz Júnior  
DESPACHO.: Defiro a prorrogação do prazo requerido à fl. 987, por 15 (quinze) dias. Forme-se o 5º volume. Intime-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

PROC. Nº 97.1542-8

Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Adv.: Dr. João Luiz Colares Sarmento  
Expdo.: VICTORIO FIORELLO SPESSOTO E OUTROS  
DESPACHO.: 1) Reitere-se o expediente de fl. 13. 2) Comproven os expropriados a quitação dos tributos incidentes sobre a área expropriada. 3) Tragam os expropriantes a publicação dos editais para conhecimentos de terceiros interessados.

CLASSE 7200 - AÇÃO POPULAR

Proc. nº 98.3353-4

Reqte.: CRISOGNO FERREIRA FRAZÃO FILHO E OUTROS  
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff  
Reqdo.: ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E OUTROS  
DESPACHO.: Manifestem-se os requerentes sobre as contestações apresentadas, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE 8000 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

PROC. Nº 98.9795-0

Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu.: SITEC ENGENHARIA LTDA  
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira  
DESPACHO.: Vistos etc. Cuidado dos embargos de fls. 59/60. Em que pesem as alegações trazidas no apelo já referido, não vislumbro a decantada omissão. Quando este juízo proferiu sentença condenando a requerida ao pagamento das faturas, acrescidas de correção monetária e juros de mora, o fez com base na cláusula sétima, item 7.2, dos contratos firmados entre as partes. Referida cláusula estabelece que os acréscimos incidirão desde as datas de pagamento previstas nas faturas, devidas até a data do efetivo pagamento. Isto posto, ausentes os requisitos impostos pelo art. 535 do CPC, não conheço dos embargos declaratórios aviados. Intimem-se.

### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 96.5977-2

Autor.: ALAÍDE MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Adv.: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale  
SENTENÇA.: Vistos, etc. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre os autores ADMAR SOUSA, GEORGINA EUNICE SOUZA CAMPOS e ALAÍDE MOREIRA DOS SANTOS, de um lado, e, de outro, a UNIÃO FEDERAL, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingue o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. (...) Requeira o patrono da autora excluída o que lhe for de direito, no prazo legal. (...) P.R.I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.8582-2

Autor.: RAIMUNDO DJALMA BENTES E OUTROS



## AUTOS COM SENTENÇA

Adv: Dr. Edilene Sandra Luz de Lima  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Renato Lobato de Moraes

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. (...) P.R.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
PROC. Nº 99.6529-9

Impete.: FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO  
Adv: Dr. Leila Cristina S. Fernandes  
Impdo.: DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, ratificando a liminar deferida no curso do feito, julgo procedente o pedido e, por conseguinte, CONCEDO a segurança almejada para determinar ao impetrado, Diretor-Geral da Escola Agrotécnica Federal de Castanhã, que forneça, incontinenti, ao impetrante, Francisco de Assis Fonseca Filho, cópias integrais dos processos administrativos nº 23000.057535/99-99 e 23000.57668/99-92, contra ele instaurados. (...) P.R.I. Ofício-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
PROC. Nº 99.5152-3

Embte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv: Dr. Acelina Maia Calderaro Neves  
Embdo.: HELSON NEVES DE SOUZA E OUTROS  
Adv: Dr. Luiziano B. de Paula Cavallero

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar seja apresentada nova conta de liquidação do julgado, na qual deverão ser observados os seguintes critérios: a.) incidência da difença sobre o total da remuneração; b.) compensação dos reajustes porventura concedidos em razão dos reposicionamentos previstos na Lei nº 8.627/93, ou em qualquer outro diploma legal que tenha trazido aumento de vencimentos, excluindo-se aqueles decorrentes da Lei nº 9.367/96; c.) descontos dos valores devidos para o Plano de Seguridade Social; d.) utilização da tabela oficial para atualização de créditos, adotada pela Justiça Federal, com base na variação da ORTN, OTN, BTN, INPC e UFIR; e, e.) aplicação de juros no percentual de 0,5%, a partir da citação. (...) P.R.I.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR  
Proc. nº 98.7833-5

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha  
Réu.: BENEDITO RODRIGUES MARQUES e HELENITA BAIAMAIA  
Adv: Drs. Robson Matos e Aclenilda Sousa Ferreira, respectivamente  
DESPACHO: Nada a deferir quanto ao pleito de fls. 138/139, eis que, ao teor da certidão de fls. 153, a acusada Helenita Baia Maia não preenche os requisitos estabelecidos no art. 89 da Lei nº 9.009/95 para concessão do sursis Processual. Intime-se. Designo o dia 22/08/2000, às 15:00 horas, para realização da audiência de inquirição da testemunha Inê Pereira Bezerra Lameira. Expeça-se carta precatória à Comarca de Breves, neste Estado, para inquirição da testemunha Antônia de Souza Brandão. Às intimações e requisições de estilo. Ciência ao MPF.

REPUBLICAÇÕES  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROC. Nº 2000.2054-5

Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DESPACHO: A matéria vertida no pleito inicial não legitima o sindicato autor a atuar na condição de substituto processual de seus associados, mas tão-somente como representante dos mesmos. Dessarte, o sindicato revestindo a condição de representante processual, não se encontra dispensado de indicar e qualificar na inicial os verdadeiros autores da ação, visto que se trata de requisito essencial elencado pelo CPC. Para regularização do vício apontado, concedo ao sindicato o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc. nº 99.5528-8

Impete.: RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - RICOSA  
Adv: Dr. Jean de Jesus Nunes  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM - FA  
Adv: Dr. Antônio José Mattos Neto  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 128/138, tempestivamente interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante apelado para contrarrazões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROC. Nº 99.5005-1  
Embte.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Adv: Dr. Nivea Sumire da Silva Kato  
Embdo.: HENOCHE GUIMARÃES DE SOUSA ATHAYDE NETO  
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar seja apresentada nova conta de liquidação do julgado, na qual deverão ser observados os seguintes critérios: a.) incidência da difença sobre o total da remuneração; b.) compensação dos reajustes porventura concedidos em razão dos reposicionamentos previstos na Lei nº 8.627/93, ou em qualquer outro diploma legal que tenha trazido aumento de vencimentos, excluindo-se aqueles decorrentes da Lei nº 9.367/96; c.) descontos dos valores devidos para o Plano de Seguridade Social; d.) utilização da tabela oficial para atualização de créditos, adotada pela Justiça Federal, com base na variação da ORTN, OTN, BTN, INPC e UFIR; e, e.) aplicação de juros no percentual de 0,5%, a partir da citação. (...) P.R.I.

## JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

DE: AUTO ESCOLA PUSCA (CGC: 14699755/0001-30) e JORGE ROBERTO ANDRADE DE AZEVEDO (CPF: 151.555.952/15)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.102,29 (DOIS MIL, CENTO E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 796.0000908-2, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 20 295 0005 49-40.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

DE: ADECI BRASIL (CPF: 038.923.107/00)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.131,60 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 795.0003415-8, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 20 294 000889-07.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

DE: HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ LTDA (CGC: 05838552/0001-97) e ROBERT DE JESUS FONSECA COELHO (CPF: 016.330.582/04)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 173,96 (CENTO E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 795.0002530-2, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 20 6 94 000724-14.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

DE: ACQUASONDA HIDROGEOLOGIA (CGC: 84153501/0001-06) e JOSÉ MARIA COSTA DE SOUZA (CPF: 019.622.802/68)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.438,10 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 799.39.00.007337-5, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 20 2 97 004056-22.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

DE: CEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME (CGC: 63797369/0001-97) e ANTONIO DA COSTA RIBEIRO (CPF: 004.193.892/53)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.588,79 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 799.39.00.006885-3, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 20 6 97 008958-07.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

DE: TALENTO PROPAGANDA E MARKETING LTDA (CGC: 34644781/0001-79) e AMILTON TRINDADE DOS SANTOS (CPF: 260.661.905/63)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 572,86 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 799.39.00.006884-0, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 20 6 97 008950-50.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

DE: CAMILO LELIS CIA (CGC: 04908539/0001-02) e EDIZIO SOUZA RIBEIRO (CPF: 028.097.375/68)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 13.276,53 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 799.39.00.006731-2, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 20 2 99 000363-88.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

DE: ARMARINHO GUARUJÁ LTDA (CGC: 05337514/0001-50) e RAIMUNDO SAMUEL DA CUNHA (CPF: 042.305.072/91)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.698,84 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº 799.39.00.006800-5, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº 20 2 99 000342-53.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

DE: BEMGELADO PRODUTOS GELADOS LTDA ME (CGC: 603,30 (SEISCENTOS E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), - valor originário



-, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº71999.39.00.006636-5, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº20 6 97 005515-55.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000

**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

DE: BEMGELADO PRODUTOS GELADOS LTDA ME (CGC: 34634352/0001-10) e AUGUSTO JONES DE ARAGÃO BARBOSA (CPF: 118.360.082/87)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.741,23 (MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº71999.39.00.006613-3, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº20 6 97 002600-70.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000

**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

DE: A HOLANDA TOME (CGC: 05203047/0001-76) e ARTUR HOLLANDA TOME (008.200.082/49)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 82.625,28 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº71999.39.00.005324-5, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº20 6 98 004076-26.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000

**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

DE: R SILVA SOUZA ME (CGC: 00495018/0001-01) e RAIMUNDA SILVA DE SOUZA (CPF: 125.510.152/00)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 406,14 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº796.0002986-5, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº20 5 96 000147-04.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000

**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

DE: CUNHA & SAUMA LTDA ME (CGC: 22933345/0001-30) e ORLANDO FIGUEIREDO DA CUNHA (107.514.752/20)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.987,48 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº71997.39.00.007785-5, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.  
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº20 6 97 000592-19.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000

**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

DE: OXINORTE COM BOND LTDA (83655993/0001-67) e DEUSDEDIT CARLOS DA SILVA JÚNIOR (CPF: 292.581.462/04)  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.509,54 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO

CENTAVOS), - valor originário -, devidamente corrigida e atualizada com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal, Processo nº71997.39.00.003361-7, proposta pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra o(a) supracitado(a).  
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA Nº20 5 97 000035-26.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.  
Belém-PA, 10.04.2000

**EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**  
Juiz Federal Substituto, em exercício na 6ª Vara

### JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

**HIND GHASSAN KAYATH**  
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara  
**LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES**  
Diretora de Secretaria

**BOLETIM Nº 642/2000**  
**EXPEDIENTES DOS DIAS 31 MAR, 03 e 06 ABR 00**  
**ATOS ORDINATÓRIOS**

Nos 05 (cinco) processos avante, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

#### CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 98.2581-6  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
Exqda. : ESCOLA ABELARDO GENTIL S/C LTDA. ME e outros

Proc. nº : 98.8723-2  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : ZILMA DA CUNHA E SILVA

Proc. nº : 98.11175-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : ABÍLIO DUARTE MOURÃO

Proc. nº : 99.521-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
Exqda. : ANTÔNIO CARVALHO e outro

Proc. nº : 99.713-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
Exqda. : PANIFICADORA E CONFEITARIA AMIGA LTDA. e outros

### AUTOS COM DESPACHOS

Nos 09 (nove) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Teido em vista o conteúdo na certidão acima, suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. nº : 97.9313-3  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : BELASPLAN BELÉM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Proc. nº : 97.9315-9  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : PROAMA PROJETOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Proc. nº : 97.12061-3  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : LUIZ CARLOS DAS DORES SILVA

Proc. nº : 97.12187-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : LUIS DE SOUZA GONCALVES

Proc. nº : 97.12121-7  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : LENA MARIA BENTES MACHADO

Proc. nº : 97.12171-0  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : LIANA DE JESUS SILVA DOS PRAZERES

Proc. nº : 98.12253-2  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : JURANDIR DE SOUZA FERNANDES

Proc. nº : 98.11529-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : EDILA MARIA PANTOJA DA SILVA

Proc. nº : 98.12245-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Adv. : Néelson Rubens Roffé Borges  
Exqda. : RAFAEL LUIZ SANTANA LOPES

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: Suspenda-se a execução nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. nº : 99.4029-6  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv. : Milton José de Andrade Lobo  
Exqda. : FORCILUZ LTDA. e outro

Proc. nº : 99.4119-5  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv. : Milton José de Andrade Lobo  
Exqda. : CONSTRUCIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e outros

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
Proc. nº : 00.9995-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Carlos José de Amorim Pinto  
Exqda. : FÉLIX SANTOS e outro

DESPACHO : Ao cálculo para atualização do valor do débito nestes autos. Reavalie-se o 2º imóvel penhorado à fl. 17. Após, faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os mandados e editais de praxe.

Proc. nº : 94.1779-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Rosilene Silva de Souza  
Exqda. : ELETROMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros  
DESPACHO : Aguarde-se nova manifestação da Exequente, bem como do retorno da carta precatória expedida para cumprimento na Comarca de Barcarena.

Proc. nº : 94.3505-5  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Renato Lobato de Moraes  
Exqda. : PÓLO ENTENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e outros  
Adv. : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães  
DESPACHO : Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

Proc. nº : 94.4017-2  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outra  
Exqda. : FRANCISCO DOSSANTOS  
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 50. Desentranhem-se as peças de fls. 07/15, entregando-as a exequente mediante recibo. Após, remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA**

**ATA DE AUDIENCIA DE**  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA**

**DATA: 10/04/2000**

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:  
1- DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.002911-8 PROT: 07/04/2000  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : MARIA IVONE RIBEIRO GONCALVES E OUTRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002912-0 PROT: 07/04/2000  
CLASSE : 07200 - ACAO POPULAR  
REQTE : LUIZ FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : PA6496 - MARIA TEREZA MARTINS E SOUZA  
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DA PARAIBA  
VARA : 2



QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 15

PROCESSO : 2000.39.00.002914-6 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS  
 RENOVAVEIS - IBAMA  
 REQDO : CONSTRUTORA LIRA LTDA  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002915-9 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : INDISPONIBILIDADE DE BENS  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002916-1 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
 IMPTE : JUSSARA FELIX DOS SANTOS DE CARVALHO  
 ADVOGADO : PA3205 - DAILSON MARINHO NOGUEIRA  
 IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE  
 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002917-4 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA1178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 EXCDO : SUPERMERCADO CARISMA  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002918-7 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : MAGNUM SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA ME  
 E OUTROS  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002919-0 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : COMPANHIA MADEIREIRA SAO MIGUEL E OUTROS  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002920-7 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : MOVEIS E DECORACOES BLUE STAR LTDA ME  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002921-0 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : SERVIPETROL - SERVICOS DE PERFURACAO LTDA  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002922-2 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : A.L. ALVES  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002923-5 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : VIDEOMANIA LTDA  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002924-8 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : YOLANDA FERREIRA PINTO E OUTRO  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002925-0 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : YOLANDA FERREIRA PINTO E OUTRO  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002926-3 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 VARA : 6

EXCDO : YOLANDA FERREIRA PINTO E OUTRO  
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002927-6 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : YOLANDA FERREIRA PINTO E OUTRO  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002928-9 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA  
 S/A E OUTRO  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002929-1 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA  
 S/A E OUTRO  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002930-9 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : YOLANDA FERREIRA PINTO E OUTRO  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002931-1 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
 EXCDO : YOLANDA FERREIRA PINTO E OUTRO  
 VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.002935-6 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS  
 REQTE : MADALENA BRAZ FERREIRA  
 ADVOGADO : PA4199 - OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002937-8 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
 AUTOR : AUGUSTO BARREIRA PEREIRA  
 ADVOGADO : PA868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002940-0 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : GEOVAL SOARES BARBOSA  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO  
 DE RORAIMA  
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002941-3 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 REQDO : IBEMA IND BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DO AMAPA E  
 OUTROS  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.002942-6 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOSE RIBAMAR PESTANA FILHO E OUTROS  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002943-9 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002944-1 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : REIJAMES BRANDAO MENDES  
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002945-4 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : MOISES COSTA GONCALVES  
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002946-7 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOAO DUBERNEY TAVARES  
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002947-0 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSE FERNANDO GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.002948-2 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : LAUDICELIA LEMOS DE BRITO  
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002949-5 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR : RONALDO JOSE TURBE LIMA  
 ADVOGADO : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.39.00.002953-3 PROT: 07/04/2000

CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 1999.39.00.006093-2 CLASSE: 4100  
 EMBTE : SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A  
 ADVOGADO : PA4147 - HELENA ROCHA LOBATO  
 EMBDO : CESARINA DO NASCIMENTO ARCANJO E OUTRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002932-4 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL: 1997.39.00.009979-6 CLASSE: 1300  
 EXQTE : ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002933-7 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL: 1997.39.00.002854-8 CLASSE: 1300  
 EXQTE : RAIMUNDO SOUZADOS ANJOS E OUTROS  
 ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002934-0 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
 PRINCIPAL: 2000.39.00.002208-9 CLASSE: 9200  
 REQTE : ADELFA RUSSELAKIS CARNEIRO  
 ADVOGADO : PA7472 - FRANCEDULCE ESTEVES COELHO  
 REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002935-2 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL: 1997.39.00.003616-4 CLASSE: 1300  
 EXQTE : MARIA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002938-0 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL: 1997.39.00.003636-8 CLASSE: 1300  
 EXQTE : AURELIA DA SILVA PANTOJA E OUTROS  
 ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL  
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002939-3 PROT: 10/04/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
 PRINCIPAL: 00.0021495-7 CLASSE: 1500  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS  
 PROCURAD: FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA  
 EXCDO : CELESTE AURORA RODRIGUES DIAS



PROCURAD: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO  
VARA :1

II- REDISTRIBUIDOS  
PROCESSO : 2000.39.00.002722-0 PROT: 10/03/2000  
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A CELPA  
ADVOGADO : SP56213 - ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA  
REU : FAZENDA NACIONAL  
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002851-4 PROT: 06/04/2000  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : IVAN DOS SANTOS COSTA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA  
VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS 00032  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00007  
REDISTRIBUIDOS 00002  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000  
TOTAL DOS FEITOS 00041

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00023  
BELÉM, 10/04/2000  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
DANIEL PAES RIBEIRO  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M.P.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 29.02.00.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, às onze horas, no Plenário, localizado no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Exmo. Sr. Dr. ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, substituto legal do Procurador-Geral de Justiça, que presidiu a sessão, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, Procurador de Justiça, que secretariou os trabalhos, na condição de Secretário-Geral do Ministério Público, em exercício; como membros, a Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, a Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZAMACHADO DA SILVA LIMA e a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE. Aberta a sessão o Exmo. Sr. Presidente, justifica a ausência do Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral do Ministério Público e do Exmo. Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça, que encontram-se em viagem pelo interior do Estado à serviço da Instituição, bem como a Secretária-Geral do Ministério Público, Procuradora de Justiça, Exma. Sra. Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, e anuncia como primeiro item da Pauta, a aprovação da ata da reunião ordinária de 15.02.00, a qual foi aprovada por unanimidade após retificações sugeridas pela Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO e pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES. No segundo item da pauta, apreciação do expediente da lavra da Exma. Sra. Dra. FÁBIA DE MELO E SILVA, solicitando autorização deste Egrégio Conselho para ministrar aulas de Direito Penal. A Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA LIMA, solicita maiores informações sobre o horário em que o requerente irá ministrar as aulas. O Exmo. Sr. Secretário-Geral, em exercício manifesta-se para esclarecer. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, manifesta-se solicitando mais informações por parte da secretária do Conselho a respeito do curso de mestrado frequentado pela referida Promotora e os esclarecimentos necessários para decisão do pleito. No terceiro item da pauta, apreciação do expediente da lavra da Promotora de Justiça Exma. Sra. Dra. VÂNIA CAMPOS PINHO, que solicita autorização para participar do I Curso de Especialização em Direito Processual Civil, realizado pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará. A Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA PARENTE, manifesta-se solicitando a relação completa dos membros afastados para cursos, seminários e outros e sua importância para o Ministério Público. A Exma. Sra. Conselheira Dra. ESTER NEVES DE OUTEIRO, manifesta-se sobre a importância dos cursos para ampliar o conhecimento e para atualização dos Promotores de Justiça e concorda com a Exma. Sra. Conselheira Dra. IOLANDA PARENTE, quanto a importância da distribuição aos conselheiros de quadro demonstrativo com o número de Promotores de Justiça afastados para cursos e seminários. Procedida a votação foi aprovada a unanimidade, a autorização para Dra. VÂNIA CAMPOS DE PINHO, frequentar o curso solicitado. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, apresenta proposta de Resolução a qual solicitou que fossem tiradas cópias e distribuídas aos Conselheiros, bem como que constasse em ata sua transcrição na íntegra para discussão futura, sendo autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente e demais conselheiros. O quarto item da pauta, apreciação do expediente da lavra da Promotora de Justiça, Exma. Sra. Dra. MÔNICA REI MOREIRA FREIRE, que trata também, de pedido para frequentar

o I Curso de Especialização em Direito Processual Civil, realizado pela Universidade Federal do Pará. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, encaminha como sugestão à Presidência do Conselho Superior, que as Atas das reuniões sejam afixadas nos quadros de aviso do Ministério Público. O Exmo. Sr. Presidente, concede a palavra ao Secretário-Geral, em exercício Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR BIBAS, que tece ponderações a respeito. Procedida a votação a autorização para participar do curso feita pela Exma. Sra. Dra. MÔNICA REI MOREIRA FREIRE, foi aprovada à unanimidade, com exceção da matéria financeira, que a Promotora de Justiça deverá fazer um requerimento à parte ao Procurador-Geral de Justiça, e ainda, referente ao segundo item da pauta, que seja baixada diligência, bem como que sejam providenciadas as informações complementares solicitadas pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, e pela Exma. Sra. Conselheira Dra. MARIZA LIMA. O Exmo. Sr. Presidente, solicita a secretária que verifique a possibilidade da distribuição do quadro de controle solicitado. O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. MARCOS ANTONIO DAS NEVES, solicita a transcrição em ata, na íntegra, de um pedido de revisão da Súmula nº 04/97, tendo sido autorizado pelo Exmo. Presidente e demais conselheiros. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, em exercício e assinada por todos os presentes.

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS  
Procurador de Justiça  
Secretário do Conselho Superior, em exercício

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº Termo Aditivo : 2º

Contrato Originário nº: 009/98 MP/PA  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Universal Turismo Ltda. - CGC/MF nº 63.797.328/0001-09  
Objeto do contrato originário: Fomento de passagens aéreas.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/98-MP/PA.  
Valor do contrato original: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual estimado.  
Data e valor dos aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (05.04.99): prorrogação de vigência  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência e mudança de Dotação Orçamentária.  
Termo inicial e final do Termo Aditivo: 06.04.2000 a 05.04.2001  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.002.0121.2436 - Despesa Judicial e extra judicial dos Direitos e Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis  
Atividade: 12.101.03.122.0125.2902 - Manutenção de Serv. Adm. Gerais  
Atividade: 12.101.03.128.0122.2438 - Aprofundamento do Processo de Qualificação dos Recursos Humanos.  
Atividade: 12.101.14.422.0121.2433 - Acompanhamento do Processo de Municipalização do Serviço Público.  
Atividade: 12.101.18.092.0121.1313 - Gestão Ambiental Integrada  
Elemento de despesa: 3490-33 - Passagens e Despesas com Locomoção.  
Data da Assinatura: 03.04.2000  
Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo : 1º  
Contrato Originário nº: 011/99 MP/PA  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Arte Verde, Jardins e Parques Ltda. Me - CGC/MF nº 05.032.206/0001-17  
Objeto do contrato originário: Serviço de Manutenção dos jardins internos e externos dos Prédios do MP em Belém e Ananindeua.  
Modalidade de Licitação: Dispensa (Art. 24, II).  
Valor do contrato original: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Redução de valor face a supressão do jardim de Ananindeua e mudança de Dotação Orçamentária.  
Valor do aditamento: Redução de R\$ 80,00 (oitenta reais).  
Dotação Orçamentária:  
Atividade: 03.122.0125.2001 - Manutenção e Conservação de Bens imóveis  
Elemento de despesa: 3490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
Data da Assinatura: 03.04.2000  
Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### ATO Nº 14.533, de 06.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 19ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 06.04.2000, Resolve: Designar a Sr. SANDRA MARIA DE ARAGÃO KLAUTAU para responder pela 43ª Zona Eleitoral (Ananindeua), a partir de 03.04.2000, até o retorno da Titular.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

### ATO Nº 14.534, de 06.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 19ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 06.04.2000, Resolve: Dispensar o Sr. JOAQUIM SANTANA DA COSTA PANTOJA da Chefia do Cartório da 6ª Zona Eleitoral (Igarapé-Miri), a partir de 27.10.1999.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

### ATO Nº 14.535, de 06.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 19ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 06.04.2000, Resolve: Designar a Sr. ELIANA SANTOS TRINDADE para a Chefia do Cartório da 6ª Zona Eleitoral (Igarapé-Miri), com a convalidação dos atos praticados pela mesma, a partir de 27.10.1999.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

### ATO Nº 14.536, de 06.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 19ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 06.04.2000, Resolve: Dispensar a Sr. MARIA ESTELITA MORAES DA SILVA da função de Escrivã Eleitoral da 65ª Zona Eleitoral (Barcarena), a partir de 01.12.1999.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

### ATO Nº 14.537, de 06.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 19ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 06.04.2000, Resolve: Designar a Sr. MARIA REGINA DOSSANTOS PEREIRA para a escrivania da 65ª Zona Eleitoral (Barcarena), com a convalidação dos atos praticados pela mesma, a partir de 01.12.1999.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

### PROCESSO Nº 0128-DV

Recurso Especial  
Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira - Seção Pará  
Advogado: Dr. Orlando Barata Miteo Junior  
Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial Eleitoral, interposto pelo PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira - Seção Pará, através de advogado habilitado, com fundamento nos artigos 258 e 259 do Código Eleitoral e no artigo 121, § 4º, I, da Constituição Federal, contra decisão consubstanciada na Resolução nº 2.577/99 e no Acórdão nº 15.741/00, deste E. Tribunal Regional Eleitoral, que não conheceu do pedido de autorização para veiculação de propaganda partidária da ora Recorrente no rádio e televisão, por intempetividade do pleito, com base no Parágrafo único do artigo 1º da Resolução TSE nº 20.034/97.

Recurso interposto no prazo legal.

Aduz o Partido que a decisão impugnada foi proferida com violação da Constituição Federal e da Lei nº 9.096/95, por falta de notificação da data e da hora do julgamento, o que ocasionou a ausência do advogado na respectiva sessão do Tribunal e, consequentemente, a inobservância dos artigos 37 e 133 da Constituição Federal. A publicidade dos julgamentos realizados pelos órgãos do Poder Judiciário, prevista no inciso IX do art. 93 da Carta Magna, consiste na garantia de que qualquer cidadão possa assistir-los, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às partes e a seus advogados, ou somente a estes.

O Parágrafo único do Art. 44 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Resolução nº 01/76), estabelece que, além da matéria constante da pauta, o Tribunal tratará de outras que dela independam.

O julgamento de requerimento de autorização para veiculação de inserções de propaganda partidária independe de pauta, sendo descabido o argumento de que o julgado recorrido teria violado o princípio da publicidade dos julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário, mesmo porque o pedido sequer foi conhecido. Também não há que se falar em cerceamento de defesa.

Sustenta o Recorrente, ainda, que a decisão impugnada contrariou expressa disposição do § 2º do Art. 46 da Lei nº 9.096/95, ao argumento de que esse dispositivo estabelece o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência para requerer autorização para veiculação de propaganda partidária.

A norma supracitada prevê que o C. Tribunal Superior Eleitoral requisitará às empresas de rádio e de televisão os horários necessários para formação de cadeia nacional ou estadual com antecedência mínima de quinze dias.

Ademais, o referido dispositivo disciplina a requisição de horários para formação de cadeia de rádio e de televisão, e não de veiculação de inserções de propaganda política na programação normal das emissoras.

O entendimento de que os partidos têm quinze dias de antecedência para requerer autorização para veicular inserções de propaganda decorre de leitura equivocada da redação do § 2º do art. 46 da Lei nº 9.096/95.

A veiculação de inserções de propaganda partidária na programação normal das emissoras de rádio e de televisão, quando requeridas por órgão de direção estadual de partido político, serão autorizadas pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral, conforme inciso II, § 6º, do artigo 46 da Lei nº 9.096/95.

Improcedente, também, a alegada violação de expressa disposição do § 2º do artigo 46 da Lei nº 9.096/95.

Isto posto, considerando a ausência dos pressupostos de admissibilidade do Recurso Especial previstos no artigo 121, § 4º, I, da Constituição Federal, invocados pelo Recorrente, e nega-lhe seguimento, com fundamento no art. 278, § 1º, do Código Eleitoral.

Publique-se.  
Belém (PA), 06 de abril de 2000.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente